

## PROCURAÇÃO

**Outorgante:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA, LEGALMENTE CONSTITUÍDA E CADASTRADA NO CNPJ: 46.545.222/0001-90, COM SEDE A RUA SÃO BENTO, S/N, DISTRITO INGAZEIRAS - CEP: 63.360-000 – AURORA – CE.

**Outorgado:** JEAN CARLOS CESAR, brasileiro, Técnico em telecomunicações, Advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 409.814, com escritório sito à Rua Waldemar Guerreiro, n.º 181, bairro Jardim Canadá, na cidade de São Joaquim da Barra – SP, CEP: 14.600-000.

**Poderes:** REPRESENTAR E REALIZAR SOLICITAÇÕES EM NOME DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA, O OUTORGANTE, COM O PEDIDO DE OUTORGA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, GOV.BR, PLATAFORMAS CIDADANIA, ASSIM COMO PRATICAR DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTES MANDATOS.

**AURORA – CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

LEONARDO DA SILVA FIRMINO

LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
**PRESIDENTE**  
CPF: 928.336.833-91



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA DA CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



LEONARDO DA SILVA FERREIRO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO.



Autenticado eletronicamente, apos conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3463103-2000

DATA DE EXPEDIÇÃO

04-05-2000

NOME LEONARDO DA SILVA FIRMINO.

JOAO BOSCO FIRMINO.

FILIAÇÃO

MARIA JOSE DA SILVA FIRMINO.

JUAZEIRO DO NORTE-Ce. 15-11-1.980

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. 14.382, Fls, 224, Lv. A-14

DOC ORIGEM

Cert. Padre Cícero J. do Norte-CE

CPF

FORTALEZA

Assinatura do Diretor

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA DA CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



LEONARDO DA SILVA FERREIRO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO.



Autenticado eletronicamente, apos conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3463103-2000

DATA DE EXPEDIÇÃO

04-05-2000

NOME

LEONARDO DA SILVA FIRMINO.

JOAO BOSCO FIRMINO.

FILIAÇÃO

MARIA JOSE DA SILVA FIRMINO.

JUAZEIRO DO NORTE-Ce.

15-11-1.980

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. 14.382, Fls, 224, Lv. A-14

DOC ORIGEM

Cert. Padre Cicero J. do Norte-CE

CPF

FORTALEZA

*Assim B Costa*

ASSINATURA DO DIRETOR

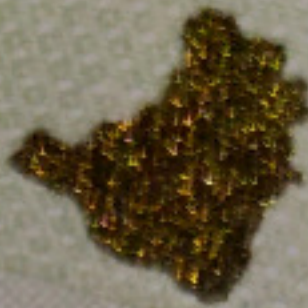
LEI N°7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente após conferência com original  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.legisbrasil.com.br/legis/br/1983-08-29/lei-7116-83-0430-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2149716113



INTERMUNICÍPIOS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

CICERO EDSON DA SILVA



Nº REGISTRO

06797714608

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

2007014043813

SSPCE

CE

CPF

045.409.413-21

DATA NASCIMENTO

31/08/1990

FILIAÇÃO

CICERO MATIAS DA SILVA

FRANCISCA ALVES  
NASCIMENTO SILVA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

VALIDADE

12/11/2031

1ª HABILITAÇÃO

20/02/2017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

MINISTÉRIO DA DEFESA  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO  
25<sup>a</sup> C S M



Nº 353387 SÉRIE: Z

RA 250172062045

NOME

CICEBO EDSON DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE



FILIAÇÃO

PAI

CICERO MATIAS DA SILVA

MÃE

FRANCISCA ALVES NASCIMENTO SILVA

DATA NASC.

NATURALIDADE

31/09/90

JUAZEIRO DO NORTE - CE

Dispensado do Serviço Militar inicial em 31-10-2014

por MNT

Cmt/Ch ou Dirt

Felipe Antonio Carlos Cordeiro-1 TEN  
DELEGADO DE SERVIÇO MILITAR DA 4º DEL. SV MIL/25º CSM

**PROIBIDO PLASTIFICAR**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2149716122

NOME  
**DANIEL TENORIO BELO SILVA**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 2005034018087 SSPDS CE

CPF DATA NASCIMENTO  
 709.088.933-53 24/08/1977

FILIAÇÃO  
 CICERO VENANCIO DA  
 SILVA  
 FRANCISCA BELO DA  
 SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 [ ] [ ] **AB**

Nº REGISTRO  
**04698821321**

VALIDADE  
**12/11/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**16/07/2009**

OBSERVAÇÕES  
**SEM OBSERVAÇÃO;**

*DANIEL TENORIO BELO SILVA*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**FORTALEZA, CE**

DATA EMISSÃO  
**16/11/2021**

*[Assinatura]*  
 MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS  
 ASSINATURA DO EMISSOR

5608878691  
 CE18328153

**CEARÁ**



ROBIDO PLASTIFICAR  
 2149716122

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2149716122

NOME  
**DANIEL TENORIO BELO SILVA**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 2005034018087 SSPDS CE

CPF DATA NASCIMENTO  
 709.088.933-53 24/08/1977

FILIAÇÃO  
 CICERO VENANCIO DA  
 SILVA  
 FRANCISCA BELO DA  
 SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 [REDAZIDA] [REDAZIDA] AB

Nº REGISTRO  
 04698821321

VALIDADE  
 12/11/2031

1ª HABILITAÇÃO  
 16/07/2009

OBSERVAÇÕES  
 SEM OBSERVAÇÃO;

*DANIEL TENORIO BELO SILVA*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO  
 16/11/2021

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS

ASSINATURA DO EMISSOR

5608878691  
 CE18328153

**CEARÁ**

ROBIDO PLASTIFICAR  
 2149716122



3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO LEITE

Aurora

2º Ofício

Ceará

Bel. José Leite de Araújo - Titular

Maria Odete Pinto Leite – Substituta

Danúbio Bezerra de Souza – Escrevente Compromissado

ESCRITURA, REGISTRO, PROCURAÇÃO, AUTENTICAÇÃO, PROTESTO, RECONHECIMENTO  
DE FIRMA e XEROX

AV. SANTOS DUMONT, 68 – TELEFAX (088) 543 1124. CNPJ- N° 06.749089/0001-70

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que foi apresentado neste Cartório o *Estatuto Social da Associação Comunitária Cultural de Aurora*, datada de 03 de Fevereiro de 2022, devidamente assinado pelo o *Presidente – Leonardo da Silva Firmino – C.P.F. 928.336.833-91* pelo *Secretário Ad hoc – Cícero Edson da Silva - C.P.F. 045.409.413-21*, para registro, tendo sido protocolado no Livro nº A-01, às fls. 53, sob nº 138.

**CERTIFICO** mais que o presente *Estatuto* foi registrado no *Livro nº A – 03 “Registro Civil das Pessoas Jurídicas”, às fls. 396/verso, sob nº 461*, tendo sido feita todas as anotações necessárias.

**CERTIFICO** outrossim que o *Presidente – Leonardo da Silva Firmino – C.P.F. 928.336.833-91*, tem amplos poderes para representar a referida *Associação*, ativo e passivamente nos termos da Lei, junto as repartições públicas e privadas.

**O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ.**

**AURORA(CE), 11 DE MAIO DE 2022.**

CARTÓRIO LEITE  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

**BEL. JOSÉ LEITE DE ARAUJO.**  
Oficial do Registro.

CARTÓRIO LEITE  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento: 20220511000018	
Total Emolum.: 31,87	Total FAADep: 1,60
Total FERMOJU: 6,07	Total FRMNP: 1,60
Total Selos: 9,01	Total ISS: 0,00
Valor Total=> 50,15	
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Negócio 1: 0,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 001006/005011	

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 4  
Certidão/2º Via/2º Trasl.

Nº  
AAN337823-K2J9

SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

Código de Verificação do Selo Digital em  
selo digital (para o sistema)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

50-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

**ESTATUTO SOCIAL**  
**“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA”**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

**Art.1º** - A **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA”** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos na Rua São Bento, S/N, Distrito de Ingazeiras, cidade de Aurora, estado do Ceará – CEP: 63360-000.

**Art.2º** - A **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA”** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

- I – Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- III - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- IV - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- V - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- VI - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- VII - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- VIII - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IX - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

**Art. 3º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídos pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Art.4º**- A receita da **“ASSOCIAÇÃO”** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.



## **II - DOS ASSOCIADOS;**

**Art. 5º** - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

I – Com a garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

II – Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

III- Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

III – É vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado em conformidade com o artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

### **A) DEMISSÃO VOLUNTARIA DOS ASSOCIADOS**

**Requisitos:** Se dará esse, através de requerimento de desligamento da Associação, podendo ser pessoalmente na sede da Associação, por meio verbal ou por escrito, através de requerimento.

## **III - DOS ASSOCIADOS, COMPOSIÇÃO, REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES.**

**Art. 6º** - O quadro de associados da “ASSOCIAÇÃO” é ilimitado e composto por todos os associados, indistintamente. Serão admitidos como associados que tenham preenchido formulário próprio da entidade “ASSOCIAÇÃO” e admitidas em Assembléia Geral todas as pessoas físicas ou jurídicas civil sem fins lucrativas, legalmente constituídas e sem impedimento legal, com residência ou sede neste Município, desde que respeite e concorde com o disposto neste estatuto.

**§1º: DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO** – Poderão filiar-se somente pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16(dezesseis) e menores de 18(dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretária da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva para aprovação e admitidas em Assembléia Geral e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I- Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III- Ter idoneidade moral e reputação ilibada e não se encontrar impedido por legislação vigente;

IV- Caso não seja “associado contribuinte”, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas

**§2º** - Não constitui restrição ao ingresso como associado, a inexistência, ausência ou falta de ficha de cadastro padrão preenchida pela inscrição e admissão como associado;

**§3º**- O ingresso como associado será de forma gratuita.

**§4º**- Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalho realizados

**§5º- DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO** – É do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.



**§6º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO** - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

**§7º**-A perda de qualidade do associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**§7º**- As apurações de infrações aos dispositivos do estatuto serão apreciadas em Assembleia Geral convocada nos termos do art. 13º desse estatuto e deliberará de conformidade com dispositivo elencado no art.11º.

**§8º**- Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

**§9º**- Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, sob pena revelia, convocar-se-á Assembleia Geral, nos termos do art. 13º, para apreciação e exposição dos motivos da justa causa, deliberará de conformidade com dispositivo elencado no art. 11º.

**§10º**- A Assembleia Geral, aplicada a pena de exclusão deverá no prazo de 30 (trinta) dias a conta da data da AG de Exclusão, comunicar através de notificação extrajudicial a sua decisão ao sócio excluído. Caberá ao sócio excluído o direito de recurso à Assembleia Geral, devendo este por sua vez se manifestar por escrito em notificação extrajudicial no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência de decisão de sua exclusão. O Silêncio do excluído e ou ausência de impetração do recurso dentro do prazo legal estabelecido, restará definitivamente na perda do direito de pleitear reconsideração de recondução de sua filiação como associado.

**§11º**- Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**§12º**- O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

**§13º**- Perderá também a qualidade de sócio da entidade, aquele que apresentar à diretoria seu pedido de desligamento.

**Art. 7º - A "ASSOCIAÇÃO"** será composta pelas seguintes categorias de associados:

**I – Fundadores** – formada por todos aqueles que participaram das reuniões preliminares e das assembleias de instalação da associação e assinaram a ata de fundação da "ASSOCIAÇÃO", realizada em 03 de março de 2022.

**II – Contribuintes** – São todos os sócios admitidos após fundação e em conformidades com este estatuto; as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

**III – Honorários** – São pessoas físicas ou jurídicas, que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à ASSOCIAÇÃO e que contribuem com donativos e doações, de forma inequívoca, para alcance dos objetivos estatutários à comunidade e ao Município.

**§1º**- A admissão de sócios das categorias "II" e "III" será por aprovação da Assembleia Geral.



**Art. 8º** - As contribuições dos associados serão livres, todavia, a Assembléia Geral poderá fixar em valor mínimo, mediante proposta da Diretoria.

**Art. 9º - São direitos e deveres dos associados:**

**I – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS** – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Aos associados é conferidos os direitos de voz e voto nas instâncias deliberativas nas assembléias da entidade; (**art.40, inciso III, Portaria nº 4334/2015 MCTIC**);
- b) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem nos cargos diretivos; (**art.40, inciso IV, Portaria nº 4334/2015 MCTIC alterado pela Portaria nº 1909/2018 MCTIC**);
- c) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física e jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou indicação por outro associado; (**art.40, inciso II, Portaria nº 4334/2015 MCTIC alterado pela Portaria nº 1909/2018 MCTIC**);
- d) Tomar parte nas assembléias gerais como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- e) Frequentar quaisquer dependências da entidade obedecendo aos seus regimentos;
- f) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de participantes simpatizantes com o projeto mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- g) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios;
- h) Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- i) Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Comunitário e ou Fiscal;
- j) Representar a “**ASSOCIAÇÃO**” em assuntos de seu interesse quando devidamente credenciados;
- k) Participar de comissões técnicas, de estudo e de trabalho, quando organizados pela **ACRECO** e se para tal forem convocados;
- l) Colaborar nos trabalhos da “**ASSOCIAÇÃO**”, sempre que convocados para deles participarem, apresentando ideias, sugestões, temas para discussões, teses e assuntos de interessa da Entidade;
- m) Aceitar quaisquer incumbências que forem dadas pela “**ASSOCIAÇÃO**”, desde que possível, em sua execução, pelas aptidões de que forem portadores;
- n) Qualquer associado poderá se desligar da “**ASSOCIAÇÃO**” mediante comunicado por escrito à Diretoria;
- o) Exercer os demais direitos e obrigações previstas neste Estatuto.

**II- SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

- a) Pagar pontualmente e manter em dia as contribuições sociais na forma que venham a ser fixadas;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais da **ASSOCIAÇÃO**, acatar as decisões dos órgãos dirigentes e comparecer às Assembléias Gerais, sempre que regularmente convocadas;
- c) Participar das Assembléias Gerais;
- d) Acatar sem reservas as determinações dos órgão administrativos da Diretoria e as deliberações das Assembléias;
- e) Satisfazer nas épocas fixadas aos encargos e contribuições, zelar pelo patrimônio e pelo bom conceito da “**ASSOCIAÇÃO**”.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

**Art. 10º - DAS PENALIDADES** – São passíveis de punição temporária ou de execução definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

**§ Único – DA APLICAÇÃO DAS PENAS** – Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto do Regimento Interno e de Regulamentos existentes serão passíveis de penalidades, as penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30(trinta) dias até 01(um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

### **Capítulo III**

## **III - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO – MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DELIBERATIVOS E CONVOCAÇÃO.**

**Art.11-** São órgãos constituídos administrativos e deliberativos da “ASSOCIAÇÃO”;

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Comunitário;

## **IV - DO FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DELIBERATIVOS DA “ASSOCIAÇÃO”.**

**Art. 12** – A Assembléia Geral, órgão supremo, soberano de deliberação da vontade do quadro social da “ASSOCIAÇÃO” e será constituída e composta por seus associados em pleno gozo de seus direitos. A AG sempre que convocada para tal fim de suas atribuições instalar-se-á legitimamente e deliberará em primeira convocação com o quorum mínimo de 2/3 (dois terços ) de seus membros associados presente, 51% (maioria absoluta) e, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação será instaurada e deliberará com qualquer número de membros associados presentes, exceto nos casos previstos neste estatuto quando se exigir *quorum* especial. As votações nas assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

**§1º** - Para as deliberações que digam respeito à destituição de administradores da Diretoria, do Conselho Comunitário, venda de bens patrimoniais, bens imóveis ou móveis e à alteração do estatuto social, será exigido o voto concorde de dois terços 2/3 dos presentes à Associação Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação será instaurada e deliberará com menos de 1/3 (um terço) ou com qualquer número de membros associados presentes. As votações nas assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

**§2º - Competência e atribuições da Assembléia Geral, em caráter ordinário ou extraordinariamente:**

- I. Eleger os membros e cargos da Diretoria e do Conselho Comunitário, dar-lhes a posse; ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro (4) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.
- II. Aprovação das contas da Diretoria Executiva em base nos relatórios de desempenho Financeiro e Contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas;



- III. Aprovar o Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e ou no Livro Caixa Oficial findo;
- IV. Aprovar o relatório de atividade, elaborar planejamento, planos, projetos e orçamento para o exercício seguinte e assuntos gerais;
- V. Aprovar a adesão e admissão de associados em Assembléia Geral;
- VI. Excluir associados em casos de desobediência as normas estatutárias;
- VII. Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da Diretoria em exercício;
- VIII. Destituir Administradores; destituição de diretores, depor os cargos por razões justas e graves, suspendê-los temporariamente, bem assim como destituí-los de suas funções os membros da Diretoria em exercício;
- IX. Deliberar sobre vacância de cargos dos membros da Diretoria e ou do Conselho Comunitário, por renúncia daqueles em exercício, nos termos do art. 16, §3º desse estatuto.
- X. Aceitar e aprovar o pedido de demissão voluntária de associados;
- XI. Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
- XII. Homologar os nomes para o conselho comunitário;
- XIII. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- XIV. Fiscalizar os membros da associação, na consecução de seus objetivos;
- XV. Alterar o Estatuto;
- XVI. Deliberar sobre alienação de bens imóveis, móveis, patrimônio da entidade;
- XVII. Decidir em última instância sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;
- XVIII. Aprovar a dissolução da sociedade;

#### V - DA CONVOCAÇÃO DA ASSÉMBLEIA GERAL

**Art. 13º** As votações nas assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

**Art. 14º A CONVOCAÇÃO DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DELIBERATIVOS DA ACRECO para realização da Assembléia Geral; ORDINARIAMENTE e ou EXTRAORDINARIAMENTE, deverá ser feito através do edital de convocação,** além de data, horário, local e ordem do dia, convocada para tal fim de suas atribuições, deverá conter o quórum exigível de acordo com a natureza da deliberação; será feito com **antecedência mínima de dez (10) dias**, e será afixado na sede da “ASSOCIAÇÃO” e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário. O Edital de convocação é **isento e ou desobrigado de publicação em jornal** conforme Lei 9.042 de 09 de maio de 1995.

**§1º** A convocação dos órgãos deliberativos de Assembléia Geral, far-se-á na forma do estatuto, garantindo 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005).

**§2º** A convocação e a Assembléia Geral é de competência do Diretor Presidente da Diretoria Executiva, por iniciativas próprias Ordinárias ou Extraordinariamente e por ele Presidente, será presidida e dirigida.

**§3º** Excepcionalmente por motivo de força maior, em havendo a sua ausência por doença, viagens ou de impedimento legal, poderá e caberá as prerrogativas de competência do Presidente ao Vice Presidente, na ausência de ambos por um dos Diretores e será secretariada pelo Secretário em exercício ou na sua ausência por um dos membros do conselho diretivo ou sócio a critério do Presidente da Assembléia.



## **VI - DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIAS GERAL**

### **Art. 15°** A Assembléia Geral **ORDINÁRIA**

**§1°** - A AG deverá **ORDINARIAMENTE** ocorrer a cada 4(quatro) anos(s) para **eleição da Diretoria Executiva** e do **Conselho Comunitário**. A AG será convocada para tal fim e de conformidade com suas atribuições, respeitando o disposto neste estatuto; a convocação e deliberação obedecerão ao disposto no Art.11, do presente estatuto.

**§2°** - O tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4(quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. **(Art.40, inciso V, "b" da Portaria nº 1909/2018)**.

**§3°**- A AG reunir-se-á, **ORDINARIAMENTE** deverá ocorrer a cada ano, sempre no primeiro semestre do exercício e ou ano base seguinte à aquele exercício ou ano base imediatamente encerrado, respeitando o disposto neste estatuto; a convocação e deliberação obedecerá ao disposto no Art. 11, do presente estatuto e se instalará para:

- I. Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II. Aprovar o relatório de atividades, elaborar o planejamento para o exercício seguinte, aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;
- III. Aprovar o Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e ou no Livro Caixa Oficial findo;
- IV. Outros assuntos de interesse geral.

### **Art.16°** AAG **EXTRAORDINARIAMENTE** A QUALQUER TEMPO.

**§1°** - A Assembléia Geral **EXTRAORDINARIAMENTE**, reunir-se-á, também a qualquer tempo quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, e ou no que disposto e aprovado neste estatuto e convocada especial para esse fim, ou seja qualquer uma de suas atribuições, conforme disposto no Art.11, disposto do presente estatuto.

**§2°**- A AG **EXTRAORDINARIAMENTE**, poderá ser convocada para deliberações que digam respeito à:

- I. Destituir os administradores da Diretoria Executiva;
- II. Alterar o estatuto
- III. Venda de bens patrimoniais, é exigida deliberação do voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, em segunda convocação com menos de 1/3 um terço e ou qualquer número de membros associados presentes.

**Art. 17°** - A **Associação** será composta pelas seguintes categorias de associados:

**I - Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

**II - Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;

**III - Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

**IV - Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

**Art. 18°** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

**Art. 19°**- São direitos e deveres dos associados:



- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- VI - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VII - Comparecer por ocasião das eleições;
- VIII - Votar por ocasião das eleições;
- IX - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.
- X - O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam a legislação; manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela A.G.

**Art. 20º-** É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Art. 21º-** São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

## VII- DOS ORGÃOS E DESEU FUNCIONAMENTO

**Art. 22º -** São órgãos da “Associação”:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário; com igual mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

**Art. 23º -** A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da “ASSOCIAÇÃO”, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no de mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (QUATRO) 4 anos para eleição da Diretoria e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no§1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da “ASSOCIAÇÃO”, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.



§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

**Art. 24º** - A Diretoria da “ASSOCIAÇÃO”, órgão executivo e administrativo, será composta por um **Presidente**, um **Diretor Administrativo** e um **Diretor de Operações**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos (QUATRO ANOS), sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da “ASSOCIAÇÃO”, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas de acordo com as normas e portarias da legislação de radiodifusão comunitária e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 25º** - São Atribuições:

I ) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- b) Representar a “ASSOCIAÇÃO”, em atos públicos ou internos.
- c) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da “ASSOCIAÇÃO”.
- d) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- e) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- f) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- g) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;
- h) Responder pelas Obrigações Sociais a Diretoria.
- i) Ao Presidente compete representar a “ASSOCIAÇÃO”, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- j) Ao Diretor Administrativo compete gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da “ASSOCIAÇÃO” secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da



tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

k) Ao Diretor de Operações compete implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

**Art. 26º** - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

**Parágrafo único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### **VIII- DAS ELEIÇÕES**

**Art. 27º - As chapas candidatas para a diretoria**, estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição **deverão estar formalizados por completo**, com seus respectivos nomes e cargos, em duas visas, protocoladas junto a sede da **“ASSOCIAÇÃO”**.

**§1º** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por proporção.

**§2º** - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Comunitário dar-se-á por votação direta, secreta e ou ainda por aclamação se assim se manifestarem em maioria absoluta dos membros presentes na Assembléia Geral.

**§3º** - No dia das eleições, o Presidente da AG, poderá indicar três (3) ou mais pessoas associadas, que estejam no gozo de seus direitos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos para formar uma Comissão Eleitoral que terá como finalidade de auxiliar, acompanhar, fiscalizar, supervisionar rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade legal e ao final apurar os votos no processo eleitoral até o ato da Assembléia Geral dar a posse da diretoria, ato que culminará automaticamente desfeita esta Comissão Eleitoral.

**§4º** - Será declarada vencedora e dar-lhes a posse à chapa que obtiver a maioria simples dos votos ou aclamação, em cada uma das votações para Diretoria Executiva e Conselho Comunitário; A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

**§5º** - Ao tempo de mandato dos membros seguirá o disposto no art. 16º, §5º deste dispositivo.

**§6º** - A solicitação da impugnação será realizada pela comissão Eleitoral constituída para tal finalidade;

**§7º** - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembléia de eleição no prazo máximo de noventa (90) dias corridos. Ocorrido isso prorroga-se o Mandato da Diretoria anterior ao pleito, até a posse da nova Diretoria e Conselho Comunitário.

**§8º** - Os membros da chapa vencedora e eleita deverão apresentar no prazo de 10(dez) dias a contar data da AG que a deliberou vencedora da eleição, para fins de registros juntos ao cartório de registro de pessoas jurídicas e alteração nos demais órgãos públicos, antes da data de posse, cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

I. Documento de identidade, Cédula de RG;



- II. Comprovante de inscrição no CPF/MF, dispensado se estiver constando da Cédula de RG;
- III. Título de Eleitor; deve estar em dia e ter votado na última eleição;
- IV. Certidão de casamento ou divórcio ou de separado judicialmente e no caso de solteiros a certidão de Nascimento;
- V. Comprovante de domicílio e residência; uma conta de energia elétrica e em nome de pessoa eleita, na falta dela poderá ser outro documento que comprove o domicílio ou residência através de um destes documentos: Conta de Água, Extrato de conta bancária ou Fatura de cartão de crédito emitida por instituições financeiras e ou bancária; os documentos deverão estar emitidos com até 60(sessenta) dias da data de sua emissão ou vencimento.

§9º - A falta de apresentação dos documentos elencados no §8º poderá acarretar sanções previstas neste estatuto.

§10º - Perderá o mandato mediante declaração da Assembléia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto descrito nesta normativa estatutária, de conformidade com art. 5º, §5º e §6º cominado com art.9º, deste estatuto.

§11º - Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estenderá aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso.

§12º - Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais obrigados a tomar providências necessárias à apuração e punição do faltoso, providenciando ainda a convocação de uma assembléia geral, conforme disposto no art.9º desse estatuto, e se houver danos e se forem cabíveis e necessários, devem recorrer às autoridades policiais, judiciárias e penais para a apuração da responsabilidade penal.

#### **IX – DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 28º** - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### **X - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

**Art. 29º** - O Patrimônio e Receita da “ASSOCIAÇÃO”, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

#### **XI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DAS ALTERAÇÕES ESTATUÁRIAS**

**Art. 30º** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ ÚNICO- Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da “ASSOCIAÇÃO”.

#### **XII - DA DISSOLUÇÃO**



**Art. 31º** - A dissolução da “**ASSOCIAÇÃO**” ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia Geral.

**Art. 32º** - A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembléia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma prevista neste estatuto.

**§1º** - Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pela Diretoria Executiva, até a data da assembléia;

**§2º** - O patrimônio da entidade deverá ser doado às entidade do conselho comunitário, atividade afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembléia;

**§3º** - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no §2º deste artigo.

### **XIII-CONDIÇÕES**

**Art. 33º** – São condições essenciais para o funcionamento da associação:

I – Difundir e estimular a produção de conteúdo local;

II - Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

III - Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;

IV - Noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;

V – Criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

VI – Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;

VII – Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;

VIII – Informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária; e

IX – Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

X – A entidade autorizada deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo.

XI – A entidade autorizada deverá assegurar transparência na sua gestão e promover mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

**Art. 34º.** A entidade autorizada poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.

**Art. 35º.** A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

**Art. 36º.** Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo



também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

**Art. 37º.** As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

**Art. 38º.** Enquanto durarem casos de calamidade pública, oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

**Parágrafo único.** Uma vez ocorrida à convocação, as emissoras ficam obrigadas a operarem rede.

**Art.39º.** É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no caput, a entidade autorizada poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

**Art. 40º.** À entidade outorgada é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

**Art. 41º.** São características e objetivos da associação atender todas as determinações dos órgãos do governo federal bem como:

I - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - Especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

VI - Aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

VII- Ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º Este estatuto social não contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realize ou realizará proselitismo.

**Art. 42º**– Fica consignado o atendimento as Leis de Radiodifusão deste País, bem como as seguintes portarias:

a) Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e pela Portaria 1.976/2018/SEI-MCTIC.

b) PORTARIA Nº 1.909, DE 6 DE ABRIL DE 2018

c) PORTARIA Nº 1.976.2018 DOU de 12 de abril de 2018

**Art. 43º** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

**Art. 44º** - O presente estatuto foi aprovado na AG de **(TRÊS ) 03 de março de 2022** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.



Aurora - CE, aos 03 de fevereiro de 2022.

LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
PRESIDENTE

*Cicero Edson da Silva*  
CICERO EDSON DA SILVA  
Secretário da Reunião.  
(ad hoc)

**CARTÓRIO  
2º OFÍCIO**

**Cartório Gonçalves**  
- REGISTRO CIVIL -  
Distrito de Ingazeiras Aurora - CE

Reconheço a Firma (s) de Leonardo da Silva Firmino  
em test. da verdade do Fe. 09, 05, 2022  
Ingazeiras / Aurora - CE Maria Socorro Gonçalves dos Santos  
OFICIAL DO REG CIVIL  
CPF 884.875.033-99

JEAN CARLOS CESAR  
OAB/SP: 409.814  
ADVOGADO



**CARTÓRIO LEITE**  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

**CARTÓRIO LEITE**  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

**CARTÓRIO LEITE**  
2º OFÍCIO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
E.O. Nº 15981/3543-1124

Protocolo nº 138 Fls 53  
Registro no A-03 E396 Versão  
Matrícula nº 461  
Aurora-CE 11/05/2022  
Jose Leite  
Bel JOSÉ LEITE DE ARAÚJO  
Oficial Reg Imóveis  
CPF 070.210.623-20

**CARTÓRIO LEITE**  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

**VÁLIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE**



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO LEITE - 2º OFÍCIO  
TITULAR: JOSÉ LEITE DE ARAÚJO - CNPJ: 06.749.089/0001-70  
Av. Santos Dumont, 66 - Centro - CEP: 63.368-000 - Aurora - CE  
Tel/Fax: (88) 3543-1124 - Email: cartorioleite2oficio@yahoo.com.br  
Reconheço (POR SEMELHANÇA) a Firma de: CICERO EDSON DA SILVA. Confere. ( ) DOU FE. Aurora, Ceará. 12/05/2022  
 Bel. José Leite de Araújo - Tabelião  
 Maria Odete Pinto Leite - Substituta  
 Bruno da Silva Oliveira - Substituto  
 Danubio Bezerra de Souza - Escrivão  
Cartório Leite  
2º Ofício

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento:	20220511000017
Total Emolum.: 147,44	Total FAADep: 7,37
Total FERMQUJ: 10,54	Total FRMMP: 7,37
Total Selos: 9,10	Total ISS: 0,00
Valor Total: 181,82	
Base de Cálculo / Alcos com Valor Declarado	
Bem/Negócio 1: 0,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos	

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 11  
Registro RTD / RCPJ  
Nº  
AAN101671-G5I9



PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 1  
Distrib. / Microimagem  
Nº  
AAN3360219-AAN33601-H910  
AAN3360219



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Código de verificação do Selo Digital em: <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Código de verificação do Selo Digital em: <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>

2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO LEITE

Aurora

2º Ofício

Ceará

Bel. José Leite de Araújo - Titular

Maria Odete Pinto Leite – Substituta

Danúbio Bezerra de Souza – Escrevente Compromissado

ESCRITURA, REGISTRO, PROCURAÇÃO, AUTENTICAÇÃO, PROTESTO, RECONHECIMENTO  
DE FIRMA e XEROX

AV. SANTOS DUMONT, 68 – TELEFAX (088) 543 1124. CNPJ- N° 06.749089/0001-70

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que foi apresentado neste Cartório a **Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Fundação, Eleição e Posse da Associação Comunitária Cultural de Aurora**, datada de 03 de Março de 2022, devidamente assinado pelo o **Presidente – Leonardo da Silva Firmino – C.P.F. 928.336.833-91** pelo **Diretor Administrativo – Cícero Edson da Silva - C.P.F. 045.409.413-21** e pelo **Diretor de Operações – Daniel Tenório Belo Silva – C.P.F. 709.088.933-53**, para registro, tendo sido protocolada no Livro nº A-01, às fls. 53, sob nº 139.

**CERTIFICO** mais que a presente **Ata** foi registrada no **Livro nº A – 03 “Registro Civil das Pessoas Jurídicas”, às fls. 473/verso, sob nº 462**, tendo sido feita todas as anotações necessárias.

**CERTIFICO** outrossim que o **Presidente – Leonardo da Silva Firmino – C.P.F. 928.336.833-91**, tem amplos poderes para representar a referida **Associação**, ativo e passivamente nos termos da Lei, junto as repartições públicas e privadas.

**O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ.**

**AURORA(CE), 11 DE MAIO DE 2022.**

**BEL. JOSÉ LEITE DE ARAUJO.**  
**Oficial do Registro.**

CARTÓRIO LEITE  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento: 2022051100020	
Total Emolum.: 31,87 Total FAADEP: 1,60	
Total FERMQUJ: 6,07 Total FRMMP: 1,60	
Total Selos: 9,01 Total ISS: 0,00	
Valor Total=>	50,15
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Negócio 1: 0,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 001001/000111	

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 4  
Certidão/2º Via/2º Trasl.  
Nº

AAN337824-19J9

SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em  
www.digitais.pj.br/abrupta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

50-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

*eliente*

“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA”

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA”.**

Aos (TRÊS) 3 dias de março de 2022, às 15h00min, com sede a Rua São Bento, S/N, Distrito de Ingazeiras, cidade de Aurora, estado do Ceará – CEP: 63360-000 - Realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de fundação, eleição e posse **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA”**. Regularmente convocada, estiveram presentes 03 (três) pessoas e foram os trabalhos instalados pelo senhor **CICERO EDSON DA SILVA**, membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes: 1- A aprovação do Estatuto Social; 2- A indicação de membros para formação da diretoria; 3- Formação do Conselho Comunitário; 4- Posse da Diretoria e do Conselho Comunitário; Satisfazendo assim o item e artigos do presente estatuto, informou que tendo em vista o interesse de todos na formação da Associação, urgia que a mesma fosse fundada e oficializada nos termos da lei. Depois de lido o estatuto foi à matéria colocada em votação tendo sido decidida por unanimidade à fundação da **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA”**. E A APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO. Em seguida procedeu a votação para formação da diretoria a qual foi aprovado pela maioria por maioria dos votos a Presidente: O senhor **LEONARDO DA SILVA FIRMINO**, Brasileiro, Casado, Apontador, Segundo grau completo, portador do documento de identidade RG: 3463103-2000 e do CPF: 928.336.833-91, residente e domiciliado a Rua São Bento, nº 12, distrito de Ingazeiras, cidade de Aurora, estado do Ceará – CEP: 63360-000; Para diretor administrativo: O senhor **CICERO EDSON DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Monitor de transporte, Ensino médio completo, portador do documento de identidade RG: 2007014043813 e do CPF: 04540941321, residente e domiciliado a Rua Auto da Aparecida, s/n, distrito de Ingazeiras, cidade de Aurora, estado do Ceará – CEP: 63360-000; Para Diretor de Operações: O senhor **DANIEL TENÓRIO BELO SILVA**, Brasileiro, Casado, Agricultor, Ensino fundamental completo, portador do documento de identidade RG: 2005034018087 e do CPF: 709088933-53, residente e domiciliado ao sítio Cajuí, cidade de Aurora, estado do Ceará - CEP: 63360-000; Terminada a votação o senhor Presidente determinou para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social. Tendo sido aprovado a votação da Diretoria, tomam posse os eleitos, hoje aos 3 dias de março de 2022 com final do mandato em 03 de março de 2026 conforme o Estatuto, o prazo fixado para nova eleição é a cada 04 anos, para os cargos da diretoria e do Conselho Comunitário. Tratando-se de Assembléia Geral Extraordinária de Fundação, e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado- encerrando-se os trabalhos as 17h44min (cinco e quarenta e quatro) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada. **Relação com nomes dos todos os Presentes:** LEONARDO DA SILVA FIRMINO; CICERO EDSON DA SILVA; DANIEL TENÓRIO BELO SILVA.

**Aurora – CE, aos 03 de março de 2022.**

*LEONARDO DA SILVA FIRMINO*  
LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
**Presidente**

*Cicero Edson da Silva*  
CICERO EDSON DA SILVA  
**Secretario da Reunião  
(ad hoc)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA"

RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA".

LEONARDO DA SILVA FIRMINO

LEONARDO DA SILVA FIRMINO

CICERO EDSON DA SILVA

Cicero Edson da Silva

DANIEL TENÓRIO BELO SILVA

Daniel Tenório Belo Silva

Aurora – CE, aos 03 de março de 2022.

LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
Presidente

Cicero Edson da Silva  
CICERO EDSON DA SILVA  
Secretario da Reunião  
(ad hoc)

**CARTÓRIO  
2º OFÍCIO**

**CARTÓRIO LEITE**  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

Leonardo da Silva Firmino  
em test. de verdade.  
Ingazeiras / Aurora CE  
09, 05, 2022  
Maria Socorro Gonçalves dos Santos  
OFICIAL DO REG CIVIL  
CPF 884.675.033

**CARTÓRIO LEITE**  
2º OFÍCIO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DO CEARÁ  
Protocolo nº 139 Fis. 53  
Registro no LA-03F473P/Verão  
Matrícula nº 462  
Aurora-CE 11/05/2022  
Bel. JOSÉ LEITE DE ARAÚJO  
Oficial Reg Imóveis  
CPF 070.210.623-20



**CARTÓRIO LEITE**  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

VÁLIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES		
Nº do Atendimento:	20220511000019	
Total Emolum.: Total FADEP:	136,64	6,83
Total FERMJOU:	9,98	6,83
Total Selos:	7,20	0,00
Valor Total		167,48
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Negócio 1: 0,00		

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 11  
Registro RTD / RCPJ  
Nº  
AAN101672-F419



PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 1  
Distrib / Microimagem  
Nº  
AAN339433-16H9



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.  
<http://info.cas.ccm.leg.br/3012c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO LEITE - 2º OFÍCIO  
TITULAR: JOSÉ LEITE DE ARAÚJO, CNPJ: 06.749.089/0001-74  
Avenida: Centro - CEP: 63.360-000 - Aurora - CE  
Tel/Fax: (88) 3546-9112 - E-mail: cartorioleite2@jatucoc.com.br

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a Firma de CICERO EDSON DA SILVA, Contete. ( ) DOU FE. Aurora, Ceará.

Bel. José Leite de Araújo - Tabelião  
 Maria Odete Pinto Leite - Substituta  
 Bruno de Silva Oliveira  
 Damilho Bazzera de Souza - Escrivão

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
DCKY 02  
C624588

c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO LEITE

Aurora

2º Ofício

Ceará

Bel. José Leite de Araújo - Titular

Maria Odete Pinto Leite – Substituta

Danúbio Bezerra de Souza – Escrevente Compromissado

ESCRITURA, REGISTRO, PROCURAÇÃO, AUTENTICAÇÃO, PROTESTO, RECONHECIMENTO  
DE FIRMA e XEROX

AV. SANTOS DUMONT, 68 – TELEFAX (088) 543 1124. CNPJ- N° 06.749089/0001-70

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que foi apresentado neste Cartório a *Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Fundação, Eleição e Posse da Associação Comunitária Cultural de Aurora*, datada de 03 de Março de 2022, devidamente assinado pelo o *Presidente – Leonardo da Silva Firmino – C.P.F. 928.336.833-91* pelo *Diretor Administrativo – Cícero Edson da Silva – C.P.F. 045.409.413-21* e pelo *Diretor de Operações – Daniel Tenório Belo Silva – C.P.F. 709.088.933-53*, para registro, tendo sido protocolada no Livro nº A-01, às fls. 53, sob nº 139.

**CERTIFICO** mais que a presente *Ata* foi registrada no *Livro nº A – 03 “Registro Civil das Pessoas Jurídicas”, às fls. 473/verso, sob nº 462*, tendo sido feita todas as anotações necessárias.

**CERTIFICO** outrossim que o *Presidente – Leonardo da Silva Firmino – C.P.F. 928.336.833-91*, tem amplos poderes para representar a referida *Associação*, ativo e passivamente nos termos da Lei, junto as repartições públicas e privadas.

**O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ.**

AURORA(CE), 11 DE MAIO DE 2022.

**BEL. JOSÉ LEITE DE ARAUJO.**  
Oficial do Registro.

CARTÓRIO LEITE  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento: 2022051100020	
Total Emolum.: 31,87 Total FAADEP: 1,60	
Total FERMQUJ: 6,07 Total FRMMP: 1,60	
Total Selos: 9,01 Total ISS: 0,00	
Valor Total=>	50,15
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Negócio 1: 0,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 001001/000111	

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 4  
Certidão/2º Via/2º Trasl.  
Nº

AAN337824-19J9

SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em  
www.digitais.pj.br/abrupta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

50-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

*eliente*

“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA”

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA”.**

Aos (TRÊS) 3 dias de março de 2022, às 15h00min, com sede a Rua São Bento, S/N, Distrito de Ingazeiras, cidade de Aurora, estado do Ceará – CEP: 63360-000 - Realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de fundação, eleição e posse **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA”**. Regularmente convocada, estiveram presentes 03 (três) pessoas e foram os trabalhos instalados pelo senhor **CICERO EDSON DA SILVA**, membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes: 1- A aprovação do Estatuto Social; 2- A indicação de membros para formação da diretoria; 3- Formação do Conselho Comunitário; 4- Posse da Diretoria e do Conselho Comunitário; Satisfazendo assim o item e artigos do presente estatuto, informou que tendo em vista o interesse de todos na formação da Associação, urgia que a mesma fosse fundada e oficializada nos termos da lei. Depois de lido o estatuto foi à matéria colocada em votação tendo sido decidida por unanimidade à fundação da **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA”**. E A APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO. Em seguida procedeu a votação para formação da diretoria a qual foi aprovado pela maioria por maioria dos votos a Presidente: O senhor **LEONARDO DA SILVA FIRMINO**, Brasileiro, Casado, Apontador, Segundo grau completo, portador do documento de identidade RG: 3463103-2000 e do CPF: 928.336.833-91, residente e domiciliado a Rua São Bento, nº 12, distrito de Ingazeiras, cidade de Aurora, estado do Ceará – CEP: 63360-000; Para diretor administrativo: O senhor **CICERO EDSON DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Monitor de transporte, Ensino médio completo, portador do documento de identidade RG: 2007014043813 e do CPF: 04540941321, residente e domiciliado a Rua Auto da Aparecida, s/n, distrito de Ingazeiras, cidade de Aurora, estado do Ceará – CEP: 63360-000; Para Diretor de Operações: O senhor **DANIEL TENÓRIO BELO SILVA**, Brasileiro, Casado, Agricultor, Ensino fundamental completo, portador do documento de identidade RG: 2005034018087 e do CPF: 709088933-53, residente e domiciliado ao sítio Cajuí, cidade de Aurora, estado do Ceará - CEP: 63360-000; Terminada a votação o senhor Presidente determinou para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social. Tendo sido aprovado a votação da Diretoria, tomam posse os eleitos, hoje aos 3 dias de março de 2022 com final do mandato em 03 de março de 2026 conforme o Estatuto, o prazo fixado para nova eleição é a cada 04 anos, para os cargos da diretoria e do Conselho Comunitário. Tratando-se de Assembléia Geral Extraordinária de Fundação, e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado- encerrando-se os trabalhos as 17h44min (cinco e quarenta e quatro) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada. **Relação com nomes dos todos os Presentes:** LEONARDO DA SILVA FIRMINO; CICERO EDSON DA SILVA; DANIEL TENÓRIO BELO SILVA.

**Aurora – CE, aos 03 de março de 2022.**

*LEONARDO DA SILVA FIRMINO*  
LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
**Presidente**

*Cicero Edson da Silva*  
CICERO EDSON DA SILVA  
**Secretario da Reunião  
(ad hoc)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA"

RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA".

LEONARDO DA SILVA FIRMINO

LEONARDO DA SILVA FIRMINO

CICERO EDSON DA SILVA

Cicero Edson da Silva

DANIEL TENÓRIO BELO SILVA

Daniel Tenório Belo Silva

Aurora – CE, aos 03 de março de 2022.

LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
Presidente

Cicero Edson da Silva  
CICERO EDSON DA SILVA  
Secretario da Reunião  
(ad hoc)

**CARTÓRIO  
2º OFÍCIO**

**CARTÓRIO LEITE**  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

Leonardo da Silva Firmينو  
em test. de verdade.  
Ingazeiras / Aurora CE  
09, 05, 2022  
Maria Socorro Gonçalves dos Santos  
OFICIAL DO REG CIVIL  
CPF 884.675.033

**CARTÓRIO LEITE**  
2º OFÍCIO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DO CEARÁ

Protocolo nº 139 Fis. 53  
Registro no LA-03F473P/Verão  
Matrícula nº 462  
Aurora-CE 11/05/2022  
os: hel  
Bel JOSÉ LEITE DE ARAÚJO  
Oficial Reg Imóveis  
CPF 070.210.623-20



**CARTÓRIO LEITE**  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

VÁLIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento: 20220511000019	
Total Emolum.: 136,64 Total FADEP: 6,83	
Total FERMJOU: 9,98 Total FRMIMP: 0,00	
Total Selos: 7,20 Total ISS: 0,00	
Valor Total: 167,48	
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio 1: 0,00	

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 11  
Registro RTD / RCPJ  
Nº  
AAN101672-F419



PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 1  
Distrib / Microimagem  
Nº  
AAN339433-16H9



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.  
<http://info.cas.ccmj.br/3012c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>



Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos  
Código de barras: 3012c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em [www.sigla.org.br/portal](http://www.sigla.org.br/portal)

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em [www.sigla.org.br/portal](http://www.sigla.org.br/portal)

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO LEITE - 2º OFÍCIO  
TITULAR: JOSÉ LEITE DE ARAÚJO, CNPJ: 06.749.089/0001-74  
Avenida: Rua do Centro - CEP: 63.360-000 - Aurora - CE  
Tel/Fax: (88) 3546-9112 - E-mail: cartorioleite2@jatoo.com.br

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a Firma de CICERO EDSON DA SILVA, Contate. ( ) DOU FE. Aurora, Ceará.

Bel. José Leite de Araújo - Tabelião  
 Maria Odete Pinto Leite - Substituta  
 Bruno de Silva Oliveira  
 Damilene Bazzera de Souza - Escrivão

**RECONHECIMENTO DE FIRMAS**  
DCKY 02  
C624588

c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
13/02/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.40.27  
1482671301

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BENAIA FERREIRA DE MORAIS  
AGENCIA: 1482-6 CONTA: 13.791-X VAR:51

=====  
Total debitado na Variacao: 51 100,00  
=====

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
Codigo de Barras 89970000001-1 00000001010-3  
95523161882-9 20421223725-5  
Data do pagamento 13/02/2023  
NRQ de Referencia 46545222000190  
Competencia MM/AAAA 02/2023  
Data de Vencimento 10/03/2023  
CNPJ 46545222/0001-90  
Valor Principal 100,00  
Valor em Dinheiro 100,00  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 100,00  
=====

DOCUMENTO: 021303  
AUTENTICACAO SISBB:  
B.064.315.478.EC6.613


Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

 <p><b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	<b>18822-0</b>
	Número de Referência	<b>46545222000190</b>
	Competência	<b>02/2023</b>
	Vencimento	<b>15/03/2023</b>
Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	<b>46.545.222/0001-90</b>
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	<b>240101 / 00001</b>
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	<b>100,00</b>
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNC558C04B0DC77E9443D454F9EC40CA1E]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	<b>100,00</b>

89970000001-1 0000001010-3 95523161882-9 20421223725-5



 <p><b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	<b>18822-0</b>
	Número de Referência	<b>46545222000190</b>
	Competência	<b>02/2023</b>
	Vencimento	<b>15/03/2023</b>
Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	<b>46.545.222/0001-90</b>
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	<b>240101 / 00001</b>
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	<b>100,00</b>
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNC558C04B0DC77E9443D454F9EC40CA1E]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	<b>100,00</b>

89970000001-1 0000001010-3 95523161882-9 20421223725-5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

ANEXO 3  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	RB GRAFICA DIGITAL E OFFET E SETOR CULTURAL			
Endereço:	Rua Universitari, Herponico Leite	CNPJ:	46.302.898/0001-53	
Município:	Aurora	UF:	CE	CEP: 63360-000
Nome do representante legal:	Ronaldos Braz dos Santos			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA, CNPJ nº 46.545.222/0001-90 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Ronaldos Braz dos Santos

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

30 de Junho de 2022, Aurora - CE.

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.302.898/0001-53</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/05/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RONALDO BRAZ DOS SANTOS 07093377360</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RB GRAFICA DIGITAL E OFFSET E SETOR CULTURAL</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RONALDO.ENZOLOUIS02@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(88) 8167-4397</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>BAIXADA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/08/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária</b>			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **11:03:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

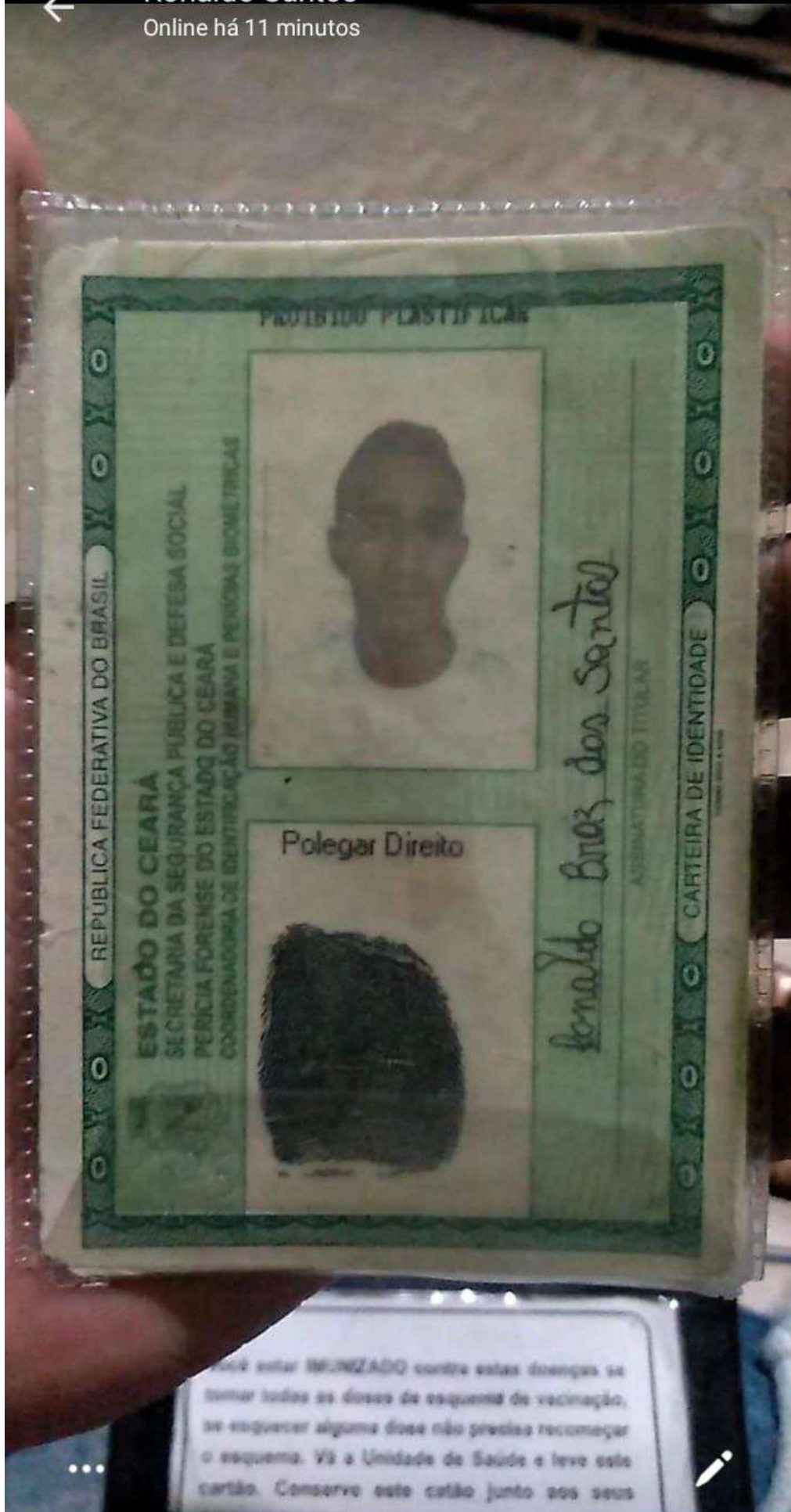
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Ronaldo Santos

Online há 11 minutos



Mais

Editar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Ronaldo Santos

Online há 11 minutos



Mais

Editar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevino, 150  
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B1 RESIDENCIAL-CONV. - Residencial Residencial	MONOFÁSICO		14/01/2023	11/02/2023	28	13/03/2023

RONALDO BRAZ DOS SANTOS  
RU CANDIDO DE RIBEIRO NETO 00116 00116  
SAO BENEDITO AURORA CE  
CEP: 63360-000  
CPF/CNPJ: 070.933.773-60 INSC. EST: ISENTO

**INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA**  
**9630355**

**Nº DO CLIENTE**  
**57284692**

**INFORMAÇÕES FISCAIS**

NOTA FISCAL Nº 051429784 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 11/02/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
chave de acesso:  
2323 0207 0472 5100 0170 6600 0051 4297 8410 3944 5100  
Protocolo de autorização: 3232300005345158 - 11/02/2023 às 21:54:05-03:00  
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE  
Data de apresentação: 22/02/2023

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	25/03/2023	R\$ 82,35

## MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 15/01 - 11/02 Bandeira verde em fevereiro/23, sem custos adicionais na fatura. Informações: [www.anel.gov.br](http://www.anel.gov.br)

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO								TRIBUTOS			CONSUMO / kWh					
Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPOS DE FATURAMENTO
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	85	0,38447	32,68	1,03	32,68	20,00%	6,53	0,29561	62,77	0,71	0,44	FEV23	85,00	28	LID
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	85	0,53847	45,77	1,46	45,77	20,00%	9,15	0,41373	62,77	3,28	2,05	JAN23	0,00	2	LID
CIP ILUM PUB PREF MUNICIPAL				3,90	0,00	0,00	0,00%	0,00		78,45	20,00	15,68	DEZ22	36,00	32	LID
Subtotal Faturamento				78,45									NOV22	91,00	29	LID
Subtotal Outros				3,90									OUT22	56,00	30	LID
TOTAL				82,35	2,49	78,45		15,68					SET22	0,00	33	LID
													AGO22	30,00	29	MIN
													JUL22	78,00	31	LID
													JUN22	84,00	31	LID
													MAI22	53,00	30	LID
													ABR22	62,00	30	LID
													MAR22	85,00	31	LID
													FEV22	30,00	28	MIN

**EQIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO**

Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias
4530493-FAE-643	HFP	15.JAN	8711.0	11.FEV	8796.0	1.0	85.0	28

**RESERVADO AO FISCO**

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO						NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh/kW
4530493-FAE-643	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	8711.00	8796.00	1.00	85.00

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
PREFEITURA MUNICIPAL AURORA	Se você ainda não tem débito automático, cadastra-se na sua instituição bancária utilizando o código 57284692

ENEL				
83860000000 0 82350031300 8 35651597803 0 00057284692 4				
Pagador: RONALDO BRAZ DOS SANTOS		CPF:		
Emissão: 11/02/2023	Nota Fiscal: 0202302051429784	Referência: 02/2023	Vencimento: 25/03/2023	Total: 82,35
Nº de controle:	Mensagem:			



Autenticado eletronicamente em <https://infoleg-autenticadadocbrasil.com.br/validar/0202302051429784>



3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

## CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Atendimento 24 horas  
0800 285 0196

Para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Atendimento para Deficientes Auditivos  
24 horas 0800 280 1887

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Ouvidoria 0800 280 4100  
(atendimento em dias úteis das 8h às 18h)

Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

## CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

Agência Virtual  
www.enel.com.br

Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.

Aplicativo  
Enel Ceará

Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance.

Atendente Virtual Elena  
(21) 99601-9608

Adicione aos seus contatos a atendente virtual Elena e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar débitos, solicitar 2ª via de conta e comunicar falta de energia.

SMS Gratuito  
26816

- Em caso de falta de energia, escreva: faltadeluz + tecla espaço + número do cliente.
- Para consultar débito: debito + tecla espaço + número do cliente
- Para obter o código de barras da sua conta: conta + tecla espaço + número do cliente.
- Para solicitar religação normal, escreva: religa + tecla espaço + número do cliente.

ARCE | 0800 727 0167

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará.  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

ANEEL | 167

Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Siga as nossas redes sociais

@enelclientesbr @enelbrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150 - Fortaleza - CE - CEP: 60135-040



Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevino, 150  
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

Unid. de entrega | Sequência | N° medidor

AO008U15 | 52310 | 4530493-FAE-643

## INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Informativos e Glossário - Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

## RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



## DEVOLUÇÃO DA CONTA

Senhor Entregador, assinale com "X" o motivo da devolução desta conta.

- Casa fechada  Recusou-se a receber
- Endereço insuficiente  Não existe o n° indicado
- Outros - especificar \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

RONALDO BRAZ DOS SANTOS  
RU CANDIDO DE RIBEIRO NETO 00116  
00116 AURORA SAO BENEDITO 63360-000

AO008U15 52310

9630355

### ⚠ Informações Importantes

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
11/02/2023	02/2023	25/03/2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Francisco Marcos D. de Sousa				
Endereço:	Ingazeira				
Município:	Aurora Ce.	UF:	CE	CEP:	63360-000
RG:	2038653-98	Órgão Emissor:		CPF:	033 396.563-37

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA, CNPJ nº 46.545.222/0001-90 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco Marcos Barbosa de Sousa  
Assinatura do(a) apoiador(a)

13/07/2022 Aurora - CE

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevino, 180  
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROICHA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial baixa renda - A0116U01 - 106000 - 1250033 - FAE 006	Monofásico

**FRANCISCO MARCOS BARBOSA DE SOUSA**  
RU DA LAGOA, 10  
INGAZEIRAS, AURORA, CE  
CEP: 63360-000  
CPF: \*\*\*.396.16\*-\*\* - INSC. EST.: ISENTO

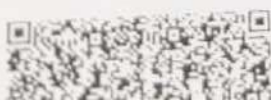
INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA
192497

Nº DO CLIENTE
192497

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2023	31/01/2023	R\$ 120,63

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL N 048463711 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 24/01/2023  
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
[portal.receita.gov.br/NF3eConsulta](https://portal.receita.gov.br/NF3eConsulta)



3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



ANEXO 4p  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome Completo:	Diogo Antonio Silva Ribeiro				
Endereço:	sitio Barruinas - Ingazeiras.				
Município:	Aurora	UF:	CE	CEP:	63360-000
RG:	20060051009110	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF:	606.168.993.43

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA, CNPJ nº 46.545.222/0001-90 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Diogo Antonio Silva Ribeiro

Assinatura do(a) apoiador(a)

13/07/2022

Aurora - CE

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1849879406**

NOME  
 DIOGO ANTONIO SILVA RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 2006005109140 SSPDS CE

CPF  
 606.168.993-43

DATA NASCIMENTO  
 13/01/1993

FILIAÇÃO  
 ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA  
 ADRIANA SILVA RIBEIRO

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 06842300181

VALIDADE  
 09/02/2022

1ª HABILITAÇÃO  
 11/05/2017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

B2 RURAL - Residencial rural - A0228R50 -  
 552500 - 2639505-FAE-006  
**ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA**  
 ST INGAZEIRA, 154  
 ESPINHEIRO, AURORA, CE  
 CEP: 63360-000  
 CPF: \*\*\*.777.00\*\*\* - INSC. EST.: ISENTO

TIPO DE FORNECIMENTO  
**Monofásico**

Nº DE CONTADOR  
**2559895**

Nº DO CLIENTE  
**2559895**

PERÍODO DE FATURAMENTO  
**06/2022**

DATA DE VENCIMENTO  
**20/07/2022**

TOTAL A PAGAR  
**R\$ 246,68**



NOTA FISCAL N 018497749 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 11/06/2022  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
 chave de acesso:  
 2322 0607 0472 5100 0170 6600 0018 4977 4910 5552 1819  
 Protocolo de autorização: 3232200016593767 - 11/06/2022 as 22:07:03-03:00  
 CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL  
 Data de apresentação: 13/07/2022

FATURADO POR MÉDIA - LEITURA BIMESTRAL  
 Períodos: Band. Tarif.: Verde : 13/05 - 11/06  
 A tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média 24,85%, por  
 meio da REH ANEEL nº 3026/22, com vigência de 22/04/22 a  
 21/04/23. Mês de julho/22: bandeira verde.  
 - Unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial  
 Rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 10,27.

PERÍODO ANTERIOR	BEMÉDIANTE	Nº DE DIAS	PERÍODO POSTERIOR
12/05/2022	11/06/2022	30	13/07/2022

Itens de Fatura	Unid.	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PSF/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS(%)	ICMS	Tarifa un R\$
Energia Abas Fornecida TE	MWh	0,14	0,81111	28,56	0,19	28,21	27,00	26,27	10,27
Energia Abas Fornecida TUSD	MWh	0,04	0,57851	23,12	4,47	24,07	23,00	22,80	0,00
Benefício Tarifário Rural			0,00000	14,72	0,00	14,72	27,00	0,00	0,00
Correção Monetária			0,00000	11,27	0,00	11,27	0,00	0,00	0,00
Juros Moratórios			0,00000	4,06	0,00	4,06	0,00	0,00	0,00
Multa			0,00000	2,54	0,00	2,54	0,00	0,00	0,00
			0,00000	4,76	0,00	4,76	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL FATURAMENTO:</b>				246,68					
<b>SUBTOTAL OUTROS:</b>				0,00					
<b>TOTAL:</b>				246,68	6,14	246,68			

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO

N. Medidor	Referência/Seq	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Factor	Consumo	Obs
00000000000000000000	0000	17/06/22	000000	11/07/22	000000	1	000000	

Tipos Fatores LID - LID: MED - Medida de consumo, MIN - mínimo contratual

Med. (kWh)	Med. (kWh)	Med. (kWh)	Med. (kWh)	Med. (kWh)	Med. (kWh)	Med. (kWh)	Med. (kWh)	Med. (kWh)	Med. (kWh)
000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000	000000



3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Marcell Ferreira Neto			
Endereço:	Rue Dr Al Sampaio Nº 61			
Município:	Aurora	UF:	CE	CEP: 63360-000
RG:	3435899-99	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF: 046.273.963-50

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA, CNPJ nº 46.545.222/0001-90 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marcell Ferreira Neto

Assinatura do(a) apoiador(a)

12/07/2022 Aurora CE

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA DA CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*\* Monroel F. Bulhões* *Alto*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 3435899-99

DATA DE EXPEDIÇÃO

22-12-99

NOME MANOEL FERREIRA NETO.

JOSE MANOEL DOS SANTOS.

FILIAÇÃO

RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS.

NATURALIDADE AURORA-CE.

16-09-1979

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert. Nasc. 1.917, Fls. 109, Lv. A-16

Cart. Ingazeiras/Aurora-CE.

CEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83





Companhia Energética de Ceará  
Rua Padre Vitorino, 130  
Fortaleza - CE - CEP: 80135-000  
CNPJ: 07.547.201/0001-70 - CDP: 06.193.048-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA


CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA: B1 RESIDENCIAL - Residencial - A0603061 - TIPO DE FORNECIMENTO: Mono-fásico

686855 - 5291844 - ELE - 626  
MANOEL FERREIRA NETO  
RU GAL SAMPÃO 61, 00061  
CENTRO, AURORA, CE  
CEP: 63360-000  
CPF: \*\*\*27398\*\*\* - INSC. EST.: ISENTO

REGISTRAÇÃO UNID. CONSUMIDORA: 6620880  
Nº DO CLIENTE: 52488744

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	20/02/2023	R\$ 70,98

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 049649554 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 06/02/2023  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização.  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://dfe-portal.szfazvirtual.rs.gov.br/NF3econsulta>  
chave de acesso:  
2323 0207 8472 5100 0170 6000 0049 6495 5420 8988 5799  
Protocolo de autorização: 0000000000000000 - as  
CFOP 5258 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE  
Data de apresentação: 06/02/2023

PERÍODOS: Band. Tarif. Verde : 07/01 - 06/02  
Bandeira verde em fevereiro/23, sem custos adicionais na fatura. Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	06/01/2023	06/02/2023	31	06/03/2023

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid.	Qtde	Preço un (R\$)	Valor (R\$)	PIV	NC	Aliq	ICMS	Tarifa
			contributos	(R\$)	COFINS	ICMS(SI)/ICMS%			un. R\$
Energia Alta Faturada (E)	kWh	71	0,32451	23,10	0,00	27,30	20,00	5,40	0,28661
Energia Alta Faturada (TU/D)	kWh	71	0,53031	37,67	1,21	30,22	20,00	7,64	0,41373
CP Res. Pub. Fiel Municipal			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
<b>SUBTOTAL FATURAMENTO:</b>				60,77					
<b>SUBTOTAL OUTROS:</b>				5,40					
<b>TOTAL:</b>				66,17	2,07	66,52		12,30	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO

N Medidor	Plataforma	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Dias
5291844 ELE 626	HFT	07/20	9,372	06/20	9,423	1	71	31

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturavel; AUT - Autoleitura

CONSUMO / kWh	TRIBUTO	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MEDIA	ICMS	10,30	20,00	2,06
FEB/23	PIB	52,42	0,71	0,36
MAR/23	COFINS	52,42	0,29	1,71

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sintet 01/2019 (CONRAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Consumo	Fator	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo
5291844 ELE 626	ENERGIA ATIVA - kWh	HFT	9,352	9,423	1,00

NOTA: A UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ DEBIDA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO POR DÉBITO A PARTIR DE 20/02/2023. O PAGAMENTO DE DÉBITOS JÁ REAVISADOS, O ENERGIAMENTO DA RELIÇÃO DE CONTABILIDADE DEBEM SER EM 2 DIAS DE FATURAMENTO ANTES A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO CONSTAM NA ÚLTIMA PÁGINA DO BILHETE DE CUPOM. CADA DIA DE TENDIDO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR.

Valor (R\$)	84,58	Valor (R\$)	12,2822	Valor (R\$)	64,53
-------------	-------	-------------	---------	-------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL AURORA  
CANTIDADO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

ITAU UNIBANCO S.A. 341 O pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão  
34191.09073 56951.062936 85587.940009 3 92670000007098

NOSSO Nº. 049649554  
Vencimento: 20/02/2023  
Valor: 66,17



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

ANEXO 3  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	BRUNO DOS SANTOS MOREIRA			
Endereço:	RUA PARQUE SABIA, Nº 110 - ARAÇÁ	CNPJ:	40.157.074/0001-50	
Município:	AURORA	UF:	CE	CEP: 63.360-000
Nome do representante legal:	BRUNO DOS SANTOS MOREIRA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA, CNPJ nº 46.545.222/0001-90 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Bruno dos Santos Moreira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

02 de Julho de 2022 - AURORA/CE

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.157.074/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/12/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRUNO DOS SANTOS MOREIRA 05932322322</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONFIANCA SISTEMAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>10 R D</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>63.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOSE FERNANDES CAMPOS</b>	MUNICÍPIO <b>AURORA</b>
UF <b>CE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONFIANCASISTEMASAUROA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(88) 9647-8857</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/12/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **07:37:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** BRUNO DOS SANTOS MOREIRA  
**CPF** 059.323.223-22

**CNPJ** 40.157.074/0001-50  
**Data de Abertura** 18/12/2020

**Nome Empresarial**  
BRUNO DOS SANTOS MOREIRA 05932322322

**Nome Fantasia**  
CONFIANCA SISTEMAS

**Capital Social**  
1.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 18/12/2020

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
63360-000	10A RUA D	SN	CASA
Bairro	Município	UF	
JOSE FERNANDES CAMPOS	AURORA	CE	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	18/12/2020	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

### Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de informática, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/03 - Treinamento em informática



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

Processo nº: 53115.006047/2023-51.

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA.

Aviso: 208/2023

**DOCUMENTOS HABILITANTES:**

I - requerimento de outorga : **NÃO CONSTA**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10773887

III - ata de constituição da entidade: 10773888

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10773889

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10773879/10773882/10773884

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10773878/10773881/10773883

VII - manifestações em apoio: 10773892/10773893/10773895

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10773890

*\*Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 08/08/2023, às 13:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11050747** e o código CRC **16EC1377**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

SEI nº 11050747



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24111/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)  
Leonardo da Silva Firmino  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA** (CNPJ nº 46.545.222/0001-90)  
Rua São Bento, S/N, Distrito de Ingazeiras  
63.360-000 - Aurora – CE

Assunto: **Edital de Seleção Pública nº 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **264359.0027609/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aurora/CE**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.006047/2023-51**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

*"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*

*ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*

*Concordo com o termo\*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: xxxxxx

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2023, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11068175** e o código CRC **AD69FAEE**.

---

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11068175



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

**Data de Envio:**

22/08/2023 14:31:48

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

odranoelbitcoin@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006047/2023-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_11068175.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA				
Nome Fantasia:	NOVO SOM FM	CNPJ:	46.545.222/0001-90		
Endereço de Sede:	RUA SÃO BENTO, S/N, DISTRITO INGAZEIRAS				
Município:	AURORA	UF:	CE	CEP:	63.360-000
Nome do representante legal:	LEONARDO DA SILVA FIRMINO				
Endereço eletrônico (e-mail):	odranoelbitcoin@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA SÃO BENTO, S/N, DISTRITO INGAZEIRAS				
Município:	AURORA	UF:	CE	CEP:	63.360-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA SÃO BENTO, S/N, DISTRITO INGAZEIRAS				
Município:	AURORA	UF:	CE	CEP:	63.360-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	07° 05' 53 S			
	Longitude:	39° 00' 34 W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

Nome do dirigente:	LEONARDO DA SILVA FIRMINO		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	048531510701

RG:	3463103-2000	Órgão Emissor:	SSPDS/CE	CPF:	928.336.833-91
Endereço:	Rua São Bento, nº 12, Distrito de Ingazeira				
Município:	AURORA	UF:	CE	CEP:	63.360-000
Assinatura:	LEONARDO DA SILVA FIRMINO				

Nome do dirigente:	CICERO EDSON DA SILVA				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Tit. Eleitor:	073349540728		
RG:	2007014043813	Órgão Emissor:	SSPCE/CE	CPF:	04540941321
Endereço:	Rua Auto da Aparecida, s/n, Distrito de Ingazeira				
Município:	AURORA	UF:	CE	CEP:	63.360-000
Assinatura:	Cicero Edson da Silva				

Nome do dirigente:	DANIEL TENÓRIO BELO SILVA				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor:	040203580710		
RG:	2005034018087	Órgão Emissor:	SSPDS/CE	CPF:	709.088.933-53
Endereço:	Sítio Cajú				
Município:	AURORA	UF:	CE	CEP:	63.360-000
Assinatura:	DANIEL TENÓRIO BELO SILVA				

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização  
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas  
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

### DESPACHO

**Processo nº:** 53115.006047/2023-51

**Referência:** 264359.0027609/2023 gov.br

**Interessado:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA

**Assunto:** Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI N° 11078685) foi inserido no processo, manualmente, na data de 24/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 09/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino, Assistente Técnico**, em 24/08/2023, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11078687** e o código CRC **42E08ECF**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11078687



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.545.222/0001-90</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>11/05/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOVO SOM FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO BENTO</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>63.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INGAZEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>AURORA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ODRANOELBITCOIN@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(88) 8877-4929</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2023** às **09:59:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 46.545.222/0001-90  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** DANIEL TENORIO BELO SILVA  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
**Qualificação:** 16-Presidente

**Nome/Nome Empresarial:** CICERO EDSON DA SILVA  
**Qualificação:** 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/08/2023 às 09:59 (data e hora de Brasília).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA**  
**CNPJ: 46.545.222/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:32 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **C306.28CF.90A3.24CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

**CNPJ:** 46.545.222/0001-90

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 10:00:44 do dia 25/08/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



BOM DIA  
Jorge Luiz Morgenstern Aiub  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

## Consulta Geral RADCOM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
<a href="#">285</a>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SENHOR MENINO DEUS	CE	Aurora	RADCOM	P	A

Usuário: **jorgeluz.MC - Jorge Luiz Morgenstern Aiub**      Data: **25/08/2023**      Hora: **10:02:05**

Registro **1** até **1** de **1** registros

Página: **[1]**    **[Ir]**    **[Reg]**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>  
nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp

25/08/2023

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



## MAPA GERAL DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



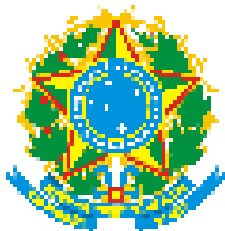
## LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE NO DISTRITO DE INGAZEIRAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 1 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	AURORA	53115.006047/2023	208	07S0553	39W0034	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA
0.42	CE	AURORA	53000.006744/2003	19	07S0549	39W0021	ARQDE F	FUNDACAO ARTUR MONTEIRO
0.90	CE	AURORA	53650.000857/2000	0	07S0582	39W0034	RAQ	ASSOCIACAO PRO-MELHORAMENTO DE INGAZEIRA
17.29	CE	AURORA	53650.000653/2001	0	06S5658	38W5748	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PE. FRANCISCO LUNA TAVARES
17.87	CE	AURORA	53900.022595/2016	0	06S5634	38W5804	ARQCD I	FUNDACAO ARTUR MONTEIRO
17.90	CE	AURORA	53900.012303/2016	96	06S5633	38W5803	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA, EDUCATIVA, CULTURAL E COMUNICACAO SOCIAL AMIGOS DE AURORA - ARCA
17.90	CE	AURORA	01250.059568/2017	19	06S5633	38W5803	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR MENINO DEUS
17.90	CE	AURORA	53650.000567/1999	5	06S5633	38W5803	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR MENINO DEUS
17.90	CE	AURORA	53100.000447/2004	19	06S5633	38W5803	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR MENINO DEUS
17.90	CE	AURORA	53650.001450/1999	5	06S5633	38W5803	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE FRANCISCO FRANCA
18.05	CE	AURORA	53115.040132/2021	0	06S5622	38W5828	ARQCD I	FUNDACAO JOSE ALVES MAGALHAES
18.62	CE	MISSÃO VELHA	53115.017446/2021	0	07S1156	39W0839	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
---	CE	AURORA	53650.000612/1999	5	06S5604	38W5803	ARQDE F	ASSOCIACAO PRO-MELHORAMENTO DE AURORA

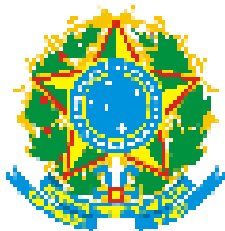


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

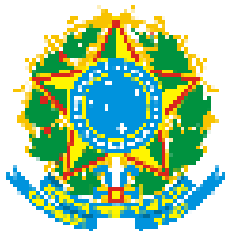
8/25/23 10:26 AM

Página 2 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.18	CE	AURORA	53115.007601/2023	208	06S5622	38W5628	EMA	FUNDACAO JOSE ALVES MAGALHAES
19.65	CE	MISSÃO VELHA	53115.004393/2023	208	07S1234	39W0852	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
19.65	CE	MISSÃO VELHA	53115.014526/2021	0	07S1234	39W0852	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
20.25	CE	MISSÃO VELHA	53115.001593/2020	0	07S1312	39W0844	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
20.51	CE	MISSÃO VELHA	53650.000771/1999	4	07S1414	39W0752	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIXA DO TINGUIZEIRO- ACBT
20.55	CE	MISSÃO VELHA	53650.002486/1998	4	07S1409	39W0800	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
20.55	CE	MISSÃO VELHA	53115.013236/2022	4	07S1409	39W0800	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
21.13	CE	MISSÃO VELHA	53000.012557/2004	19	07S1456	39W0732	ARQDE F	SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AO IDOSO MARIA LUZANIRA RIBEIRO DANTAS
21.84	CE	MISSÃO VELHA	53650.002835/1998	0	07S1502	39W0802	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA MARIA DE CIMA
22.01	CE	MISSÃO VELHA	53000.031939/2012	0	07S1435	39W0842	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
22.64	CE	MISSÃO VELHA	53000.048743/2012	4	07S1459	39W0846	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
22.68	CE	MILAGRES	53650.000210/2002	15	07S1800	38W5856	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAIME HENRIQUE EUGENIO
	CE	MILAGRES	53900.038805/2015	15	07S1800	38W5856	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAIME HENRIQUE EUGENIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 3 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.17	CE	MISSÃO VELHA	53115.030467/2021	4	07S1520	39W0848	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
24.11	CE	MILAGRES	53650.002203/1998	4	07S1820	38W5648	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAIME HENRIQUE EUGENIO
24.15	CE	MILAGRES	53000.007324/2014	4	07S1821	38W5647	PER	FUNDACAO PRO-DESENVOLVIMENTO DO CARIRI JULIA L DE LUNA
24.15	CE	MILAGRES	53650.000743/1999	4	07S1821	38W5647	LDE	FUNDACAO PRO-DESENVOLVIMENTO DO CARIRI JULIA L DE LUNA
24.41	CE	MILAGRES	53650.000843/1999	0	07S1835	38W5706	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MILAGRES ACOM
24.79	CE	AURORA	53115.040130/2021	0	06S5805	38W4938	RAQ	FUNDACAO JOSE ALVES MAGALHAES
24.79	CE	AURORA	01250.001261/2016	0	06S5805	38W4938	RAQ	FUNDACAO JOSE ALVES MAGALHAES
24.82	CE	AURORA	01250.070282/2018	241	06S5809	38W4934	ARQDE F	FUNDACAO JOSE ALVES MAGALHAES
25.49	CE	BARRO	53650.000523/1999	5	07S0303	38W4701	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE IARA
27.43	CE	BARRO	53000.025864/2011	32	07S1106	38W4637	ARQDE F	ASSOCIACAO EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DE BARRO
28.62	CE	ABAIARA	53650.000296/2001	0	07S2114	39W0211	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE UNIDA DOS SIT. BREJINHO P. D ÁGUA
28.83	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	53000.003908/2001	0	06S5029	38W5826	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO LAVRAS DA MANGABEIRA
	CE	ABAIARA	53000.031927/2012	0	07S2125	39W0251	RDEC	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE

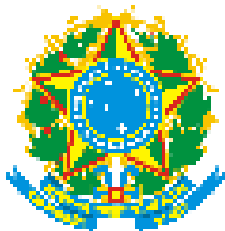


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 4 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.52	CE	ABAIARA	01250.072124/2018	0	07S2138	39W0253	ARQCD I	FUNDACAO DORALICE PEREIRA DE MORAIS
29.73	CE	ABAIARA	53115.027328/2022	4	07S2144	39W0259	ARQPOS	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE
29.73	CE	ABAIARA	53650.002145/1998	4	07S2144	39W0259	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE
29.73	CE	ABAIARA	53900.009126/2015	4	07S2144	39W0259	ARQPO T	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE
30.97	CE	CARIRIAÇU	53650.000657/1999	4	07S0227	39W1702	ARQDEF	ASSC DA COMUNIDADE AGRICOLA DO SAO LOURENCO
31.43	CE	CARIRIAÇU	53650.002319/1998	4	07S0230	39W1718	LDE	FUNDACAO ZULI MORAIS
31.43	CE	CARIRIAÇU	53900.011747/2014	4	07S0230	39W1718	ARQPO T	FUNDACAO ZULI MORAIS
31.43	CE	CARIRIAÇU	53900.016992/2015	4	07S0230	39W1718	ADRREN	FUNDACAO ZULI MORAIS
31.79	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.002712/2002	16	07S1315	39W1610	LDE	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO BAIRRO SANTA TEREZA
31.79	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53900.030027/2016	16	07S1315	39W1610	ARQPO T	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO BAIRRO SANTA TEREZA
31.79	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53900.016742/2015	16	07S1315	39W1610	RAUT	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO BAIRRO SANTA TEREZA
32.11	CE	MISSÃO VELHA	53650.001008/2001	16	07S1930	39W1121	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANTA GALO
	CE	MISSÃO VELHA	53000.012565/2004	19	07S1930	39W1121	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANTA GALO

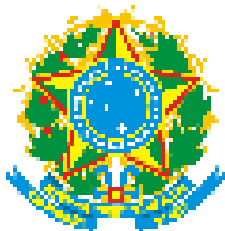


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 5 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.66	CE	GRANJEIRO	53100.000840/2004	19	06S5320	39W1301	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA JUNCO - ASCOMJU
32.66	CE	GRANJEIRO	53115.010512/2020	19	06S5320	39W1301	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA JUNCO - ASCOMJU
32.77	CE	GRANJEIRO	53650.000556/1999	5	06S5318	39W1304	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA TRES IRMAOS-FM
32.77	CE	GRANJEIRO	53000.012740/2004	19	06S5318	39W1304	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA TRES IRMAOS-FM
32.82	CE	GRANJEIRO	53650.000638/2000	0	06S5558	39W1520	ARQCD I	SOCIEDADE PROTETORA BENEFASSIST ANTONIO CARLOS PINHEIRO
34.35	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001021/1999	9	07S1248	39W1753	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE JUAZEIRO DO NORTE
34.86	CE	BARBALHA	53000.043502/2007	0	07S1646	39W1601	ARQCD I	INSTITUTO ANTONIA ROQUE SANTOS DA SILVA
34.88	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002074/1998	16	07S1309	39W1803	ARQDE F	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - AEBJ
35.01	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002836/1998	9	07S1306	39W1809	ARQDE F	FUNDACAO 15 DE AGOSTO
35.51	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000017/2001	9	07S1400	39W1803	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL LUIZ ALEXANDRE
36.07	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001822/1998	4	07S1302	39W1848	ARQDE F	FUNDACAO JOSE GERALDO DA CRUZ
36.07	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.064819/2006	0	07S1302	39W1848	ARQCD I	ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS DE CONSCIENTIZACAO E MOBILIZACAO NO BAIRRO ROMEIRAO E ADJACENCIAS
36.07	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.030063/2003	0	07S1247	39W1855	RAQ	INSTITUTO MUNDO DA LUA DE ARTE E CULTURA - IMLAC

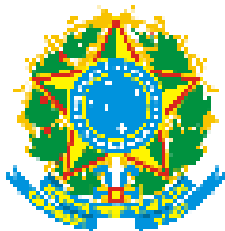


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

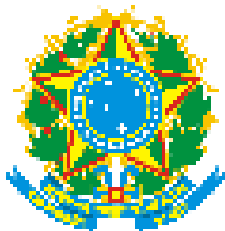
Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 6 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.10	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000677/1999	4	07S1247	39W1855	ARQDE F	FUNDACAO EDUCACIONAL E SOCIAL ANTONIO CACHATE
36.10	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000162/2002	16	07S1247	39W1855	ARQDE F	FUNDACAO MAGNO BACELLAR
36.18	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.088635/2006	0	07S1222	39W1907	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E ACAO SOCIAL
36.39	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.012413/2005	0	07S1300	39W1900	RAQ	ASSOCIACAO DA IGREJA PENTECOSTAL BETEL
36.41	CE	BARBALHA	53650.001514/1999	0	07S1802	39W1607	ARQCD I	SOCIEDADE DE APOIO A FAMILIA
36.63	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002900/1998	16	07S1237	39W1917	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE CICERO
36.66	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.019050/2007	0	07S1234	39W1919	ARQCD I	INSTITUTO DE ECOCIDADANIA JURITI
36.68	CE	MISSÃO VELHA	53650.000161/2001	16	07S2418	39W0751	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
36.68	CE	MISSÃO VELHA	53000.048663/2012	16	07S2418	39W0751	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
36.68	CE	MISSÃO VELHA	53900.021191/2015	16	07S2418	39W0751	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
36.70	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002260/1998	0	07S1204	39W1891	RAQ	CENTRO SOCIAL BENEFICIENTE PRESBITERIANO
36.72	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000073/2001	16	07S1229	39W1923	ARQDE F	CENTRO DE APOIO LAZER E DEF AO JOV DA TERC IDADE D.REGINA
	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000778/1999	4	07S1312	39W1909	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DO BAIRRO SANTA TEREZA





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 7 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.82	CE	MISSÃO VELHA	53900.017335/2015	16	07S2424	39W0748	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
36.89	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.031712/2007	0	07S1229	39W1929	RAQ	ASSOCIACAO AMIGOS DA COMUNIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE
37.02	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001927/2002	0	07S1315	39W1916	ARQCD I	ASSOCIACAO DE PAIS E COMUNITARIOS DA ESC 1 E 2 G POLIV
37.20	CE	BARBALHA	53115.003001/2021	0	07S1804	39W1638	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO MALVINAS
37.20	CE	BARBALHA	53115.016793/2022	662022	07S1804	39W1638	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO MALVINAS
37.28	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001087/1999	16	07S1403	39W1905	ARQDE F	MOVIMENTO DE REINTEGRACAO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENIASE
37.31	CE	MISSÃO VELHA	53000.059942/2013	16	07S2437	39W0758	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
37.79	CE	BREJO SANTO	53900.024759/2016	0	07S2600	39W0351	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CARIRI ORIENTAL
37.80	CE	MISSÃO VELHA	53650.000802/2002	16	07S2454	39W0758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA FELIX ITALIANO
38.21	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001004/1999	16	07S1236	39W2012	ARQDE F	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL SAO CAMILO
38.23	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	53650.002108/1998	4	06S4524	38W5811	LDE	ASSOCIACAO MEDICA EDUCACIONAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
38.23	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	53900.031484/2016	4	06S4524	38W5811	ARQPO T	ASSOCIACAO MEDICA EDUCACIONAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
---	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	53115.000739/2021	4	06S4524	38W5811	POT	ASSOCIACAO MEDICA EDUCACIONAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

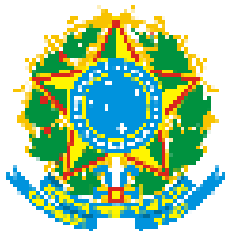


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

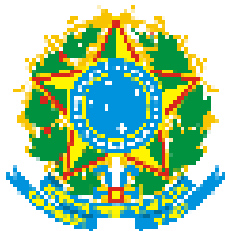
Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 8 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.30	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	53650.000157/1999	4	06S4525	38W5745	ARQDE F	SOCIEDADE BENEFICENTE CEL. RAIMUNDO AUGUSTO LIMA
38.45	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	53650.002831/1998	0	06S4519	38W5755	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOQUEIRÃO DO SALGADO
38.45	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	53000.003269/2014	4	06S4519	38W5755	EXIREN	ASSOCIACAO MEDICA EDUCACIONAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
38.45	CE	JUAZEIRO DO NORTE	01250.048701/2018	0	07S1448	39W1926	ARQCD I	PROJETO DE REABILITACAO CANAA DO CARIRI
38.70	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	53000.002885/2001	0	06S4512	38W5746	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO LAVRAS DA MANGABEIRA
38.91	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	53000.003744/2001	0	06S4505	38W5746	RAQ	ASSOCIACAO MARIA DO SOCORRO GOMES DE HOLANDA
38.92	CE	BARBALHA	53650.000850/1999	0	07S1609	39W1901	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DO CARIRI
39.36	CE	BARBALHA	53900.016791/2016	96	07S1829	39W1747	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAN KARLO
39.41	CE	BARBALHA	53000.066973/2013	65	07S1832	39W1747	ARQDE F	FUNDACAO DE CULTURA ARTE POPULAR DO CARIRI
39.42	CE	BARBALHA	53000.067945/2013	65	07S1835	39W1745	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BARBALHA - ACOB
39.42	CE	BARBALHA	53000.049284/2010	0	07S1835	39W1745	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BARBALHA - ACOB
39.80	CE	BARBALHA	53900.024555/2016	96	07S1825	39W1808	ARQDE F	GABINETE DE LEITURA DE BARBALHA
	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002613/1998	16	07S1513	39W2010	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS RADIALISTAS DO CARIRI





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 9 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.14	CE	BARBALHA	53115.014733/2020	0	07S1838	39W1812	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BARBALHA - ACOB
40.25	CE	BARBALHA	53650.002485/1998	0	07S1840	39W1815	ARQCD I	FJNC - FUNDACAO JOSE NEWTON CORREA
40.25	CE	BARBALHA	53650.002080/1998	0	07S1840	39W1815	RAQ	ASSOCIACAO INSTRUTORA MISSIONARIA
40.25	CE	BARBALHA	53650.001819/1998	4	07S1840	39W1815	ARQDE F	FUNDACAO OTILIA CORREIA SARAIVA
40.54	CE	CARIRIAÇU	53000.036202/2008	28	07S0237	39W2221	ARQDE F	GRUPO DE AMIGOS ADMIRADORES DO REI DO BAIÃO
40.61	CE	BARBALHA	53115.013899/2022	0	07S1846	39W1825	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CARIRI
40.61	CE	BARBALHA	53115.030412/2022	0	07S1846	39W1825	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CARIRI
40.66	CE	MAURITI	53650.000701/1999	5	07S2300	38W4645	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO QUEIMADAS
40.73	CE	MAURITI	53000.002447/2004	0	07S2303	38W4645	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO QUEIMADAS
40.73	CE	MAURITI	53000.014564/2004	0	07S2303	38W4645	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
40.81	CE	BARBALHA	53000.067886/2013	65	07S1838	39W1839	ARQDE F	ICEC INSTITUTO CRAJUBAR DE EDUCACAO E CULTURA
40.88	CE	MAURITI	53115.019682/2021	19	07S2258	38W4631	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
...	CE	BARBALHA	53000.068061/2013	65	07S1825	39W1905	ARQDE F	ASSOCIACAO DO PROJETO INFOARTE

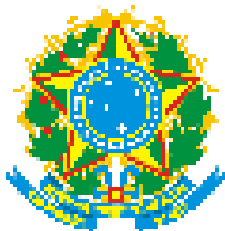


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 10 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.33	CE	MISSÃO VELHA	53115.006383/2023	208	07S2435	39W1248	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA
41.44	CE	MAURITI	53650.001446/1999	5	07S2300	38W4605	ARQDE F	INSTITUTO PESTALOZZI DE MAURITI
41.52	CE	MAURITI	53650.000557/1999	5	07S2301	38W4602	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA BURITI GRANDE
41.62	PB	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	53103.000455/2002	17	06S5530	38W4031	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO JOAO BOSCO
41.63	PB	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	53730.000073/1999	4	06S5533	38W4029	ARQDE F	FUNDACAO MAURO CARLI
41.63	PB	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	53730.000575/1998	4	06S5533	38W4029	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE BALANÇO
41.74	PB	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	53000.005405/2002	17	06S5529	38W4027	FLD	ASS COMUNITARIA JOSE DE SOUSA TEIXEIRA
41.74	PB	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	53900.045525/2016	17	06S5529	38W4027	EXIREN	ASS COMUNITARIA JOSE DE SOUSA TEIXEIRA
42.10	CE	BREJO SANTO	53000.074696/2013	67	07S2810	38W5610	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA SAO SEBASTIAO - ACMVSS
42.13	CE	BREJO SANTO	01250.033698/2018	94	07S2811	38W5611	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA SAO SEBASTIAO - ACMVSS
42.23	CE	BREJO SANTO	01250.034231/2018	94	07S2814	38W5609	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO SAO SEBASTIAO
42.37	CE	MAURITI	01250.028914/2019	19	07S2358	38W4629	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
	CE	MAURITI	53100.000429/2004	19	07S2358	38W4629	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

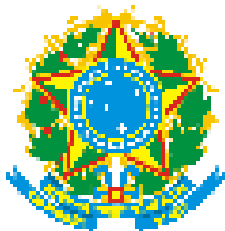
Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 11 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.01	CE	BREJO SANTO	53000.009760/2010	30	07S2904	39W0121	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EM DEFESA DA CHAPADO DO ARARIPE
43.04	CE	BREJO SANTO	53000.050349/2010	30	07S2905	39W0117	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE BREJO SAN
43.11	CE	BREJO SANTO	53650.000702/1999	5	07S2905	38W5902	ARQDE F	ABAF ASSOCIACAO BREJOSANTENSE DE APOIO A FAMILIA
44.07	CE	BREJO SANTO	53650.000847/1999	0	07S2937	38W5916	RAQ	ASSOCIACAO COM PADRE PEDRO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO
44.18	CE	BREJO SANTO	53650.000939/1999	5	07S2940	38W5905	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BREJO EDUCATIVA - FM
44.29	CE	BREJO SANTO	53900.002998/2014	5	07S2944	38W5911	RAUT	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO
44.29	CE	BREJO SANTO	53650.000848/1999	5	07S2944	38W5911	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO
44.58	CE	CRATO	53900.025405/2016	0	07S1330	39W2333	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO VILA REAL FM
45.26	CE	BARRO	53000.026590/2011	32	06S4300	38W5200	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE IARA
46.30	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.063882/2013	67	07S0710	39W2542	ARQDE F	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
46.39	CE	FARIAS BRITO	53000.016216/2007	0	06S4740	39W1751	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE FARIAS BRITO
46.42	CE	VÁRZEA ALEGRE	53000.070758/2013	4	06S4726	39W1737	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA PROGRESSO DE VARZEA ALEGRE
	CE	VÁRZEA ALEGRE	53650.001981/1998	4	06S4726	39W1737	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA PROGRESSO DE VARZEA ALEGRE





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 12 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.44	CE	CRATO	53650.002398/1998	4	07S1411	39W2423	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
46.44	CE	CRATO	53000.021564/2013	4	07S1411	39W2423	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
46.44	CE	CRATO	53900.018141/2014	4	07S1411	39W2423	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
46.44	CE	CRATO	01250.025958/2019	4	07S1411	39W2423	EXIPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
46.50	CE	MAURITI	53000.076189/2013	67	07S2014	38W3950	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DO DISTRITO SAO MIGUEL - ASCOSAM
46.67	CE	CRATO	53650.002136/1998	4	07S1403	39W2434	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CRATO
46.72	CE	VÁRZEA ALEGRE	53000.027237/2013	59	06S4730	39W1756	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL SAO VICENTE DE PAULO
46.79	CE	IPAUMIRIM	53000.062301/2013	16	06S4731	38W4308	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTO BANDEIRANTE - ACABAN
46.79	CE	IPAUMIRIM	53650.001045/1999	16	06S4731	38W4308	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTO BANDEIRANTE - ACABAN
46.79	CE	IPAUMIRIM	53900.050607/2016	16	06S4731	38W4308	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTO BANDEIRANTE - ACABAN
47.10	CE	IPAUMIRIM	53000.052527/2013	16	06S4721	38W4304	ARQPOST	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTO BANDEIRANTE - ACABAN
47.17	CE	CRATO	53650.000102/2001	14	07S1348	39W2456	ARQDEF	SOCIEDADE PRÓ-MELHORAMENTO DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA
	CE	CRATO	53650.000533/2001	0	07S1420	39W2450	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO CRATO

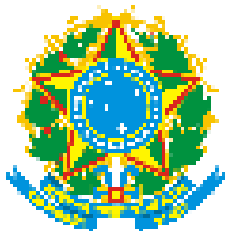


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

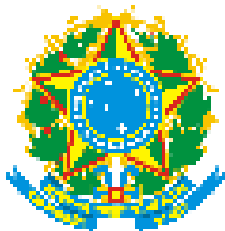
Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 13 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.58	CE	CRATO	53650.000236/1999	14	07S1404	39W2505	ARQDE F	RÁDIO COMUNITÁRIA EXPANSÃO FM 93,7
47.97	CE	CRATO	53650.002185/1998	0	07S1423	39W2472	RAQ	FUNDACAO CULTURAL J. DE FIGUEIREDO FILHO
48.15	CE	CRATO	53650.002633/1998	14	07S1325	39W2537	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO GISELIA PINHEIRO (BATATEIRAS)
48.18	CE	BREJO SANTO	01250.034232/2018	94	07S3152	39W0010	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA LAGOA DO MATO
48.21	CE	BREJO SANTO	53000.064139/2010	30	07S3153	39W0012	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CARIRI ORIENTAL
48.21	CE	BREJO SANTO	53000.076627/2013	67	07S3153	39W0012	ARQDE F	ABAF ASSOCIACAO BREJOSANTENSE DE APOIO A FAMILIA
48.21	CE	BREJO SANTO	53000.076630/2013	67	07S3153	39W0012	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CARIRI ORIENTAL
48.21	CE	BREJO SANTO	53000.062023/2010	30	07S3153	39W0012	ARQDE F	FUNDACAO DE EDUCACAO, ARTE E CULTURA DE BREJO SANTO
48.44	PB	MONTE HOREBE	53730.000001/1999	4	07S1254	38W3512	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDREIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MONTE HOREBE PARAIBA
48.44	PB	MONTE HOREBE	53900.020981/2014	4	07S1254	38W3512	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDREIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MONTE HOREBE PARAIBA
48.44	PB	MONTE HOREBE	01250.046363/2019	4	07S1254	38W3512	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDREIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MONTE HOREBE PARAIBA
48.47	PB	MONTE HOREBE	53730.000002/1999	4	07S1254	38W3511	ARQDE F	ASSOCIACAO SAO FRANCISCO DE ASSIS
---	PB	MONTE HOREBE	53000.023969/2003	0	07S1250	38W3507	RAQ	FUNDACAO JOAO FERREIRA DE FRANCA





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 14 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.56	CE	BARBALHA	53900.016399/2015	16	07S2210	39W2115	RAUT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
48.65	PB	MONTE HOREBE	53000.060564/2006	0	07S1254	38W3505	RAQ	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
48.71	PB	MONTE HOREBE	53900.034313/2015	4	07S1301	38W3505	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDREIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MONTE HOREBE PARAIBA
48.78	CE	BARBALHA	01250.004802/2019	16	07S2242	39W2058	POT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
48.80	CE	BARBALHA	53900.025592/2016	16	07S2243	39W2058	ARQPO T	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
48.80	CE	BARBALHA	53115.035041/2022	16	07S2243	39W2058	POT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
48.80	CE	BARBALHA	53650.001017/2000	0	07S2210	39W2125	RAQ	FUNDACAO DE CULTURA ARTE POPULAR DO CARIRI
48.80	CE	BARBALHA	53650.000199/2001	16	07S2243	39W2058	LDD	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
48.81	CE	VÁRZEA ALEGRE	53000.015999/2008	0	06S4726	39W1929	RAQ	ASSOCIACAO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO
48.84	CE	VÁRZEA ALEGRE	53000.020463/2013	0	06S4742	39W1946	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL SAO VICENTE DE PAULO
48.90	CE	VÁRZEA ALEGRE	53000.022310/2008	0	06S4742	39W1949	ARQCD I	ASSOCIACAO VARZEALEGRENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.93	CE	CRATO	53000.010582/2008	0	07S1437	39W2540	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ZACARIAS GONCALVES
	CE	MAURITI	53000.073557/2013	67	07S2803	38W4603	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PALESTINA DO CARIRI

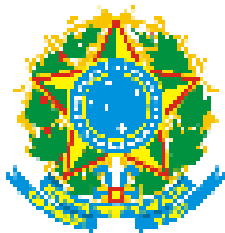


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 15 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.21	CE	MAURITI	53000.030063/2011	0	07S2823	38W4622	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA LUIS INACIO LULA DA SILVA-ASCOL
49.40	PB	BOM JESUS	53000.003865/2012	0	06S4921	38W3931	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SEBASTIAO SARAIVA NETO
49.42	PB	BOM JESUS	53000.062761/2013	64	06S4920	38W3931	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BOM JESUS
49.44	CE	QUIXADÁ	53000.012832/2014	0	07S2836	38W4629	RAQ	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO DISTRITO DE JUATAMA - ASDEJ
49.88	CE	PORTEIRAS	53650.000766/1999	5	07S3201	39W0701	ARQDE F	SCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO PORTEIRAS

Nº de Linhas: 0



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: 53115.006047/2023-51.

Interessado: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA**, na localidade de **AURORA/CE**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 05' 53" / 39° W 00' 34", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, pois estão situadas no município de **AURORA/CE** (evento SEI nº 11080163) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11078685, pags. 1); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11080165).
- c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 25 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/09/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 05/09/2023, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 05/09/2023, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11080173** e o código CRC **80888AB9**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11080173



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.545.222/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/05/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOVO SOM FM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R SAO BENTO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>63.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INGAZEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>AURORA</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ODRANOELBITCOIN@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 8877-4929</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>****</b>
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/05/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **09:53:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**CNPJ:**

**46.545.222/0001-90**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 09:55:15 do dia 18/09/2023 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação

Impresso por: **ANTONIO MARTINS ROCHA NETO**

Data/Hora: **18/09/2023 09:54:47**

### Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	CE	Município:	Aurora
Município		Canal	Frequência
Aurora		285	104,9

Usuário: **98160052120 - ANTONIO MARTINS ROCHA NETO**

Data: **18/09/2023**

Hora: **09:54:47**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[de eventos](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

## Tarefas

### ▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Associação Comunitária Cultural de .

Adicionar filtro

Campo

Todos

### > Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[de eventos](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

## Tarefas

### ▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Leonardo da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

### > Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)**S de eventos**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

## Tarefas

### ▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Cícero Edson da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

### > Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para



## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)**is de eventos**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

## Tarefas

### ▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Daniel Tenório Belo Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

### > Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para

 Atom CSV PDF

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[de eventos](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

## Tarefas

### ▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

46.545.222/0001-90

Adicionar filtro

Campo

Todos

### > Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)**Consumidor**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>[Assinaturas de eventos](#)

## Tarefas

### ▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

928.336.833-91

Adicionar filtro

Campo

Todos

### > Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)

de eventos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

## Tarefas

### ▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

045.409.413-21

Adicionar filtro

Campo

Todos

### > Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[s de eventos](#)

autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

## Tarefas

### ▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

709.088.933-53

Adicionar filtro

Campo

Todos

### > Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **53115.006047/2023-51**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural de Aurora**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.006047/2023-51**, de interesse da **Associação Comunitária Cultural de Aurora** na localidade de **Aurora/CE**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 18 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 18/09/2023, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11117754** e o código CRC **8F0E16E1**.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **53115.006047/2023-51**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural de Aurora**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aurora/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 18 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 18/09/2023, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11117766** e o código CRC **7353DCE8**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11117766



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

## CHECKLIST

Município/UF: **Aurora/CE**Processo nº: **53115.006047/2023-51**CNPJ: **46.545.222/0001-90**Número de concorrentes: **00**Nome da entidade: **Associação Comunitária Cultural de Aurora**Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**Prazo de inscrição: **de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**Canal e Frequência: **200 - 87,9 (11117638)**

1. Data de postagem/SEI: 09/03/2023 - Via LECOM
2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 02 (11078685)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 15 (10773887) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM ( ) NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 03 (10773888) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM ( ) NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 03 (10773889) para o período de **03/03/2022 a 03/03/2026**
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM ( ) NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 02 (10773879); Fls. 01 a 02 (10773882); Fls. 01 (10773884)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Leonardo da Silva	048531510701 15/11/1980	João Bosco Firmino e Maria José da Silva Firmino	928.336.833-91	NÃO
Diretor Administrativo: Cícero Edson da Silva	073349540728 31/08/1990	Cícero Matias da Silva e Francisca Alves Nascimento Silva	045.409.413-21	NÃO
Diretor de Operações: Daniel Tenório Belo Silva	040203580710 24/08/1977	Cícero Venâncio da Silva e Francisca Belo da Silva	709.088.933-53	NÃO

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 06 (10773892); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 10 (10773893); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 05 (10773895)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 a 02 (10773890)
10. Pesquisa Anatel (11117636) e Fiscaliza (11117750) e (11117754)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11117766)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (11117635), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 18/09/2023:**

- O documento do dirigente **Daniel Tenório Belo Silva não aceito como prova de nacionalidade.**
- Enviar ofício para cumprimento de exigências;
- **Aguardar cumprimento de exigências de possível concorrente (53115.007601/2023-17)**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

de recursos para sua manutenção: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

## EM CASO DE FUNDAÇÕES

### 1. Estatuto social: :

#### 1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

#### 1.2 Adequação ao Código Civil:

### FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

**Arts. 66 e 67:** Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

**Art. 69:** As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

### 2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza ( )

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

### OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 18/09/2023, às 10:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11117542** e o código CRC **D7CF8DCA**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 27626/2023/MCOM

Brasília, 18 de setembro de 2023.

Ao Senhor,  
Leonardo da Silva Firmino  
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural de Aurora (CNPJ nº 46.545.222/0001-90)  
Rua São Bento, S/N, Distrito de Ingazeiras  
63.360-000 - Aurora-CE

**Assunto: PROCESSO Nº 53115.006047/2023-51. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Cultural de Aurora** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Aurora/CE**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023 conforme descrição a seguir:

**2.1. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI):**A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade do seguinte diretor:

- **Daniel Tenório Belo Silva**, tendo em vista que Carteira Nacional de Habilitação não é aceita como comprovante de Maioridade/Nacionalidade.

**Observação 1:** serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

**Observação 2:** não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como necessários, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>



3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

**sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços [gov.br](http://gov.br), entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/09/2023, às 13:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11117857** e o código CRC **4DA53ABB**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11117857



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 027.820

Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	09/03/2023 08:23:36	09/03/2023 08:24:48	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:12	--
Preencher dados da empresa/01	09/03/2023 08:24:48	09/03/2023 08:29:15	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:04:27	--
Preencher quadro de diretores/01	09/03/2023 08:29:15	09/03/2023 08:46:45	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:17:30	--
Preencher documentos/01	09/03/2023 08:46:45	09/03/2023 08:57:44	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:10:59	--
Preencher manifestações/01	09/03/2023 08:57:44	09/03/2023 08:58:58	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:14	--
Revisar solicitação/01	09/03/2023 08:58:58	09/03/2023 09:21:19	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:22:21	--
Gerar processo no SEI/01	09/03/2023 09:21:19	09/03/2023 09:57:08	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:35:49	--
Represar solicitações/01	09/03/2023 09:57:08	13/03/2023 23:00:20	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	32:02:52	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 23:00:20	26/04/2023 16:20:56	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	342:20:56	--
Documentação (CGOU)/01	26/04/2023 16:20:56	19/09/2023 14:36:58	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	1122:16:02	--

« « 1 2 » »

(1 - 10) 11

Tempo total consumido: 1498:14:04

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.  
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.  
 "-" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa  
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

**Data de Envio:**

19/09/2023 14:50:55

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

odranoelbitcoin@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006047/2023-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11117857.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

## CHECKLIST

Município/UF: **Aurora/CE**Processo nº: **53115.006047/2023-51**CNPJ: **46.545.222/0001-90**Número de concorrentes: **00**Nome da entidade: **Associação Comunitária Cultural de Aurora**Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**Prazo de inscrição: de **13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**Canal e Frequência: **200 - 87,9 (11117638)**

1. Data de postagem/SEI: 09/03/2023 - Via LECOM
2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 02 (11078685)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 15 (10773887) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM ( ) NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 03 (10773888) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM ( ) NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 03 (10773889) para o período de **03/03/2022 a 03/03/2026**
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM ( ) NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 02 (10773879); Fls. 01 a 02 (10773882); Fls. 01 (10773884)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Leonardo da Silva	048531510701 15/11/1980	João Bosco Firmino e Maria José da Silva Firmino	928.336.833-91	NÃO
Diretor Administrativo: Cícero Edson da Silva	073349540728 31/08/1990	Cícero Matias da Silva e Francisca Alves Nascimento Silva	045.409.413-21	NÃO
Diretor de Operações: Daniel Tenório Belo Silva	040203580710 24/08/1977	Cícero Venâncio da Silva e Francisca Belo da Silva	709.088.933-53	NÃO

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 06 (10773892); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 10 (10773893); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 05 (10773895)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 a 02 (10773890)
10. Pesquisa Anatel (11117636) e Fiscaliza (11117750) e (11117754)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11117766)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (11117635), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 11/12/2023:**

- A entidade **não sanou a exigência** da documentação do dirigente **Daniel Tenório Belo Silva, não aceita como prova de nacionalidade.**
- Entidade **INABILITADA.**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

de recursos para sua manutenção: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

## EM CASO DE FUNDAÇÕES

### 1. Estatuto social: :

#### 1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

#### 1.2 Adequação ao Código Civil:

### FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

**Arts. 66 e 67:** Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

**Art. 69:** As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

### 2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza ( )

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

### OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 12/12/2023, às 08:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11266407** e o código CRC **3CC8F69D**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 22087/2023/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.006047/2023-51.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Cultural de Aurora** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Aurora/CE**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 277, inciso IV	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 276.	O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 276 da Portaria, solicitou documentos à entidade por meio do Ofício nº 27626/2023/MCOM (11117857). O Ofício foi recebido pela interessada em 19/09/2023, conforme Aviso de Recebimento via LECOM (11121555) e Correspondência eletrônica (11121562) - email o qual foi informado na plataforma eletrônica pela entidade - entretanto não consta o cumprimento da exigência por parte da Interessada até esta data.

**CONCLUSÃO**

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 12/12/2023, às 08:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/12/2023, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/12/2023, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11266406** e o código CRC **889CD192**.

**Anexos:**

- Ofício 27626 (11117857);
- Comprovante De Envio de correspondência pela LECOM (11121555);
- Correspondência Eletrônica (11121562).

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11266406



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 22087/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.006047/2023-51, de sorte a **INABILITAR a Associação Comunitária Cultural de Aurora** entidade participante do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aurora/CE**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/12/2023, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11266449** e o código CRC **BBC68839**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11266449



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 36521/2023/MCOM

Brasília, 20 de dezembro de 2023.

Ao Senhor,  
Leonardo da Silva Firmino  
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural de Aurora (CNPJ nº 46.545.222/0001-90)  
Rua São Bento, S/N, Distrito de Ingazeiras  
63.360-000 - Aurora-CE  
email: jeancesar.081@gmail.com

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.006047/2023-51.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22087/2023/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços [gov.br](http://gov.br), entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/12/2023, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11266547** e o código CRC **9A33C70C**.

**Anexos:**

- Nota Técnica nº 22087/2023/SEI-MCOM (11266406);
- Despacho de Decisão nº 2590/2023 (11266449).



Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 027.820



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Fazer ajustes/01	19/09/2023 14:36:58	19/11/2023 13:22:37	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	469:23:02	--
Envio para o SEI/01	19/11/2023 13:22:37	19/11/2023 13:52:33	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Documentação (CGOU)/02	19/11/2023 13:52:33	21/12/2023 09:10:20	Rejeitado	Francisca das Chagas Queiroz	--	00:00:00	247:10:20	--
Tomar ciência do indeferimento/01	21/12/2023 09:10:20	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:00:44	--

1 2

(11 - 14) - 14

Tempo total consumido: 2214:47:18

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.  
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.  
 "--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa  
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

**Data de Envio:**

21/12/2023 09:27:48

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

odranoelbitcoin@gmail.com  
jeancesar.081@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006047/2023-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

SEI\_MCOM - 11266547 - Ofício.pdf  
SEI\_MCOM - 11266406 - Nota Técnica.pdf  
SEI\_MCOM - 11266449 - Despacho de Decisão.pdf  
SEI\_MCOM - 11117857 - Ofício.pdf  
controlador.php.pdf  
SEI\_MCOM - 11121562 - Correspondência Eletrônica.pdf  
Captura de tela 2023-12-21 091200.pdf  
Oficio\_11266547.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 30/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.006047/2023-51.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

**SUMÁRIO**

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA** localidade de **Aurora**, estado do **Ceará**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. Por meio da Nota Técnica nº 22087/2023/SEI-MCOM (11266406) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 276 da Portaria, solicitou documentos à entidade por meio do Ofício nº 27626/2023/MCOM (11117857). O Ofício foi recebido pela interessada em 19/09/2023, conforme Aviso de Recebimento via LECOM (11121555) e Correspondência eletrônica (11121562) - email o qual foi informado na plataforma eletrônica pela entidade - entretanto não consta o cumprimento da exigência por parte da Interessada até esta data.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 36521/2023/MCOM (11266547), encaminhado por correspondência eletrônica (11284868) em 21/12/2023, tendo **até o dia 22/01/2024 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **21/12/2023** sob o nº 53115.034052/2023-53, alegando, em suma, que:

A "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 46.545.222/0001-90, endereço de correspondência sito a Rua São Bento, 12, Distrito Ingazeiras - CEP: 63.360-000 – AURORA – CE; vem respeitosamente através de seu representante legal que ao final assina apresentar o presente recurso.

Primeiramente, o requerente, por meio deste, gostaria de informar que a entidade não recebeu qualquer correspondência referente ao andamento do processo ou solicitando o cumprimento de alguma exigência. Isso inclui tanto comunicações através do endereço eletrônico quanto do endereço de correspondência física.

Diante dessa situação, a entidade não pode cumprir as exigências que, eventualmente, foram encaminhadas, uma vez que não houve o recebimento formal dessas notificações. Ressaltamos o compromisso da "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA" em cooperar plenamente com o processo em questão. Sendo assim, a ausência de comunicação anterior não decorreu de negligência por parte da entidade, mas sim de circunstâncias alheias à sua vontade.

Para sanar essa pendência e assegurar a regularidade do andamento do processo, estamos encaminhando, anexos a esta solicitação, todos os documentos requeridos e necessários para o correto prosseguimento das atividades.

Certos da compreensão e colaboração por parte da Coordenação, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Desde já, agradecemos a atenção dispensada.

Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, solicito a esta "Ilustre" Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária o conhecimento do presente recurso.

5. Diante da alegação do não recebimento da correspondência, cumpre-nos esclarecer que o Ofício foi devidamente enviado, tanto pela plataforma de serviços GOV.BR 11284832, como por e-mail direto desta coordenação 11284868, para o endereço eletrônico informado pela entidade, no ato da inscrição, em atendimento ao edital e mesmo local em que a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, onde consta:

"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.

ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>



3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.

Concordo com o termo\*\*.

6. Dito isto, conforme se constata do relatório de vizinhos (11080165), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

## CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 03/01/2024, às 09:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/01/2024, às 09:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 04/01/2024, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11297936** e o código CRC **580AF18D**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11297936



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO DE DECISÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL **SUBSTITUTO** de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 30/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.006047/2023-51, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA** entidade participante do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aurora/CE**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 12/01/2024, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11297960** e o código CRC **6D3E22B8**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11297960



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 67/2024/MCOM

Brasília, 15 de janeiro de 2024.

Ao Senhor,  
Leonardo da Silva Firmino  
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural de Aurora (CNPJ nº 46.545.222/0001-90)  
Rua São Bento, S/N, Distrito de Ingazeiras  
63.360-000 - Aurora-CE  
email: jeancesar.081@gmail.com

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.006047/2023-51.**

Senhor Representante Legal,

Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 30/2024/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, prosseguindo-se à retomada da análise processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/01/2024, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11297965** e o código CRC **5CC2164B**.

#### Anexos

- Nota Técnica nº 30/2024/SEI-MCOM (11297936);
- Despacho de Decisão nº 4/2024 (11297960).

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11297965



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

**Data de Envio:**

16/01/2024 09:48:18

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

jeancesar.081@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006047/2023-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_11297965.html

Nota\_Tecnica\_11297936.html

Despacho\_de\_Decisao\_11297960.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.545.222/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/05/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOVO SOM FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO BENTO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>63.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INGAZEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>AURORA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ODRANOELBITCOIN@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(88) 8877-4929</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2024** às **17:59:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

**CNPJ:** **46.545.222/0001-90**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 18:00:35 do dia 05/02/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.545.222/0001-90  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AUROR  
**Endereço:** RUA SAO BENTO 00 / INGAZEIRAS / AURORA / CE / 63360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2024 a 25/02/2024

**Certificação Número:** 2024012704471493212035

Informação obtida em 05/02/2024 18:01:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA**  
**CNPJ: 46.545.222/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:01:39 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **5C47.86C9.0EBB.41E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.545.222/0001-90  
Certidão n°: 8327955/2024  
Expedição: 05/02/2024, às 18:01:28  
Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.545.222/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75





$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{_____} - 20 \log \text{_____} = \text{_____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

#### 11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

#### 12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

#### 13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

#### 14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

--	--	--	--

REG.CREA

ENDEREÇO

--	--	--	--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

--	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



## CHECKLIST

Município/UF: **Aurora/CE**Processo nº: **53115.006047/2023-51**CNPJ: **46.545.222/0001-90**Número de concorrentes: **00**Nome da entidade: **Associação Comunitária Cultural de Aurora**Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**Prazo de inscrição: de **13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**Canal e Frequência: **200 - 87,9 (11117638)**

1. Data de postagem/SEI: 09/03/2023 - Balcão\_Digital\_ME
2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 02 (11078685)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 15 (10773887) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM ( ) NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 03 (10773888) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM ( ) NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 03 (10773889) para o período de **03/03/2022 a 03/03/2026**
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM ( ) NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 02 a 07 (11286347)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Leonardo da Silva	048531510701 15/11/1980	João Bosco Firmino e Maria José da Silva Firmino	928.336.833-91	NÃO
Diretor Administrativo: Cícero Edson da Silva	073349540728 31/08/1990	Cícero Matias da Silva e Francisca Alves Nascimento Silva	045.409.413-21	NÃO
Diretor de Operações: Daniel Tenório Belo Silva	040203580710 24/08/1977	Cícero Venâncio da Silva e Francisca Belo da Silva	709.088.933-53	NÃO

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 06 (10773892); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 10 (10773893); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 05 (10773895)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 a 02 (10773890)
10. Pesquisa Anatel (11117636) e Fiscaliza (11117750) e (11117754)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11117766)
12. CNPJ (11117635).

**OBSERVAÇÕES: 05/02/2024:**

- O recurso interposto pela entidade foi provido;
- Entidade **HABILITADA**.
- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, II**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, III**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11 e 24**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 25**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12, §2º, I**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 26**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**nação, fins e sede: **Art. 1**tos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 9**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 12 e 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 30 e 31**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 12**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 6, §7º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 15**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 31**

2.1 CNPJ: (11359252)

2.2 Certidão FGTS: (11359255)

2.3 Certidão PGFN: (11359257)

2.4 Certidão CNDT: (11359258)

2.5 Certidão CNDA: (11359253)

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza: (11117750) e (11117754)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

#### OBSERVAÇÕES: 05/02/2024

- Encaminhar **Anexo XLIV**;
- Encaminhar ofício para exigências.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 05/02/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11359227** e o código CRC **19423F4E**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3934/2024/MCOM

Brasília, 07 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor,  
Leonardo da Silva Firmino  
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural de Aurora (CNPJ nº 46.545.222/0001-90)  
Rua São Bento, S/N, Distrito de Ingazeiras  
63.360-000 - Aurora-CE  
email: jeancesar.081@gmail.com

**Assunto: PROCESSO nº 53115.006047/2023-51. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Cultural de Aurora** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Aurora/CE**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:
  - 5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11359259).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).
6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos for motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](http://gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/02/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11359283** e o código CRC **6AF34E0D**.

#### Anexos:

- Anexo XLIV (11359259).

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11359283



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

**Data de Envio:**

08/02/2024 10:02:33

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

jeancesar.081@gmail.com  
odranoelbitcoin@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006047/2023-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

controlador.php 33.pdf  
Oficio\_11359283.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.








<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

# As. Vom. Cult. de Aurora

Aurora-CE

## Legenda

-  Bar do carlos
-  Bar do cecildo
-  Capela Nossa Senhora Aparecida
-  Elemento 1
-  Elemento 2
-  Elemento 3
-  Escola de Ensino Fundamental Padre?

07 05 53S 39 00 34W  Local Proposto

Capela Nossa Senhora Aparecida

Ingazeiras

R. do Comércio

barbearia Wanderley

CE-153

Posto Tavares

Bar do cecildo

Escola de Ensino Fundamental Padre...

Rio Salgado

Google Earth

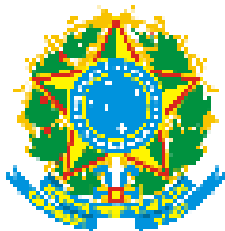


Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.  
https://l3cleg-autenticidade-assinatura.gov.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75  
Image © 2024 Maxar Technologies

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



600 m



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 1 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	AURORA	53115.006047/2023	208	07S0553	39W0034	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA
0.42	CE	AURORA	53000.006744/2003	19	07S0549	39W0021	ARQDE F	FUNDACAO ARTUR MONTEIRO
0.90	CE	AURORA	53650.000857/2000	0	07S0582	39W0034	RAQ	ASSOCIACAO PRO-MELHORAMENTO DE INGAZEIRA
17.29	CE	AURORA	53650.000653/2001	0	06S5658	38W5748	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PE. FRANCISCO LUNA TAVARES
17.87	CE	AURORA	53900.022595/2016	0	06S5634	38W5804	ARQCD I	FUNDACAO ARTUR MONTEIRO
17.90	CE	AURORA	53900.012303/2016	96	06S5633	38W5803	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA, EDUCATIVA, CULTURAL E COMUNICACAO SOCIAL AMIGOS DE AURORA - ARCA
17.90	CE	AURORA	01250.059568/2017	19	06S5633	38W5803	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR MENINO DEUS
17.90	CE	AURORA	53650.000567/1999	5	06S5633	38W5803	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR MENINO DEUS
17.90	CE	AURORA	53100.000447/2004	19	06S5633	38W5803	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR MENINO DEUS
17.90	CE	AURORA	53650.001450/1999	5	06S5633	38W5803	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE FRANCISCO FRANCA
18.05	CE	AURORA	53115.040132/2021	0	06S5622	38W5828	ARQCD I	FUNDACAO JOSE ALVES MAGALHAES
18.62	CE	MISSÃO VELHA	53115.017446/2021	0	07S1156	39W0839	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
---	CE	AURORA	53650.000612/1999	5	06S5604	38W5803	ARQDE F	ASSOCIACAO PRO-MELHORAMENTO DE AURORA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:53115.006047/2023-51.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA.**

**Assunto: OFÍCIO N° 3934/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11359283)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA**, na localidade de **AURORA/CE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11397109, págs. 02 a 06	X		
2. Declarações constantes no item 11, AnexoXLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11397109, pág. 04	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11397109, pág. 04			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11397109, pág. 04	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11397109, pág. 04	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos magnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11397109, pág. 04	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11397109, pág. 04	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11397109, pág. 06 e 07	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	11506015 e 11505676	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	11506015 e 11505676			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 02 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/05/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 03/05/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 03/05/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11506019** e o código CRC **CA7D9F6B**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11506019



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.545.222/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/05/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOVO SOM FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO BENTO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>63.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INGAZEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>AURORA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ODRANOELBITCOIN@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(88) 8877-4929</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2024** às **15:27:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.545.222/0001-90  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AUROR  
**Endereço:** RUA SAO BENTO 00 / INGAZEIRAS / AURORA / CE / 63360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2024 a 30/05/2024

**Certificação Número:** 2024050104194934748810

Informação obtida em 08/05/2024 15:28:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/30f2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "*razão social*" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "*no original*", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://m01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3012c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3012c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

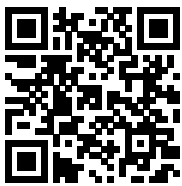
Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3b12c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA

CPF/CNPJ: 46.545.222/0001-90

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:30:49 do dia 08/05/2024 , com validade até o dia 07/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oQAXZOS7aHoQSZLwWpkf

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LEONARDO DA SILVA FIRMINO**

CPF/CNPJ: **928.336.833-91**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:31:47 do dia 08/05/2024 , com validade até o dia 07/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: X6IS8mVEK55NUXnlawYz

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CICERO EDSON DA SILVA**

CPF/CNPJ: **045.409.413-21**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:32:07 do dia 08/05/2024 , com validade até o dia 07/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Bv4xu585NEUR88o3rMwX

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DANIEL TENORIO BELO SILVA**

CPF/CNPJ: **709.088.933-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:32:30 do dia 08/05/2024 , com validade até o dia 07/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TPawL2dWz2buMV8U5psv

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **53115.006047/2023-51**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural de Aurora**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aurora/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja **FILIADO** a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023 foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11516653); (11359253); (11516654); (11359257); (11359258);

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11117750) e (11117754).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública (11516673) .

Brasília, 19 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnico de Nível Superior**, em 21/05/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11516674** e o código CRC **9B1E6F0E**.



Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11516674

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

## CHECKLIST

Município/UF: **Aurora/CE**Processo nº: **53115.006047/2023-51**CNPJ: **46.545.222/0001-90**Número de concorrentes: **00**Nome da entidade: **Associação Comunitária Cultural de Aurora**Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**Prazo de inscrição: de **13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**Canal e Frequência: **200 - 87,9 (11117638)**

1. Data de postagem/SEI: 09/03/2023 - Balcão\_Digital\_ME  
 2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 02 (11078685)  
 4. Estatuto Social: Fls. 01 a 15 (10773887) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM ( ) NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 03 (10773888) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM ( ) NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 01 a 03 (10773889) para o período de **03/03/2022 a 03/03/2026**  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM ( ) NÃO  
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 02 a 07 (11286347)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Leonardo da Silva	048531510701 15/11/1980	João Bosco Firmino e Maria José da Silva Firmino	928.336.833-91	NÃO
Diretor Administrativo: Cícero Edson da Silva	073349540728 31/08/1990	Cícero Matias da Silva e Francisca Alves Nascimento Silva	045.409.413-21	NÃO
Diretor de Operações: Daniel Tenório Belo Silva	040203580710 24/08/1977	Cícero Venâncio da Silva e Francisca Belo da Silva	709.088.933-53	NÃO

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 06 (10773892); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 10 (10773893); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 05 (10773895)  
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 a 02 (10773890)  
 10. Pesquisa Anatel (11117636) e Fiscaliza (11117750) e (11117754)  
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11117766)  
 12. CNPJ (11117635).

**OBSERVAÇÕES: 05/02/2024:**

- O recurso interposto pela entidade foi provido;
- Entidade **HABILITADA**.
- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, II**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, III**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11 e 24**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 25**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12, §2º, I**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 26**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**nação, fins e sede: **Art. 1**tos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 9**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 12 e 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 30 e 31**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 12**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 6, §7º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 15**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 31**

2.1 CNPJ: (11516653)

2.2 Certidão FGTS: (11516654)

2.3 Certidão PGFN: (11359257)

2.4 Certidão CNDT: (11359258)

2.5 Certidão CNDA: (11359253)

2.6 Consulta ao CEIS: (11516673)

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11516674)

4. Fiscaliza: (11117750) e (11117754)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: (11397109)

6. Despacho Técnico: (11506019)

#### OBSERVAÇÕES: 08/05/2024

- O processo está **instruído**;
- Será dada continuidade na Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 21/05/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11408581** e o código CRC **C20D2889**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 8315/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.006047/2023-51.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária Cultural de Aurora** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aurora/CE**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 09/03/2023, às Fls. 01 a 02 (11078685), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária Cultural de Aurora
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Leonardo da Silva
Diretor Administrativo: Cícero Edson da Silva
Diretor de Operações: Daniel Tenório Belo Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua São Bento, S/N - Distrito Ingazeiras Coordenadas geográficas: 07°05'53"S de latitude e 39°00'34"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua São Bento, S/N - Distrito Ingazeiras

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 02 (11078685);
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 15 (10773887);
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 03 (10773888);
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 03 (10773889);
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 02 a 07 (11286347);
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 06 (10773892); Fls. 01 a 10 (10773893); Fls. 01 a 05 (10773895).
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 a 02 (10773890);
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 07 (11397109); e Despacho Fl. 01 (11506019).
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fl. 01 (11516653);
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 e 02 (11359253);
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 01 (11516654);
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 01 (11359257);
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (11359258);



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 08 (11117750); e Despacho (11117754).
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 04 (11516673).

Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG1(1506019), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11506015).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aurora/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11516674)

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11516668), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 21/05/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 21/05/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/06/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11516694** e o código CRC **33397D67**.

---

**Minutas:**

- Minuta DE PORTARIA (11516745);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11516756).

---

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11516694



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006047/2023-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização a Associação Comunitária Cultural de Aurora, inscrita no CNPJ sob nº 46.545.222/0001-90, cuja sede se situa na Rua São Bento, S/N - Distrito Ingazeiras, na localidade de Aurora, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

#### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/06/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11516745** e o código CRC **3BA0882B**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006047/2023-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural de Aurora, inscrita no CNPJ sob nº 46.545.222/0001-90, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aurora,/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8315/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/06/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11516756** e o código CRC **1420F906**.

---

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11516756



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13635, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006047/2023-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA, inscrita no CNPJ sob 46.545.222/0001-90, cuja sede se situa na Rua São Bento, S/N - Distrito Ingazeiras, na localidade de Aurora, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/06/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11589180** e o código CRC **6BCD6E71**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11589180



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 19 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006047/2023-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural de Aurora, inscrita no CNPJ sob nº 46.545.222/0001-90, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aurora/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8315/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.635, de 19 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/06/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11589184** e o código CRC **F8326BD1**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11589184



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52001/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 13635/2024 (11589180) e a Exposição de Motivos nº 466/2024 (11589184)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8315/2024 (11516694), encaminho a Portaria nº 13635/2024 (11589180) e a Exposição de Motivos nº 466/2024 (11589184), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 25/06/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11589188** e o código CRC **4182E295**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11589188

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 28/06/2024 16:42:06  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 10424572  
**Data prevista de publicação:** 01/07/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21754792	PORTARIA MCOM NA 13420.rtf	0492fabcc87d2357 e14d9045d2ed6df7	8,00	R\$ 311,36
21754793	PORTARIA MCOM NA 13649.rtf	82208f967088169c 1a99a52eb3765437	9,00	R\$ 350,28
21754794	PORTARIA MCOM NA 13656.rtf	2d9baf7489a48cdf 87076ac3a51b8792	9,00	R\$ 350,28
21754795	PORTARIA MCOM NA 13660.rtf	055a2ea2847a4828 1ffb2091413f6f7d	10,00	R\$ 389,20
21754796	PORTARIA MCOM NA 13661.rtf	0aadb9e8594fd7a8 ca59bc24a0a27d02	9,00	R\$ 350,28
21754797	PORTARIA MCOM NA 13662.rtf	5a549905d9de882f 66b5d01df992bb90	10,00	R\$ 389,20
21754798	PORTARIA MCOM NA 13663.rtf	253efb8cadd18e6f ff9a1488bf92a2ef	10,00	R\$ 389,20
21754799	PORTARIA MCOM NA 13664.rtf	2474e4301b778bed dc6faa550f9e538a	10,00	R\$ 389,20
21754800	PORTARIA MCOM NA 13580.rtf	527cf286fcd10337 46808b619dc68651	8,00	R\$ 311,36
21754801	PORTARIA MCOM NA 13581.rtf	49c887a0346a7a0c 14086cd93d5fe675	8,00	R\$ 311,36
21754802	PORTARIA MCOM NA 13584.rtf	7639a51991606d28 74e58bb43577b822	7,00	R\$ 272,44
21754803	PORTARIA MCOM NA 13596.rtf	22a93352fc08ff1a 26da30ba1e07c131	8,00	R\$ 311,36
21754804	PORTARIA MCOM NA 13599.rtf	2c44d56a54817bf6 7cbb16071db42459	8,00	R\$ 311,36
21754805	PORTARIA MCOM NA 13633.rtf	e47bdb776abda0d3 dd410ec0d8a0fd4d	9,00	R\$ 350,28
21754806	PORTARIA MCOM NA 13635.rtf	ced4197a740b8348 58125bf38a87de5c	9,00	R\$ 350,28
21754847	PORTARIA MCOM NA 13648.rtf	7c6aec6d6c528107 3a90750268ad45f0	9,00	R\$ 350,28
			<b>141,00</b>	<b>R\$ 5.487,72</b>



OFÍCIO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/recibo-do?idof=10424572>
<https://www.treleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

<https://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2024 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 13.635, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006047/2023-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA, inscrita no CNPJ sob nº 46.545.222/0001-90, cuja sede se situa na Rua São Bento, S/N - Distrito Ingazeiras, na localidade de Aurora, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





BOM DIA  
Adauto Soares de Brito Neto  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
<b>UF:</b>	CE	<b>Distrito:</b>	
<b>Município:</b>	Aurora	<b>Sub Distrito:</b>	
<b>Canal:</b>	285	<b>Local Especifico:</b>	
<b>Fase:</b>	1		
Dados da Entidade			
<b>Entidade:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA	<b>CNPJ:</b>	46.545.222/0001-90
<b>Nome Fantasia:</b>	NOVO SOM FM	<b>Bairro:</b>	Distrito Ingazeiras
<b>Logradouro:</b>	Rua São Bento	<b>Número:</b>	s/n
<b>Telefone:</b>	(88) 8877-4929	<b>Fax:</b>	Não Informado
<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> <b>Dados da Outorga</b>			
Dados da Entidade			
<b>CNPJ:</b>	46545222000190	<input type="button" value="Pesquisar"/>	
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA		
<b>Tipo de Usuário:</b>	Integral		
Endereço Sede			
<b>País:</b>	Brasil		
<b>Número do CEP:</b>	63360000	<b>Logradouro:</b>	Rua São Bento
<b>Número:</b>	s/n	<b>Complemento:</b>	
<b>Município:</b>	Aurora	<b>Bairro:</b>	Distrito Ingazeiras
<b>Distrito:</b>		<b>SubDistrito:</b>	
<b>Estado:</b>	CE		
<b>Telefone:</b>	88 8877-4929		<b>Fax:</b>
Endereço de Correspondência			
<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>		<b>Logradouro:</b>	
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>	
<b>Município:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Distrito:</b>		<b>SubDistrito:</b>	
<b>Estado:</b>			
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>
<b>E-mail:</b>	<input type="text"/>		
Dados da Outorga			
<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b>	53115006047202351	<b>Fistel:</b>	50448541742
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> <b>Documentos Emitidos</b>			
Atualização de Documentos			
<b>Protocolo Doc. SEI</b>	<b>Nº Ato</b>	<b>Tipo do documento</b>	<b>Órgão</b>
<input type="text"/>	13635	Portaria	MC
<b>Data Ato</b>	<b>Data DOU</b>	<b>Razão</b>	<b>Natureza</b>
<input type="text"/>	19/06/2024	01/07/2024	Outorga
<input type="text"/>			Jur.
<input type="button" value="Tela Inicial"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>		

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>  
nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

01/07/2024



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52440/2024/MCOM

Brasília, 01 de julho de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11589184)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 8315/2024 (11516694), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 466/2024 (11589184), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 01/07/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11610636** e o código CRC **E7542DA4**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11610636



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

Brasília, 3 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006047/2023-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural de Aurora, inscrita no CNPJ sob nº 46.545.222/0001-90, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aurora/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8315/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.635, de 19 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 01/07/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22902/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.006047/2023-51.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 04/07/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11617020** e o código CRC **34E287F5**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11617020



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

## PROCURAÇÃO

**Outorgante:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA, LEGALMENTE CONSTITUÍDA E CADASTRADA NO CNPJ: 46.545.222/0001-90, COM SEDE A RUA SÃO BENTO, S/N, DISTRITO INGAZEIRAS - CEP: 63.360-000 – AURORA – CE.

**Outorgado:** JEAN CARLOS CESAR, brasileiro, Técnico em telecomunicações, Advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 409.814, com escritório sito à Rua Waldemar Guerreiro, n.º 181, bairro Jardim Canadá, na cidade de São Joaquim da Barra – SP, CEP: 14.600-000.

**Poderes:** REPRESENTAR E REALIZAR SOLICITAÇÕES EM NOME DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA, O OUTORGANTE, COM O PEDIDO DE OUTORGA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, GOV.BR, PLATAFORMAS CIDADANIA, ASSIM COMO PRATICAR DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTES MANDATOS.

**AURORA – CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

LEONARDO DA SILVA FIRMINO

LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
**PRESIDENTE**  
CPF: 928.336.833-91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA DA CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



LEONARDO DA SILVA FIRMAO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO.



Autenticado eletronicamente, apos conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

3463103-2000

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

04-05-2000

NOME

LEONARDO DA SILVA FIRMINO.

JOAO BOSCO FIRMINO.

FILIAÇÃO

MARIA JOSE DA SILVA FIRMINO.

JUAZEIRO DO NORTE-CE.

15-11-1.980

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. 14.382, Fls, 224, Lv. A-14

DOC ORIGEM

Cert. Padre Cícero J. do Norte-CE

CPF

FORTALEZA

*Assinado*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA DA CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



LEONARDO DA SILVA FIRMAO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO.

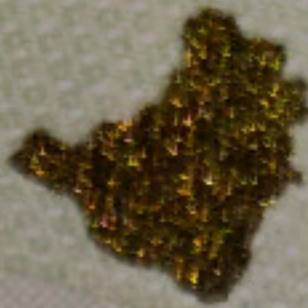


Identificado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2149716113



INTERMUNICÍPIOS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

CICERO EDSON DA SILVA



Nº REGISTRO

06797714608

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

2007014043813

SSPCE

CE

CPF

045.409.413-21

DATA NASCIMENTO

31/08/1990

FILIAÇÃO

CICERO MATIAS DA SILVA

FRANCISCA ALVES  
NASCIMENTO SILVA

PERMISSÃO



ACC



CAT/HAB

AB

VALIDADE

12/11/2031

1ª HABILITAÇÃO

20/02/2017



3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a9885665d75

MINISTÉRIO DA DEFESA  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO  
25<sup>a</sup> C S M



Nº 353387 SÉRIE: Z

RA 250172062045

NOME

CICEBO EDSON DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

FILIAÇÃO

PAI

CIDERO MATIAS DA SILVA

MÃE

FRANCISCA ALVES NASCIMENTO SILVA

DATA NASC.

NATURALIDADE

31/09/90

JUAZEIRO DO NORTE - CE

Dispensado do Serviço Militar inicial em 31-10-2014

por MNT

Cmt/Ch ou Dirt

Felipe Antonio Carlos Cordeiro-1 TEN  
DELEGADO DE SERVIÇO MILITAR DA 4º DEL. SV MIL/25º CSM

**PROIBIDO PLASTIFICAR**



3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2149716122

NOME  
 DANIEL TENORIO BELO SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 2005034018087 SSPDS CE

CPF DATA NASCIMENTO  
 709.088.933-53 24/08/1977

FILIAÇÃO  
 CICERO VENANCIO DA SILVA  
 FRANCISCA BELO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 [REDACTED] [REDACTED] AB

Nº REGISTRO  
 04698821321

VALIDADE  
 12/11/2031

1ª HABILITAÇÃO  
 16/07/2009

OBSERVAÇÕES  
 SEM OBSERVAÇÃO;

DANIEL TENORIO BELO SILVA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO  
 16/11/2021

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS  
 ASSINATURA DO EMISSOR

5608878691  
 CE18328153

CEARÁ

ROBIDO PLASTIFICAR  
 2149716122



3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2149716122**

**NOME**  
**DANIEL TENORIO BELO SILVA**



**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF**  
**2005034018087 SSPDS CE**

**CPF** **DATA NASCIMENTO**  
**709.088.933-53 24/08/1977**

**FILIAÇÃO**  
**CICERO VENANCIO DA SILVA**  
**FRANCISCA BELO DA SILVA**

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
**[REDAZIDA]** **[REDAZIDA]** **AB**

**Nº REGISTRO**  
**04698821321**

**VALIDADE**  
**12/11/2031**

**1ª HABILITAÇÃO**  
**16/07/2009**

**OBSERVAÇÕES**  
**SEM OBSERVAÇÃO;**

*DANIEL TENORIO BELO SILVA*

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL**  
**FORTALEZA, CE**

**DATA EMISSÃO**  
**16/11/2021**

*[Assinatura]*  
**MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS**  
**ASSINATURA DO EMISSOR**

**5608878691**  
**CE18328153**

**CEARÁ**

ROBIDO PLASTIFICAR  
**2149716122**



3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO LEITE

Aurora

2º Ofício

Ceará

Bel. José Leite de Araújo - Titular

Maria Odete Pinto Leite – Substituta

Danúbio Bezerra de Souza – Escrevente Compromissado

ESCRITURA, REGISTRO, PROCURAÇÃO, AUTENTICAÇÃO, PROTESTO, RECONHECIMENTO  
DE FIRMA e XEROX

AV. SANTOS DUMONT, 68 – TELEFAX (088) 543 1124. CNPJ- N° 06.749089/0001-70

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que foi apresentado neste Cartório o *Estatuto Social da Associação Comunitária Cultural de Aurora*, datada de 03 de Fevereiro de 2022, devidamente assinado pelo o *Presidente – Leonardo da Silva Firmino – C.P.F. 928.336.833-91* pelo *Secretário Ad hoc – Cícero Edson da Silva - C.P.F. 045.409.413-21*, para registro, tendo sido protocolado no Livro nº A-01, às fls. 53, sob nº 138.

**CERTIFICO** mais que o presente *Estatuto* foi registrado no *Livro nº A – 03 “Registro Civil das Pessoas Jurídicas”, às fls. 396/verso, sob nº 461*, tendo sido feita todas as anotações necessárias.

**CERTIFICO** outrossim que o *Presidente – Leonardo da Silva Firmino – C.P.F. 928.336.833-91*, tem amplos poderes para representar a referida *Associação*, ativo e passivamente nos termos da Lei, junto as repartições públicas e privadas.

**O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ.**

**AURORA(CE), 11 DE MAIO DE 2022.**

CARTÓRIO LEITE  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

**BEL. JOSÉ LEITE DE ARAUJO.**  
Oficial do Registro.

CARTÓRIO LEITE  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento: 20220511000018	
Total Emolum.: 31,87	Total FAADep: 1,60
Total FERMOJU: 6,07	Total FRMNP: 1,60
Total Selos: 9,01	Total ISS: 0,00
Valor Total=> 50,15	
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Negócio 1: 0,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 001006/005011	

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 4  
Certidão/2º Via/2º Trasl.

Nº  
AAN337823-K2J9



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

Código de Verificação do Selo Digital em  
selo digital (paj.br) portal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/3bf2c550cef2c430f9e7766a985665d75> / pg. 11

Minuta social (10773587)

SEI 53115.006047/2023-51

**ESTATUTO SOCIAL**  
**“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA”**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

Art.1º - A **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA”** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos na Rua São Bento, S/N, Distrito de Ingazeiras, cidade de Aurora, estado do Ceará – CEP: 63360-000.

**Art.2º - A “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA” tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:**

- I – Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- III - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- IV - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- V - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- VI - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- VII - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- VIII - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IX - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

**Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídos pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.**

**Art.4º-** A receita da **“ASSOCIAÇÃO”** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.



## **II - DOS ASSOCIADOS;**

**Art. 5º** - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

I – Com a garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

II – Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

III- Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

III – É vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado em conformidade com o artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

### **A) DEMISSÃO VOLUNTARIA DOS ASSOCIADOS**

**Requisitos:** Se dará esse, através de requerimento de desligamento da Associação, podendo ser pessoalmente na sede da Associação, por meio verbal ou por escrito, através de requerimento.

### **III - DOS ASSOCIADOS, COMPOSIÇÃO, REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES.**

**Art. 6º** - O quadro de associados da “ASSOCIAÇÃO” é ilimitado e composto por todos os associados, indistintamente. Serão admitidos como associados que tenham preenchido formulário próprio da entidade “ASSOCIAÇÃO” e admitidas em Assembléia Geral todas as pessoas físicas ou jurídicas civil sem fins lucrativas, legalmente constituídas e sem impedimento legal, com residência ou sede neste Município, desde que respeite e concorde com o disposto neste estatuto.

**§1º: DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO** – Poderão filiar-se somente pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16(dezesseis) e menores de 18(dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretária da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva para aprovação e admitidas em Assembléia Geral e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I- Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III- Ter idoneidade moral e reputação ilibada e não se encontrar impedido por legislação vigente;

IV- Caso não seja “associado contribuinte”, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas

**§2º** - Não constitui restrição ao ingresso como associado, a inexistência, ausência ou falta de ficha de cadastro padrão preenchida pela inscrição e admissão como associado;

**§3º**- O ingresso como associado será de forma gratuita.

**§4º**- Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalho realizados

**§5º- DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO** – É do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.



**§6º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO** - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

**§7º**-A perda de qualidade do associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**§7º**- As apurações de infrações aos dispositivos do estatuto serão apreciadas em Assembleia Geral convocada nos termos do art. 13º desse estatuto e deliberará de conformidade com dispositivo elencado no art.11º.

**§8º**- Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

**§9º**- Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, sob pena revelia, convocar-se-á Assembleia Geral, nos termos do art. 13º, para apreciação e exposição dos motivos da justa causa, deliberará de conformidade com dispositivo elencado no art. 11º.

**§10º**- A Assembleia Geral, aplicada a pena de exclusão deverá no prazo de 30 (trinta) dias a conta da data da AG de Exclusão, comunicar através de notificação extrajudicial a sua decisão ao sócio excluído. Caberá ao sócio excluído o direito de recurso à Assembleia Geral, devendo este por sua vez se manifestar por escrito em notificação extrajudicial no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência de decisão de sua exclusão. O Silêncio do excluído e ou ausência de impetração do recurso dentro do prazo legal estabelecido, restará definitivamente na perda do direito de pleitear reconsideração de recondução de sua filiação como associado.

**§11º**- Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**§12º**- O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

**§13º**- Perderá também a qualidade de sócio da entidade, aquele que apresentar à diretoria seu pedido de desligamento.

**Art. 7º - A "ASSOCIAÇÃO"** será composta pelas seguintes categorias de associados:

**I – Fundadores** – formada por todos aqueles que participaram das reuniões preliminares e das assembleias de instalação da associação e assinaram a ata de fundação da "ASSOCIAÇÃO", realizada em 03 de março de 2022.

**II – Contribuintes** – São todos os sócios admitidos após fundação e em conformidades com este estatuto; as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

**III – Honorários** – São pessoas físicas ou jurídicas, que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à ASSOCIAÇÃO e que contribuem com donativos e doações, de forma inequívoca, para alcance dos objetivos estatutários à comunidade e ao Município.

**§1º**- A admissão de sócios das categorias "II" e "III" será por aprovação da Assembleia Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> / pg. 14

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

**Art. 8º** - As contribuições dos associados serão livres, todavia, a Assembléia Geral poderá fixar em valor mínimo, mediante proposta da Diretoria.

**Art. 9º - São direitos e deveres dos associados:**

**I – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS** – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Aos associados é conferidos os direitos de voz e voto nas instâncias deliberativas nas assembléias da entidade; (**art.40, inciso III, Portaria nº 4334/2015 MCTIC**);
- b) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem nos cargos diretivos; (**art.40, inciso IV, Portaria nº 4334/2015 MCTIC alterado pela Portaria nº 1909/2018 MCTIC**);
- c) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física e jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou indicação por outro associado; (**art.40, inciso II, Portaria nº 4334/2015 MCTIC alterado pela Portaria nº 1909/2018 MCTIC**);
- d) Tomar parte nas assembléias gerais como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- e) Frequentar quaisquer dependências da entidade obedecendo aos seus regimentos;
- f) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de participantes simpatizantes com o projeto mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- g) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios;
- h) Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- i) Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Comunitário e ou Fiscal;
- j) Representar a “**ASSOCIAÇÃO**” em assuntos de seu interesse quando devidamente credenciados;
- k) Participar de comissões técnicas, de estudo e de trabalho, quando organizados pela **ACRECO** e se para tal forem convocados;
- l) Colaborar nos trabalhos da “**ASSOCIAÇÃO**”, sempre que convocados para deles participarem, apresentando ideias, sugestões, temas para discussões, teses e assuntos de interessa da Entidade;
- m) Aceitar quaisquer incumbências que forem dadas pela “**ASSOCIAÇÃO**”, desde que possível, em sua execução, pelas aptidões de que forem portadores;
- n) Qualquer associado poderá se desligar da “**ASSOCIAÇÃO**” mediante comunicado por escrito à Diretoria;
- o) Exercer os demais direitos e obrigações previstas neste Estatuto.

**II- SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

- a) Pagar pontualmente e manter em dia as contribuições sociais na forma que venham a ser fixadas;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais da **ASSOCIAÇÃO**, acatar as decisões dos órgãos dirigentes e comparecer às Assembléias Gerais, sempre que regularmente convocadas;
- c) Participar das Assembléias Gerais;
- d) Acatar sem reservas as determinações dos órgão administrativos da Diretoria e as deliberações das Assembléias;
- e) Satisfazer nas épocas fixadas aos encargos e contribuições, zelar pelo patrimônio e pelo bom conceito da “**ASSOCIAÇÃO**”.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> / pg. 15

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

**Art. 10º - DAS PENALIDADES** – São passíveis de punição temporária ou de execução definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

**§ Único – DA APLICAÇÃO DAS PENAS** – Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto do Regimento Interno e de Regulamentos existentes serão passíveis de penalidades, as penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30(trinta) dias até 01(um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

### **Capítulo III**

## **III - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO – MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DELIBERATIVOS E CONVOCAÇÃO.**

**Art.11-** São órgãos constituídos administrativos e deliberativos da “ASSOCIAÇÃO”;

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Comunitário;

## **IV - DO FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DELIBERATIVOS DA “ASSOCIAÇÃO”.**

**Art. 12** – A Assembléia Geral, órgão supremo, soberano de deliberação da vontade do quadro social da “ASSOCIAÇÃO” e será constituída e composta por seus associados em pleno gozo de seus direitos. A AG sempre que convocada para tal fim de suas atribuições instalar-se-á legitimamente e deliberará em primeira convocação com o quorum mínimo de 2/3 (dois terços ) de seus membros associados presente, 51% (maioria absoluta) e, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação será instaurada e deliberará com qualquer número de membros associados presentes, exceto nos casos previstos neste estatuto quando se exigir *quorum* especial. As votações nas assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

**§1º** - Para as deliberações que digam respeito à destituição de administradores da Diretoria, do Conselho Comunitário, venda de bens patrimoniais, bens imóveis ou móveis e à alteração do estatuto social, será exigido o voto concorde de dois terços 2/3 dos presentes à Associação Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação será instaurada e deliberará com menos de 1/3 (um terço) ou com qualquer número de membros associados presentes. As votações nas assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

**§2º - Competência e atribuições da Assembléia Geral, em caráter ordinário ou extraordinariamente:**

- I. Eleger os membros e cargos da Diretoria e do Conselho Comunitário, dar-lhes a posse; ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro (4) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.
- II. Aprovação das contas da Diretoria Executiva em base nos relatórios de desempenho Financeiro e Contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas;



- III. Aprovar o Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e ou no Livro Caixa Oficial findo;
- IV. Aprovar o relatório de atividade, elaborar planejamento, planos, projetos e orçamento para o exercício seguinte e assuntos gerais;
- V. Aprovar a adesão e admissão de associados em Assembléia Geral;
- VI. Excluir associados em casos de desobediência as normas estatutárias;
- VII. Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da Diretoria em exercício;
- VIII. Destituir Administradores; destituição de diretores, depor os cargos por razões justas e graves, suspendê-los temporariamente, bem assim como destituí-los de suas funções os membros da Diretoria em exercício;
- IX. Deliberar sobre vacância de cargos dos membros da Diretoria e ou do Conselho Comunitário, por renúncia daqueles em exercício, nos termos do art. 16, §3º desse estatuto.
- X. Aceitar e aprovar o pedido de demissão voluntária de associados;
- XI. Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
- XII. Homologar os nomes para o conselho comunitário;
- XIII. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- XIV. Fiscalizar os membros da associação, na consecução de seus objetivos;
- XV. Alterar o Estatuto;
- XVI. Deliberar sobre alienação de bens imóveis, móveis, patrimônio da entidade;
- XVII. Decidir em última instância sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;
- XVIII. Aprovar a dissolução da sociedade;

#### V - DA CONVOCAÇÃO DA ASSÉMBLEIA GERAL

**Art. 13º** As votações nas assembléias gerias poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

**Art. 14º A CONVOCAÇÃO DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DELIBERATIVOS DA ACRECO para realização da Assembléia Geral; ORDINARIAMENTE e ou EXTRAORDINARIAMENTE, deverá ser feito através do edital de convocação,** além de data, horário, local e ordem do dia, convocada para tal fim de suas atribuições, deverá conter o quórum exigível de acordo com a natureza da deliberação; será feito com **antecedência mínima de dez (10) dias**, e será afixado na sede da “ASSOCIAÇÃO” e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário. O Edital de convocação é **isento e ou desobrigado de publicação em jornal** conforme Lei 9.042 de 09 de maio de 1995.

**§1º** A convocação dos órgãos deliberativos de Assembléia Geral, far-se-á na forma do estatuto, garantindo 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005).

**§2º** A convocação e a Assembléia Geral é de competência do Diretor Presidente da Diretoria Executiva, por iniciativas próprias Ordinárias ou Extraordinariamente e por ele Presidente, será presidida e dirigida.

**§3º** Excepcionalmente por motivo de força maior, em havendo a sua ausência por doença, viagens ou de impedimento legal, poderá e caberá as prerrogativas de competência do Presidente ao Vice Presidente, na ausência de ambos por um dos Diretores e será secretariada pelo Secretário em exercício ou na sua ausência por um dos membros do conselho diretivo ou sócio a critério do Presidente da Assembléia.



## VI - DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIAS GERAL

### Art. 15° A Assembléia Geral **ORDINÁRIA**

§1° - A AG deverá **ORDINARIAMENTE** ocorrer a cada 4(quatro) anos(s) para **eleição da Diretoria Executiva** e do **Conselho Comunitário**. A AG será convocada para tal fim e de conformidade com suas atribuições, respeitando o disposto neste estatuto; a convocação e deliberação obedecerão ao disposto no Art.11, do presente estatuto.

§2° - O tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4(quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. **(Art.40, inciso V, "b" da Portaria nº 1909/2018)**.

§3°- A AG reunir-se-á, **ORDINARIAMENTE** deverá ocorrer a cada ano, sempre no primeiro semestre do exercício e ou ano base seguinte à aquele exercício ou ano base imediatamente encerrado, respeitando o disposto neste estatuto; a convocação e deliberação obedecerá ao disposto no Art. 11, do presente estatuto e se instalará para:

- I. Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II. Aprovar o relatório de atividades, elaborar o planejamento para o exercício seguinte, aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;
- III. Aprovar o Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e ou no Livro Caixa Oficial findo;
- IV. Outros assuntos de interesse geral.

### Art.16° AAG **EXTRAORDINARIAMENTE** A QUALQUER TEMPO.

§1° - A Assembléia Geral **EXTRAORDINARIAMENTE**, reunir-se-á, também a qualquer tempo quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, e ou no que disposto e aprovado neste estatuto e convocada especial para esse fim, ou seja qualquer uma de suas atribuições, conforme disposto no Art.11, disposto do presente estatuto.

§2°- A AG **EXTRAORDINARIAMENTE**, poderá ser convocada para deliberações que digam respeito à:

- I. Destituir os administradores da Diretoria Executiva;
- II. Alterar o estatuto
- III. Venda de bens patrimoniais, é exigida deliberação do voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, em segunda convocação com menos de 1/3 um terço e ou qualquer número de membros associados presentes.

**Art. 17° - A Associação** será composta pelas seguintes categorias de associados:

**I - Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

**II - Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;

**III - Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

**IV - Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

**Art. 18° -** As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

**Art. 19°- São direitos e deveres dos associados:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> / pg. 18

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- VI - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VII - Comparecer por ocasião das eleições;
- VIII - Votar por ocasião das eleições;
- IX - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.
- X - O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam a legislação; manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela A.G.

**Art. 20º-** É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Art. 21º-** São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

## VII- DOS ORGÃOS E DESEU FUNCIONAMENTO

**Art. 22º -** São órgãos da “Associação”:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário; com igual mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

**Art. 23º -** A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da “ASSOCIAÇÃO”, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no de mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (QUATRO) 4 anos para eleição da Diretoria e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no§1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da “ASSOCIAÇÃO”, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.



§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

**Art. 24º** - A Diretoria da “ASSOCIAÇÃO”, órgão executivo e administrativo, será composta por um **Presidente**, um **Diretor Administrativo** e um **Diretor de Operações**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos (QUATRO ANOS), sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da “ASSOCIAÇÃO”, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas de acordo com as normas e portarias da legislação de radiodifusão comunitária e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 25º** - São Atribuições:

I ) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- b) Representar a “ASSOCIAÇÃO”, em atos públicos ou internos.
- c) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da “ASSOCIAÇÃO”.
- d) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- e) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- f) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- g) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;
- h) Responder pelas Obrigações Sociais a Diretoria.
- i) Ao Presidente compete representar a “ASSOCIAÇÃO”, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- j) Ao Diretor Administrativo compete gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da “ASSOCIAÇÃO” secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da



tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

k) Ao Diretor de Operações compete implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

**Art. 26º** - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

**Parágrafo único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### VIII- DAS ELEIÇÕES

**Art. 27º - As chapas candidatas para a diretoria**, estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição **deverão estar formalizados por completo**, com seus respectivos nomes e cargos, em duas visas, protocoladas junto a sede da **“ASSOCIAÇÃO”**.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por proporção.

§2º - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Comunitário dar-se-á por votação direta, secreta e ou ainda por aclamação se assim se manifestarem em maioria absoluta dos membros presentes na Assembléia Geral.

§3º - No dia das eleições, o Presidente da AG, poderá indicar três (3) ou mais pessoas associadas, que estejam no gozo de seus direitos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos para formar uma Comissão Eleitoral que terá como finalidade de auxiliar, acompanhar, fiscalizar, supervisionar rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade legal e ao final apurar os votos no processo eleitoral até o ato da Assembléia Geral dar a posse da diretoria, ato que culminará automaticamente desfeita esta Comissão Eleitoral.

§4º - Será declarada vencedora e dar-lhes a posse à chapa que obtiver a maioria simples dos votos ou aclamação, em cada uma das votações para Diretoria Executiva e Conselho Comunitário; A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

§5º - Ao tempo de mandato dos membros seguirá o disposto no art. 16º, §5º deste dispositivo.

§6º - A solicitação da impugnação será realizada pela comissão Eleitoral constituída para tal finalidade;

§7º - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembléia de eleição no prazo máximo de noventa (90) dias corridos. Ocorrido isso prorroga-se o Mandato da Diretoria anterior ao pleito, até a posse da nova Diretoria e Conselho Comunitário.

§8º - Os membros da chapa vencedora e eleita deverão apresentar no prazo de 10(dez) dias a contar data da AG que a deliberou vencedora da eleição, para fins de registros juntos ao cartório de registro de pessoas jurídicas e alteração nos demais órgãos públicos, antes da data de posse, cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

I. Documento de identidade, Cédula de RG;



- II. Comprovante de inscrição no CPF/MF, dispensado se estiver constando da Cédula de RG;
- III. Título de Eleitor; deve estar em dia e ter votado na última eleição;
- IV. Certidão de casamento ou divórcio ou de separado judicialmente e no caso de solteiros a certidão de Nascimento;
- V. Comprovante de domicílio e residência; uma conta de energia elétrica e em nome de pessoa eleita, na falta dela poderá ser outro documento que comprove o domicílio ou residência através de um destes documentos: Conta de Água, Extrato de conta bancária ou Fatura de cartão de crédito emitida por instituições financeiras e ou bancária; os documentos deverão estar emitidos com até 60(sessenta) dias da data de sua emissão ou vencimento.

§9º - A falta de apresentação dos documentos elencados no §8º poderá acarretar sanções previstas neste estatuto.

§10º - Perderá o mandato mediante declaração da Assembléia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto descrito nesta normativa estatutária, de conformidade com art. 5º, §5º e §6º cominado com art.9º, deste estatuto.

§11º - Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estenderá aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso.

§12º - Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais obrigados a tomar providências necessárias à apuração e punição do faltoso, providenciando ainda a convocação de uma assembléia geral, conforme disposto no art.9º desse estatuto, e se houver danos e se forem cabíveis e necessários, devem recorrer às autoridades policiais, judiciárias e penais para a apuração da responsabilidade penal.

#### **IX – DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 28º** - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### **X - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

**Art. 29º** - O Patrimônio e Receita da “ASSOCIAÇÃO”, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

#### **XI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DAS ALTERAÇÕES ESTATUÁRIAS**

**Art. 30º** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ ÚNICO- Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da “ASSOCIAÇÃO”.

#### **XII - DA DISSOLUÇÃO**



**Art. 31º** - A dissolução da “**ASSOCIAÇÃO**” ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia Geral.

**Art. 32º** - A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembléia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma prevista neste estatuto.

**§1º** - Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pela Diretoria Executiva, até a data da assembléia;

**§2º** - O patrimônio da entidade deverá ser doado às entidade do conselho comunitário, atividade afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembléia;

**§3º** - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no §2º deste artigo.

### **XIII-CONDIÇÕES**

**Art. 33º** – São condições essenciais para o funcionamento da associação:

I – Difundir e estimular a produção de conteúdo local;

II - Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

III - Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;

IV - Noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;

V – Criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

VI – Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;

VII – Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;

VIII – Informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária; e

IX – Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

X – A entidade autorizada deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo.

XI – A entidade autorizada deverá assegurar transparência na sua gestão e promover mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

**Art. 34º.** A entidade autorizada poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.

**Art. 35º.** A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

**Art. 36º.** Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo



também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

**Art. 37º.** As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

**Art. 38º.** Enquanto durarem casos de calamidade pública, oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

**Parágrafo único.** Uma vez ocorrida à convocação, as emissoras ficam obrigadas a operarem rede.

**Art.39º.** É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no caput, a entidade autorizada poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

**Art. 40º.** À entidade outorgada é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

**Art. 41º.** São características e objetivos da associação atender todas as determinações dos órgãos do governo federal bem como:

I - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - Especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

VI - Aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

VII- Ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º Este estatuto social não contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realize ou realizará proselitismo.

**Art. 42º**– Fica consignado o atendimento as Leis de Radiodifusão deste País, bem como as seguintes portarias:

a) Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e pela Portaria 1.976/2018/SEI-MCTIC.

b) PORTARIA Nº 1.909, DE 6 DE ABRIL DE 2018

c) PORTARIA Nº 1.976.2018 DOU de 12 de abril de 2018

**Art. 43º** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

**Art. 44º** - O presente estatuto foi aprovado na AG de **(TRÊS ) 03 de março de 2022** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> / pg. 24

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

Aurora - CE, aos 03 de fevereiro de 2022.

LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
PRESIDENTE

*Cicero Edson da Silva*  
CICERO EDSON DA SILVA  
Secretário da Reunião.  
(ad hoc)

**CARTÓRIO  
2º OFÍCIO**

**Cartório Gonçalves**  
- REGISTRO CIVIL -  
Distrito de Ingazeiras Aurora - CE

Reconheço a Firma (s) de Leonardo da Silva Firmino  
em test. da verdade DOU FE  
Ingazeiras / Aurora - CE 29, 05, 2022  
Maria Socorro Gonçalves dos Santos  
OFICIAL DO REG CIVIL  
CPF 884.875.033-99

JEAN CARLOS CESAR  
OAB/SP: 409.814  
ADVOGADO



**CARTÓRIO LEITE**  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

**CARTÓRIO LEITE**  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

**CARTÓRIO LEITE**  
2º OFÍCIO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
E.O. 15981/3543-1124

Protocolo nº 138 Fls 53  
Registro no A-03 E396 Versão  
Matrícula nº 461  
Aurora-CE 11/05/2022  
Jose Leite  
Bel JOSÉ LEITE DE ARAÚJO  
Oficial Reg Imóveis  
CPF 070.210.623-20

**CARTÓRIO LEITE**  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

**VÁLIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE**



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO LEITE - 2º OFÍCIO  
TITULAR: JOSÉ LEITE DE ARAÚJO - CNPJ: 06.749.089/0001-70  
Av. Santos Dumont, 66 - Centro - CEP: 63.368-000 - Aurora - CE  
Tel/Fax: (88) 3543-1124 - Email: cartorioleite2oficio@yahoo.com.br  
Reconheço (POR SEMELHANÇA) a Firma de: CICERO EDSON DA SILVA. Confere. ( ) DOU FE, Aurora, Ceará, 12/05/2022.  
 Bel. José Leite de Araújo - Tabelião  
 Maria Odete Pinto Leite - Substituto  
 Bruno da Silva Oliveira - Substituto  
 Danubio Bezerra de Souza - Escrivão  
Cartório Leite  
2º Ofício

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento:	20220511000017		
Total Emolum.:	147,44	Total FAADep:	7,37
Total FERMQUJ:	10,54	Total FRMMP:	0,00
Total Selos:	9,10	Total ISS:	0,00
Valor Total		181,82	
Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado			
Bem/Negócio 1: 0,00			

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 11  
Registro RTD / RCPJ  
Nº  
AA1101671-G519



PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 1  
Distrib. / Microimagem  
Nº  
AA133602019-AA133601-H190  
AA133602019



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/validar/15.00607

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Código disponível em: Selo Digital em: infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Código disponível em: Selo Digital em: infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br

2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO LEITE

Aurora

2º Ofício

Ceará

Bel. José Leite de Araújo - Titular

Maria Odete Pinto Leite – Substituta

Danúbio Bezerra de Souza – Escrevente Compromissado

ESCRITURA, REGISTRO, PROCURAÇÃO, AUTENTICAÇÃO, PROTESTO, RECONHECIMENTO  
DE FIRMA e XEROX

AV. SANTOS DUMONT, 68 – TELEFAX (088) 543 1124. CNPJ- N° 06.749089/0001-70

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que foi apresentado neste Cartório a **Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Fundação, Eleição e Posse da Associação Comunitária Cultural de Aurora**, datada de 03 de Março de 2022, devidamente assinado pelo o **Presidente – Leonardo da Silva Firmino – C.P.F. 928.336.833-91** pelo **Diretor Administrativo – Cícero Edson da Silva – C.P.F. 045.409.413-21** e pelo **Diretor de Operações – Daniel Tenório Belo Silva – C.P.F. 709.088.933-53**, para registro, tendo sido protocolada no Livro nº A-01, às fls. 53, sob nº 139.

**CERTIFICO** mais que a presente **Ata** foi registrada no **Livro nº A – 03 “Registro Civil das Pessoas Jurídicas”, às fls. 473/verso, sob nº 462**, tendo sido feita todas as anotações necessárias.

**CERTIFICO** outrossim que o **Presidente – Leonardo da Silva Firmino – C.P.F. 928.336.833-91**, tem amplos poderes para representar a referida **Associação**, ativo e passivamente nos termos da Lei, junto as repartições públicas e privadas.

**O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ.**

**AURORA(CE), 11 DE MAIO DE 2022.**

**BEL. JOSÉ LEITE DE ARAUJO.**  
**Oficial do Registro.**

CARTÓRIO LEITE  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento: 2022051100020	
Total Emolum.: 31,87 Total FAADEP: 1,60	
Total FERMQUJ: 6,07 Total FRMMP: 1,60	
Total Selos: 9,01 Total ISS: 0,00	
Valor Total=>	50,15
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Negócio 1: 0,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 001001/000111	

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 4  
Certidão/2º Via/2º Trasl.  
Nº  
AAN337824-19J9

SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

Certificação de Segurança em  
eSedigital.pej@tribspert



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Bof2c550-ef2c4480f-9e77-66a98565d75>

Ata de constituição (107-3588)

SEI 33175-0000477/2023-51 / pg. 26

50-ef2c-4480f-9e77-66a98565d75

*eliente*

“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA”

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA”.**

Aos (TRÊS) 3 dias de março de 2022, às 15h00min, com sede a Rua São Bento, S/N, Distrito de Ingazeiras, cidade de Aurora, estado do Ceará – CEP: 63360-000 - Realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de fundação, eleição e posse **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA”**. Regularmente convocada, estiveram presentes 03 (três) pessoas e foram os trabalhos instalados pelo senhor **CICERO EDSON DA SILVA**, membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes: 1- A aprovação do Estatuto Social; 2- A indicação de membros para formação da diretoria; 3- Formação do Conselho Comunitário; 4- Posse da Diretoria e do Conselho Comunitário; Satisfazendo assim o item e artigos do presente estatuto, informou que tendo em vista o interesse de todos na formação da Associação, urgia que a mesma fosse fundada e oficializada nos termos da lei. Depois de lido o estatuto foi à matéria colocada em votação tendo sido decidida por unanimidade à fundação da **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA”**. E A APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO. Em seguida procedeu a votação para formação da diretoria a qual foi aprovado pela maioria por maioria dos votos a Presidente: O senhor **LEONARDO DA SILVA FIRMINO**, Brasileiro, Casado, Apontador, Segundo grau completo, portador do documento de identidade RG: 3463103-2000 e do CPF: 928.336.833-91, residente e domiciliado a Rua São Bento, nº 12, distrito de Ingazeiras, cidade de Aurora, estado do Ceará – CEP: 63360-000; Para diretor administrativo: O senhor **CICERO EDSON DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Monitor de transporte, Ensino médio completo, portador do documento de identidade RG: 2007014043813 e do CPF: 04540941321, residente e domiciliado a Rua Auto da Aparecida, s/n, distrito de Ingazeiras, cidade de Aurora, estado do Ceará – CEP: 63360-000; Para Diretor de Operações: O senhor **DANIEL TENÓRIO BELO SILVA**, Brasileiro, Casado, Agricultor, Ensino fundamental completo, portador do documento de identidade RG: 2005034018087 e do CPF: 709088933-53, residente e domiciliado ao sítio Cajuí, cidade de Aurora, estado do Ceará - CEP: 63360-000; Terminada a votação o senhor Presidente determinou para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social. Tendo sido aprovado a votação da Diretoria, tomam posse os eleitos, hoje aos 3 dias de março de 2022 com final do mandato em 03 de março de 2026 conforme o Estatuto, o prazo fixado para nova eleição é a cada 04 anos, para os cargos da diretoria e do Conselho Comunitário. Tratando-se de Assembléia Geral Extraordinária de Fundação, e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado- encerrando-se os trabalhos as 17h44min (cinco e quarenta e quatro) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada. **Relação com nomes dos todos os Presentes:** LEONARDO DA SILVA FIRMINO; CICERO EDSON DA SILVA; DANIEL TENÓRIO BELO SILVA.

**Aurora – CE, aos 03 de março de 2022.**

*LEONARDO DA SILVA FIRMINO*  
LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
**Presidente**

*Cicero Edson da Silva*  
CICERO EDSON DA SILVA  
**Secretario da Reunião**  
**(ad hoc)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-480f-9e77-66a985665d75>

Ata de constituição (107-75888)

CEP 33175-0000472023-51 / pg. 27

3bf2c550-ef2c-480f-9e77-66a985665d75

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA"

**RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA".**

LEONARDO DA SILVA FIRMINO

LEONARDO DA SILVA FIRMINO

CICERO EDSON DA SILVA

Cicero Edson da Silva

DANIEL TENÓRIO BELO SILVA

Daniel Tenório Belo Silva

Aurora – CE, aos 03 de março de 2022.

LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
Presidente

Cicero Edson da Silva  
CICERO EDSON DA SILVA  
Secretario da Reunião  
(ad hoc)

**CARTÓRIO  
2º OFÍCIO**

**CARTÓRIO LEITE**  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

Leonardo da Silva Firmino  
em test. de verdade.  
Ingazeiras / Aurora CE  
09, 05, 2022  
Maria Socorro Gonçalves dos Santos  
OFICIAL DO REG CIVIL  
CPF 884.675.033

Protocolo nº 139 Fis. 53  
Registro no LA-03F473P/Verão  
Matrícula nº 462  
Aurora-CE 11/05/2022  
Bel JOSÉ LEITE DE ARAÚJO  
Oficial Reg Imóveis  
CPF 070.210.623-20



**CARTÓRIO LEITE**  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

VÁLIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento: 20220511000019	
Total Emolum.: 136,64 Total FADEP: 6,83	
Total FERMJOU: 9,98 Total FRMIMP: 0,00	
Total Selos: 7,20 Total ISS: 0,00	
Valor Total: 167,48	
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio 1: 0,00	

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 11  
Registro RTD / RCPJ  
Nº  
AAN101672-F419



PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 1  
Distrib / Microimagem  
Nº  
AAN339433-16H9



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.  
<http://info-cad.tribunal.jus.br/assinatura/camara.teg.br/80f2c550-ef2c-4180f-9e77-66a985665d75>

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO LEITE - 2º OFÍCIO  
TITULAR: JOSÉ LEITE DE ARAÚJO, CNPJ: 06.749.088/0001-74  
Avenida: Rua José de Araújo, 68 - Centro - CEP: 63.360-000 - Aurora - CE  
Tel/Fax: (88) 3546-9112 - E-mail: cartorioleite2@yahooc.com.br

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a Firma de CICERO EDSON DA SILVA, Contate. ( ) DOU FE. Aurora, Ceará.

Bel. José Leite de Araújo - Tabelião  
 Maria Odete Pinto Leite - Substituto  
 Bruno de Silva Oliveira  
 Damilho Bazzera de Souza - Escrivão

**RECONECIMENTO DE FIRMA**  
DCKY 02  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
C 624588



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO LEITE

Aurora

2º Ofício

Ceará

Bel. José Leite de Araújo - Titular

Maria Odete Pinto Leite – Substituta

Danúbio Bezerra de Souza – Escrevente Compromissado

ESCRITURA, REGISTRO, PROCURAÇÃO, AUTENTICAÇÃO, PROTESTO, RECONHECIMENTO  
DE FIRMA e XEROX

AV. SANTOS DUMONT, 68 – TELEFAX (088) 543 1124. CNPJ- N° 06.749089/0001-70

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que foi apresentado neste Cartório a **Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Fundação, Eleição e Posse da Associação Comunitária Cultural de Aurora**, datada de 03 de Março de 2022, devidamente assinado pelo o **Presidente – Leonardo da Silva Firmino – C.P.F. 928.336.833-91** pelo **Diretor Administrativo – Cícero Edson da Silva - C.P.F. 045.409.413-21** e pelo **Diretor de Operações – Daniel Tenório Belo Silva – C.P.F. 709.088.933-53**, para registro, tendo sido protocolada no Livro nº A-01, às fls. 53, sob nº 139.

**CERTIFICO** mais que a presente **Ata** foi registrada no **Livro nº A – 03 “Registro Civil das Pessoas Jurídicas”, às fls. 473/verso, sob nº 462**, tendo sido feita todas as anotações necessárias.

**CERTIFICO** outrossim que o **Presidente – Leonardo da Silva Firmino – C.P.F. 928.336.833-91**, tem amplos poderes para representar a referida **Associação**, ativo e passivamente nos termos da Lei, junto as repartições públicas e privadas.

**O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ.**

**AURORA(CE), 11 DE MAIO DE 2022.**

**BEL. JOSÉ LEITE DE ARAUJO.**  
**Oficial do Registro.**

CARTÓRIO LEITE  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento: 2022051100020	
Total Emolum.: 31,87 Total FAADEP: 1,60	
Total FERMQUJ: 6,07 Total FRMMP: 1,60	
Total Selos: 9,01 Total ISS: 0,00	
Valor Total=>	50,15
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Negócio 1: 0,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 001001/00011	

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 4  
Certidão/2º Via/2º Trasl.

Nº  
AAN337824-19J9

SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

Certificação de Segurança em  
eSedigital.pej@abrupta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/97f2c550ef2c-430f9e77-66a985665d75> Ata de eleição dos dirigentes (1077555) SEL755115.000047/2023-51 / pg. 29

*eliente*

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA"

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA".**

Aos (TRÊS) 3 dias de março de 2022, às 15h00min, com sede a Rua São Bento, S/N, Distrito de Ingazeiras, cidade de Aurora, estado do Ceará – CEP: 63360-000 - Realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de fundação, eleição e posse **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA"**. Regularmente convocada, estiveram presentes 03 (três) pessoas e foram os trabalhos instalados pelo senhor **CICERO EDSON DA SILVA**, membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes: 1- A aprovação do Estatuto Social; 2- A indicação de membros para formação da diretoria; 3- Formação do Conselho Comunitário; 4- Posse da Diretoria e do Conselho Comunitário; Satisfazendo assim o item e artigos do presente estatuto, informou que tendo em vista o interesse de todos na formação da Associação, urgia que a mesma fosse fundada e oficializada nos termos da lei. Depois de lido o estatuto foi à matéria colocada em votação tendo sido decidida por unanimidade à fundação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA"**. E A APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO. Em seguida procedeu a votação para formação da diretoria a qual foi aprovado pela maioria por maioria dos votos a Presidente: O senhor **LEONARDO DA SILVA FIRMINO**, Brasileiro, Casado, Apontador, Segundo grau completo, portador do documento de identidade RG: 3463103-2000 e do CPF: 928.336.833-91, residente e domiciliado a Rua São Bento, nº 12, distrito de Ingazeiras, cidade de Aurora, estado do Ceará – CEP: 63360-000; Para diretor administrativo: O senhor **CICERO EDSON DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Monitor de transporte, Ensino médio completo, portador do documento de identidade RG: 2007014043813 e do CPF: 04540941321, residente e domiciliado a Rua Auto da Aparecida, s/n, distrito de Ingazeiras, cidade de Aurora, estado do Ceará – CEP: 63360-000; Para Diretor de Operações: O senhor **DANIEL TENÓRIO BELO SILVA**, Brasileiro, Casado, Agricultor, Ensino fundamental completo, portador do documento de identidade RG: 2005034018087 e do CPF: 709088933-53, residente e domiciliado ao sítio Cajuí, cidade de Aurora, estado do Ceará - CEP: 63360-000; Terminada a votação o senhor Presidente determinou para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social. Tendo sido aprovado a votação da Diretoria, tomam posse os eleitos, hoje aos 3 dias de março de 2022 com final do mandato em 03 de março de 2026 conforme o Estatuto, o prazo fixado para nova eleição é a cada 04 anos, para os cargos da diretoria e do Conselho Comunitário. Tratando-se de Assembléia Geral Extraordinária de Fundação, e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado- encerrando-se os trabalhos as 17h44min (cinco e quarenta e quatro) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada. **Relação com nomes dos todos os Presentes:** LEONARDO DA SILVA FIRMINO; CICERO EDSON DA SILVA; DANIEL TENÓRIO BELO SILVA.

**Aurora – CE, aos 03 de março de 2022.**

*LEONARDO DA SILVA FIRMINO*  
LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
**Presidente**

*Cicero Edson da Silva*  
CICERO EDSON DA SILVA  
**Secretario da Reunião  
(ad hoc)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bf2c550ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA"

**RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA".**

LEONARDO DA SILVA FIRMINO

LEONARDO DA SILVA FIRMINO

CICERO EDSON DA SILVA

Cicero Edson da Silva

DANIEL TENÓRIO BELO SILVA

Daniel Tenório Belo Silva

Aurora – CE, aos 03 de março de 2022.

LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
Presidente

Cicero Edson da Silva  
CICERO EDSON DA SILVA  
Secretario da Reunião  
(ad hoc)

CARTÓRIO  
2º OFÍCIO

CARTÓRIO LEITE  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

Leonardo da Silva Firmينو  
em test. Maria Socorro Gonçalves dos Santos  
Ingazeiras / Aurora CE  
09, 05, 2022  
OFICIAL DO REG CIVIL  
CPF 884.675.033

Protocolo nº 139 Fis. 53  
Registro no LA-03F473P/Verão  
Matrícula nº 462  
Aurora-CE 11/05/2022  
Bel JOSÉ LEITE DE ARAÚJO  
Oficial Reg Imóveis  
CPF 070.210.623-20



CARTÓRIO LEITE  
2º OFÍCIO  
Bel. José Leite de Araújo  
TITULAR  
Maria Odete Pinto Leite  
SUBSTITUTA

VÁLIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES		
Nº de Atendimento:	20220511000019	
Total Emolum.:	136,64 Total FADEP:	6,83
Total FERMJOU:	9,98 Total FRMIMP:	6,83
Total Selos:	7,20 Total ISS:	0,00
Valor Total		167,48
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado		
Bem/Negócio 1: 0,00		

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 11  
Registro RTD / RCPJ  
Nº  
AAN101672-F419



PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
Selo Tipo 1  
Distrib / Microimagem  
Nº  
AAN339433-16H9



c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
13/02/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.40.27  
1482671301

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BENAIA FERREIRA DE MORAIS  
AGENCIA: 1482-6 CONTA: 13.791-X VAR:51

=====  
Total debitado na Variacao: 51 100,00  
=====

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
Codigo de Barras 89970000001-1 00000001010-3  
95523161882-9 20421223725-5  
Data do pagamento 13/02/2023  
NRO de Referencia 46545222000190  
Competencia MM/AAAA 02/2023  
Data de Vencimento 10/03/2023  
CNPJ 46545222/0001-90  
Valor Principal 100,00  
Valor em Dinheiro 100,00  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 100,00  
=====

DOCUMENTO: 021303  
AUTENTICACAO SISBB:  
B.064.315.478.EC6.613


Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> <p>Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	46545222000190
	Competência	02/2023
	Vencimento	15/03/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	46.545.222/0001-90
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	240101 / 00001
<p>Instruções:</p> <p>As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p>	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNC558C04B0DC77E9443D454F9EC40CA1E]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8997000001-1 0000001010-3 95523161882-9 20421223725-5



 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> <p>Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	46545222000190
	Competência	02/2023
	Vencimento	15/03/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	46.545.222/0001-90
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	240101 / 00001
<p>Instruções:</p> <p>As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p>	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNC558C04B0DC77E9443D454F9EC40CA1E]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8997000001-1 0000001010-3 95523161882-9 20421223725-5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Comprovante de pagamento (10773590)

SZ159115-006047/2023-51 / pg. 33

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

ANEXO 3  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	RB GRAFICA DIGITAL E OFFET E SETOR CULTURAL				
Endereço:	Rua Universitari, Herponico Leite	CNPJ:	46.302.898/0001-53		
Município:	Aurora	UF:	CE	CEP:	63360-000
Nome do representante legal:	Ronaldo Braz dos Santos				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA, CNPJ nº 46.545.222/0001-90 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Ronaldo Braz dos Santos

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

30 de Junho de 2022, Aurora - CE.

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.302.898/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/05/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RONALDO BRAZ DOS SANTOS 07093377360</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RB GRAFICA DIGITAL E OFFSET E SETOR CULTURAL</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RONALDO.ENZOLOUIS02@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 8167-4397</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>BAIXADA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/08/2022</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária</b>			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **11:03:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Lista Manifestações PJ (4/7/2023)

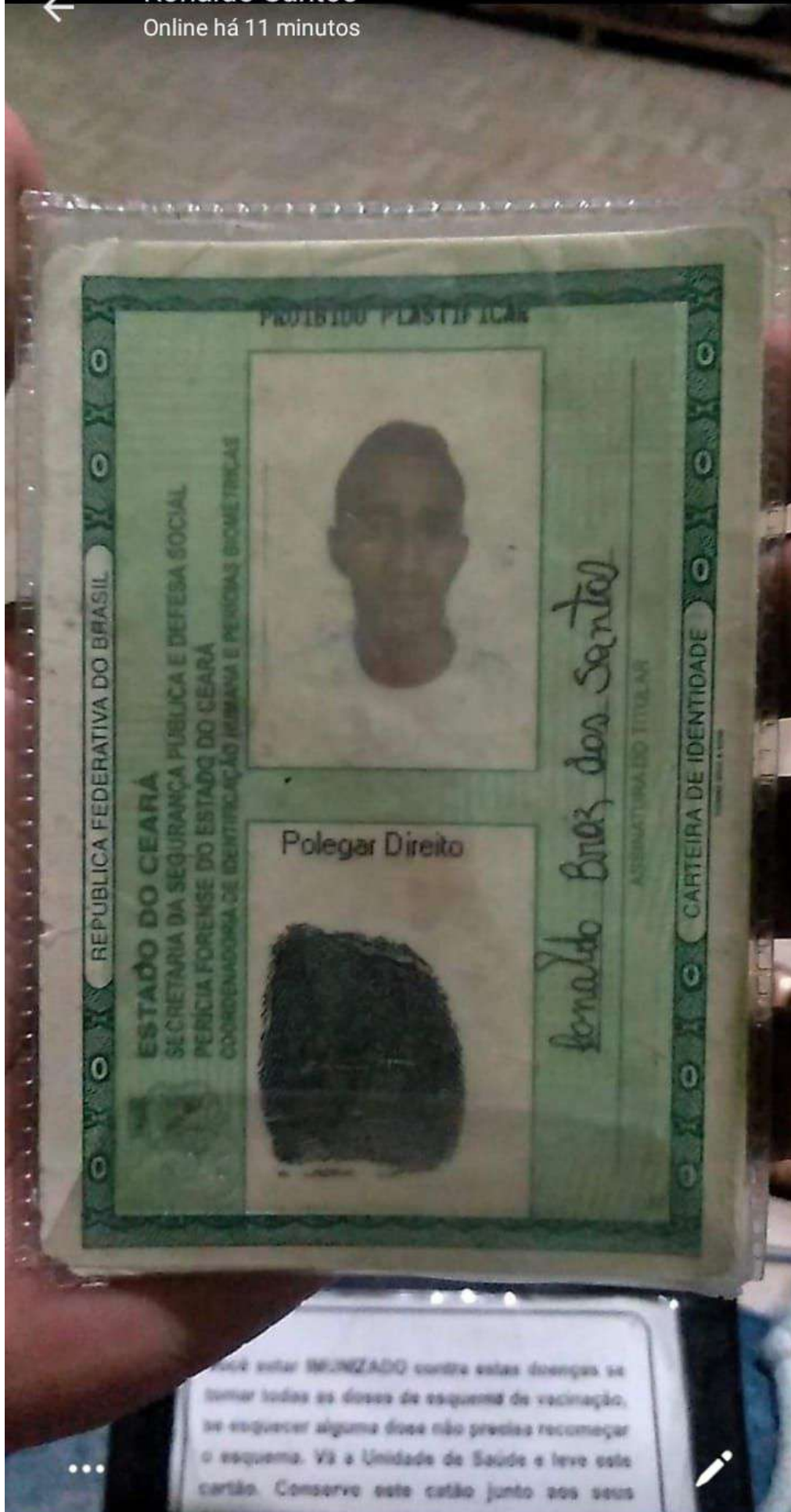
SEI 35119-000047/2023-51 / pg. 35

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Ronaldo Santos

Online há 11 minutos



Mais

Editar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade.com.br/legis/53115-006047/2023-51 / pg. 36

Lista manifestações PJ (10773892)

SEI 53115-006047/2023-51 / pg. 36

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Ronaldo Santos

Online há 11 minutos



Mais

Editar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevino, 150  
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B1 RESIDENCIAL-CONV. - Residencial Residencial	MONOFÁSICO		14/01/2023	11/02/2023	28	13/03/2023

RONALDO BRAZ DOS SANTOS  
RU CANDIDO DE RIBEIRO NETO 00116 00116  
SAO BENEDITO AURORA CE  
CEP: 63360-000  
CPF/CNPJ: 070.933.773-60 INSC. EST: ISENTO

**INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA**  
**9630355**

**Nº DO CLIENTE**  
**57284692**

**INFORMAÇÕES FISCAIS**

NOTA FISCAL Nº 051429784 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 11/02/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
chave de acesso:  
2323 0207 0472 5100 0170 6600 0051 4297 8410 3944 5100  
Protocolo de autorização: 3232300005345158 - 11/02/2023 às 21:54:05-03:00  
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE  
Data de apresentação: 22/02/2023

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	25/03/2023	R\$ 82,35

## MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 15/01 - 11/02 Bandeira verde em fevereiro/23, sem custos adicionais na fatura. Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO								TRIBUTOS			CONSUMO / kWh						
Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	TRIBUTOS	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPOS DE FATURAMENTO
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	85	0,38447	32,68	1,03	32,68	20,00%	6,53	0,29561	PIS/PASEP	62,77	0,71	0,44	FEV23	85,00	28	LID
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	85	0,53847	45,77	1,46	45,77	20,00%	9,15	0,41373	COFINS	62,77	3,28	2,05	JAN23	0,00	2	LID
CIP ILUM PUB PREF MUNICIPAL				3,90	0,00	0,00	0,00%	0,00		ICMS	78,45	20,00	15,68	DEZ22	36,00	32	LID
Subtotal Faturamento				78,45										NOV22	91,00	29	LID
Subtotal Outros				3,90										OUT22	56,00	30	LID
TOTAL				82,35	2,49	78,45		15,68						SET22	0,00	33	LID
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO																	
Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias									
4530493-FAE-643	HFP	15.JAN	8711.0	11.FEV	8796.0	1.0	85.0	28									

**RESERVADO AO FISCO**

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO						NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh/kW
4530493-FAE-643	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	8711.00	8796.00	1.00	85.00

**RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL AURORA

**CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO**  
Se você ainda não tem débito automático, cadastra-se na sua instituição bancária utilizando o código 57284692

<b>ENEL</b>				
83860000000 0 82350031300 8 35651597803 0 00057284692 4				
Pagador: RONALDO BRAZ DOS SANTOS CPF:				
Emissão: 11/02/2023	Nota Fiscal: 0202302051429784	Referência: 02/2023	Vencimento: 25/03/2023	Total: 82,35
Nº de controle:		Mensagem:		



Autenticado eletronicamente em <https://infoleg-autenticada.nes.gov.br/leg-autenticada/0202302051429784-00057284692> / pg. 38



3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

## CONHEÇA Nossos Canais de Atendimento

Atendimento 24 horas  
0800 285 0196

Para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Atendimento para Deficientes Auditivos  
24 horas 0800 280 1887

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Ouvidoria 0800 280 4100  
(atendimento em dias úteis das 8h às 18h)

Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

## CONHEÇA Nossos Canais Digitais

Agência Virtual  
www.enel.com.br

Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.

Aplicativo  
Enel Ceará

Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance.

Atendente Virtual Elena  
(21) 99601-9608

Adicione aos seus contatos a atendente virtual Elena e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar débitos, solicitar 2ª via de conta e comunicar falta de energia.

SMS Gratuito  
26816

- Em caso de falta de energia, escreva: faltadeluz + tecla espaço + número do cliente.
- Para consultar débito: debito + tecla espaço + número do cliente
- Para obter o código de barras da sua conta: conta + tecla espaço + número do cliente.
- Para solicitar religação normal, escreva: religa + tecla espaço + número do cliente.

## INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Informativos e Glossário - Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

## RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



ARCE | 0800 727 0167

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará.  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

ANEEL | 167

Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Siga as nossas redes sociais

@enelclientesbr @enelbrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150 - Fortaleza - CE - CEP: 60135-040



Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevino, 150  
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

Unid. de entrega | Sequência | N° medidor

AO008U15 | 52310 | 4530493-FAE-643

## DEVOLUÇÃO DA CONTA

Senhor Entregador, assinale com "X" o motivo da devolução desta conta.

- Casa fechada  Recusou-se a receber  
 Endereço insuficiente  Não existe o n° indicado  
 Outros - especificar

Data: Hora: Matrícula: Rubrica:

RONALDO BRAZ DOS SANTOS  
RU CANDIDO DE RIBEIRO NETO 00116  
00116 AURORA SAO BENEDITO 63360-000

AO008U15 52310

9630355

### Informações Importantes

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
11/02/2023	02/2023	25/03/2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75  
Lista de manifestações PJ (4/7/2023) - SEI 35149-000047/2023-51 / pg. 39

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

**QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR**

Nome Completo:	Francisco Marcos D. de Sousa				
Endereço:	Ingazeira				
Município:	Aurora Ce.	UF:	CE	CEP:	63360-000
RG:	2038653-98	Órgão Emissor:		CPF:	033 396.563-37

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA, CNPJ nº 46.545.222/0001-90 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco Marcos Barbosa de Sousa  
Assinatura do(a) apoiador(a)

13/07/2022 Aurora - CE

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



NOME:  
FRANCISCO MARCOS BARBOSA DE SOUSA

RELIAÇÃO:  
MARIA DA LUZ CRUZ

DATA NASCIMENTO: 11/02/1971  
NATURALIDADE: FORTALEZA - CE  
ORIGEM EXPEDIDOR: SSPDS-CE  
TIPO/FATOR RH: XXX  
OBSERVAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX

*Francisco Marcos Barbosa de Sousa*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 033.396.163-37 DM XXXXXXXXXXXXXXXX  
REGISTRO GERAL LOCAL DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG  
2022187568-3 P.: 199 08/09/2022 2078553-91 1ª VIA

REGISTRO CIVIL  
CERT. CASAMENTO CARTÓRIO:INGAZEIRAS TERMO:0000847 FOLHA:  
00000261 LIVRO:B-0004 AURORA - CE

NOME SOCIAL  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

T. ELEITOR 031964730779 CTPS 0762257 SERIE 003-0 UF XX

NIS/PIS/PASEP XXXXXXXXXXXXXXXX  
IDENTIDADE PROFISSIONAL XXXXXXXXXXXXXXXX  
CERT. MILITAR 439840 G XXXXXXXXXXXXXXXX

CNH XXXXXXXXXXXXXXXX 898050081902257



*Rafael*  
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75  
Lista manifestações PF (4073695) SEI 35149-000047/2023-51 / pg. 41

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevino, 180  
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

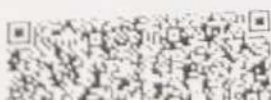
A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROICHA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial baixa renda - A0116U01 - 106000 - 1250033 - FAE 006		Monofásico
FRANCISCO MARCOS BARBOSA DE SOUSA RU DA LAGOA, 10 INGAZEIRAS, AURORA, CE CEP: 63360-000 CPF: ***.396.16*-** - INSC. EST.: ISENTO		INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA 192497
		Nº DO CLIENTE 192497
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2023	31/01/2023	R\$ 120,63

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL N 048463711 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 24/01/2023  
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
www.enel.ce.gov.br/NF3eConsulta



3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75  
Lista Manifestações PF (4073695) - SEI 35149.006047/2023-51 / pg. 42

**ANEXO 4p**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Diogo Antonio Silva Ribeiro			
Endereço:	sitio Barruinas - Ingazeiras.			
Município:	Aurora	UF:	CE	CEP: 63360-000
RG:	20060051009110	Órgão Emissor:	SSPDS	CPF: 606.168.993.43

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA, CNPJ nº 46.545.222/0001-90 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Diogo Antonio Silva Ribeiro  
Assinatura do(a) apoiador(a)

13/07/2022 Aurora - CE  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 DIOGO ANTONIO SILVA RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 2006005109140 SSPDS CE

CPF  
 606.168.993-43

DATA NASCIMENTO  
 13/01/1993

FILIAÇÃO  
 ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA  
 ADRIANA SILVA RIBEIRO

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 06842300181

VALIDADE  
 09/02/2022

1ª HABILITAÇÃO  
 11/05/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1849879406



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

B2 RURAL - Residencial rural - A0228R50 -  
 552500 - 2639505-FAE-006  
**ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA**  
 ST INGAZEIRA, 154  
 ESPINHEIRO, AURORA, CE  
 CEP: 63360-000  
 CPF: \*\*\*.777.00\*\*\* - INSC. EST.: ISENTO

TIPO DE FORNECIMENTO  
**Monofásico**

Nº DE CONTADOR  
**2559895**

Nº DO CLIENTE  
**2559895**

PERÍODO DE FATURAMENTO  
**06/2022**

DATA DE LEITURA  
**20/07/2022**

TOTAL A PAGAR  
**R\$ 246,68**



NOTA FISCAL N 018497749 - SERIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 11/06/2022  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
 chave de acesso:  
 2322 0607 0472 5100 0170 6600 0018 4977 4910 5552 1819  
 Protocolo de autorização: 3232200016593767 - 11/06/2022 as 22:07:03-03  
 00  
 CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL  
 Data de apresentação: 13/07/2022

ENDEBENTAMENTO  
**FATURADO POR MÉDIA - LEITURA BIMESTRAL**  
 Períodos: Band. Tarif.: Verde : 13/05 - 11/06  
 A tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média 24,85%, por  
 meio da REH ANEEL nº 3026/22, com vigência de 22/04/22 a  
 21/04/23. Mês de julho/22: bandeira verde.  
 - Unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial  
 Rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 10,27.

PERÍODO ANTERIOR	PERÍODO ATUAL	Nº DE DIAS	DATA DE FÉRIAS
12/05/2022	11/06/2022	30	13/07/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PSF/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS(%)	ICMS	Tarifa un R\$
Energia Abas Fornecida TE	MWh	0,14	0,81111	113,56	0,19	18,21	27,00	26,27	10,27
Energia Abas Fornecida TUSD	MWh	0,04	0,57851	23,12	4,47	124,07	27,00	58,36	0,40000
Benefício Tarifário Rural			0,00000	14,72	0,19	14,72	27,00	3,97	0,00000
Correção Monetária			0,00000	11,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	4,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	2,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
			0,00000	4,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
<b>SUBTOTAL FATURAMENTO:</b>				246,68					
<b>SUBTOTAL OUTROS:</b>				0,00					
<b>TOTAL:</b>				246,68	6,14	146,59		61,33	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO

N. Medidor	Referência/Seq	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Factor	Consumo	Das
00000000000000000000	0000	17/06/22	000000	11/07/22	000000	1	000000	00

Tipos Fat. LID - Lív. MED - Med. de consumo, MIN - mín. de leitura

Med. (Unid)	Seq	Unid	Leitura	Unid	Leitura	Factor	Consumo	Das
00000000000000000000	0000	0000	000000	0000	000000	1	000000	00



3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Marcell Ferreira Neto			
Endereço:	Rue 214 Sampaio Nº 61			
Município:	Aurora	UF:	CE	CEP: 63360-000
RG:	3435899-99	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF: 046.273.963-50

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA, CNPJ nº 46.545.222/0001-90 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Marcell Ferreira Neto*

Assinatura do(a) apoiador(a)

*12/07/2022 Aurora CE*

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> / pg. 46

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA DA CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Assinatura* *Alto*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 3435899-99

DATA DE EXPEDIÇÃO

22-12-99

NOME MANOEL FERREIRA NETO.

JOSE MANOEL DOS SANTOS.

FILIAÇÃO

RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS.

NATURALIDADE AURORA-CE.

16-09-1979

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert. Nasc. 1.917, Fls. 109, Lv. A-16

Cart. Ingazeiras/Aurora-CE.

CENSO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 23/08/83





Companhia Energética de Ceará  
Rua Padre Vitorino, 130  
Fortaleza - CE - CEP: 80135-000  
CNPJ: 07.547.201/0001-70 - CDP: 06.193.048-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA


CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA: B1 RESIDENCIAL - Residencial - A0003061 - TIPO DE FORNECIMENTO: Mono-fásico

686855 - 5291844 - ELE - 626  
MANOEL FERREIRA NETO  
RUA GAL SAMPÃO 61, 00061  
CENTRO, AURORA, CE  
CEP: 63360-000  
CPF: \*\*\*27398\*\*\* - INSC. EST.: ISENTO

REGISTRAÇÃO UNID. CONSUMIDORA: 6620880  
Nº DO CLIENTE: 52488744

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	20/02/2023	R\$ 70,98

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 04964954 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSÃO: 06/02/2023  
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização.  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://dfe-portal.szfazvirtual.rs.gov.br/INF3elconsulta>  
chave de acesso:  
2323 0207 0472 5100 0170 6000 0049 6495 5420 8988 5799  
Protocolo de autorização: 0000000000000000 - as  
CFOP 5258 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE  
Data de apresentação: 06/02/2023

PERÍODOS IMPORTANTES  
Períodos: Band. Tarif. Verde : 07/01 - 06/02  
Bandeira verde em fevereiro/23, sem custos adicionais na fatura. Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	06/01/2023	06/02/2023	31	06/03/2023

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid.	Qtde	Preço un. (R\$)	Valor (R\$)	PIV	NC	Aliq. ICMS (R\$)	ICMS%	Tarifa un. R\$
Energia Alta Tensão L1	kWh	71	0,3245	23,10	0,00	27,30	20,00	5,40	0,2861
Energia Alta Tensão T(U)D	kWh	71	0,53031	37,67	1,21	30,22	20,00	7,64	0,41373
CP Res. Pub. Fed. Municipal			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
<b>SUBTOTAL FATURAMENTO:</b>				60,77					
<b>SUBTOTAL OUTROS:</b>				5,40					
<b>TOTAL:</b>				66,17	2,07	66,52		12,80	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO

N Medidor	Plano de Med.	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Dias
5291844 ELE 626	HFT	07/20	9,372	06/23	9,423	1	71	31

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo tarifável; AUT - Autoleitura

CONSUMO / kWh	TRIBUTO	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
MEDIA	ICMS	10,80	10,00	1,08
FEB/23	PP	52,42	0,71	0,36
MAR/23	COFINS	52,42	0,29	1,71

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sintet. 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Consumo	Fator	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo
5291844 ELE 626	71	1,00	9,372	9,423	71

NOTA: A UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ DEBIDA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO POR DÉBITO A PARTIR DE 20/02/2023. O FORNECIMENTO POR DÉBITO JÁ REATIVADO. O ENERGIAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL PODE OCORRER EM 2 DIAS DE FATURAMENTO APÓS A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO. CONSTATAR DÉBITOS EXISTENTES À COMPANHIA, COMO JÁ TERMO EFETUANDO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR.

PREFEITURA MUNICIPAL AURORA  
CADERNETO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

ITAU UNIBANCO S.A. 341  
34191.09073 56951.062936 85587.940009 3 92670000007098  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original  
Lista manifestações PF (10773893) SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 49

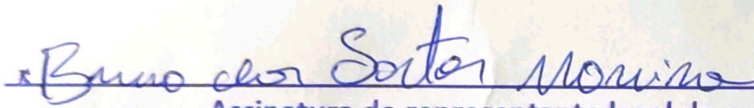
3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

ANEXO 3  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	BRUNO DOS SANTOS MOREIRA			
Endereço:	RUA PARQUE SABIA, Nº 110 - ARAÇÁ	CNPJ:	40.157.074/0001-50	
Município:	AURORA	UF:	CE	CEP: 63.360-000
Nome do representante legal:	BRUNO DOS SANTOS MOREIRA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA, CNPJ nº 46.545.222/0001-90 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

02 de Julho de 2022 - AURORA / CE

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Lista Manifestações MEI (10/7/2023)

SEI/55115.006047/2023-51 / pg. 50

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.157.074/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/12/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRUNO DOS SANTOS MOREIRA 05932322322</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONFIANCA SISTEMAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>10 R D</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>63.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOSE FERNANDES CAMPOS</b>	MUNICÍPIO <b>AURORA</b>
UF <b>CE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONFIANCASISTEMASAUROA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(88) 9647-8857</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/12/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **07:37:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Lista Manifestações MEI (R0773659)

SEI 55115.000047/2023-51 / pg. 51

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Lista manifestações MEI (10/7/2023)

CEL: 55115.000047/2023-51 / pg. 52

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** BRUNO DOS SANTOS MOREIRA  
**CPF** 059.323.223-22

**CNPJ** 40.157.074/0001-50  
**Data de Abertura** 18/12/2020

**Nome Empresarial** BRUNO DOS SANTOS MOREIRA 05932322322

**Nome Fantasia** CONFIANCA SISTEMAS

**Capital Social** 1.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 18/12/2020

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
63360-000	10A RUA D	SN	CASA
Bairro	Município	UF	
JOSE FERNANDES CAMPOS	AURORA	CE	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	18/12/2020	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

### Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de informática, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/03 - Treinamento em informática



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Lista Manifestações MEI (#0773655)

SEI/55115.000047/2023-51 / pg. 53

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Processo nº: **53115.006047/2023-51.**

Entidade: **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA.**

Aviso: **208/2023**

**DOCUMENTOS HABILITANTES:**

I - requerimento de outorga : **NÃO CONSTA**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10773887

III - ata de constituição da entidade: 10773888

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10773889

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10773879/10773882/10773884

VI - comprovação de maioria de todos os diretores: 10773878/10773881/10773883

VII - manifestações em apoio: 10773892/10773893/10773895

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10773890

*\*Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 08/08/2023, às 13:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11050747** e o código CRC **16EC1377**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

SEI nº 11050747

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Checklist 11050747

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 55



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24111/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)  
Leonardo da Silva Firmino  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA** (CNPJ nº  
46.545.222/0001-90)  
Rua São Bento, S/N, Distrito de Ingazeiras  
63.360-000 - Aurora – CE

**Assunto: Edital de Seleção Pública nº 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **264359.0027609/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aurora/CE**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.006047/2023-51**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

*"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*

*ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*

*Concordo com o termo\*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, ante ao formato abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> / pg. 56

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: xxxxxx

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2023, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11068175** e o código CRC **AD69FAEE**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11068175



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Ofício 24/11 (11068175)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 57

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

**Data de Envio:**

22/08/2023 14:31:48

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

odranoelbitcoin@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006047/2023-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11068175.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA				
Nome Fantasia:	NOVO SOM FM	CNPJ:	46.545.222/0001-90		
Endereço de Sede:	RUA SÃO BENTO, S/N, DISTRITO INGAZEIRAS				
Município:	AURORA	UF:	CE	CEP:	63.360-000
Nome do representante legal:	LEONARDO DA SILVA FIRMINO				
Endereço eletrônico (e-mail):	odranoelbitcoin@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA SÃO BENTO, S/N, DISTRITO INGAZEIRAS				
Município:	AURORA	UF:	CE	CEP:	63.360-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA SÃO BENTO, S/N, DISTRITO INGAZEIRAS				
Município:	AURORA	UF:	CE	CEP:	63.360-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	07° 05' 53 S			
	Longitude:	39° 00' 34 W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://ptoleg-autenticidade-assinatura.camara.deb.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Requerimento de Outorga Assinado (11078685)

SEI 55145.006047/2023-51 / pg. 59

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

Nome do dirigente:	LEONARDO DA SILVA FIRMINO		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	048531510701

RG:	3463103-2000	Órgão Emissor:	SSPDS/CE	CPF:	928.336.833-91
Endereço:	Rua São Bento, nº 12, Distrito de Ingazeira				
Município:	AURORA	UF:	CE	CEP:	63.360-000
Assinatura:	LEONARDO DA SILVA FIRMINO				

Nome do dirigente:	CICERO EDSON DA SILVA				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Tit. Eleitor:	073349540728		
RG:	2007014043813	Órgão Emissor:	SSPCE/CE	CPF:	04540941321
Endereço:	Rua Auto da Aparecida, s/n, Distrito de Ingazeira				
Município:	AURORA	UF:	CE	CEP:	63.360-000
Assinatura:	Cicero Edson da Silva				

Nome do dirigente:	DANIEL TENÓRIO BELO SILVA				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor:	040203580710		
RG:	2005034018087	Órgão Emissor:	SSPDS/CE	CPF:	709.088.933-53
Endereço:	Sítio Cajú				
Município:	AURORA	UF:	CE	CEP:	63.360-000
Assinatura:	DANIEL TENÓRIO BELO SILVA				

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://ptoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> 006047/2023-51 / pg. 60

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

## DESPACHO

**Processo nº:** 53115.006047/2023-51

**Referência:** 264359.0027609/2023 gov.br

**Interessado:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA

**Assunto:** Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI N° 11078685) foi inserido no processo, manualmente, na data de 24/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 09/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino**, Assistente Técnico, em 24/08/2023, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11078687** e o código CRC **42E08ECF**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11078687



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**46.545.222/0001-90**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**11/05/2022**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**NOVO SOM FM**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R SAO BENTO**

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**63.360-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**DISTRITO INGAZEIRAS**

MUNICÍPIO  
**AURORA**

UF  
**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ODRANOELBITCOIN@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(88) 8877-4929**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**11/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2023** às **09:59:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Anexo CNPJ (11058143)

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75 / pg. 62

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	46.545.222/0001-90
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	DANIEL TENORIO BELO SILVA
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LEONARDO DA SILVA FIRMINO
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CICERO EDSON DA SILVA
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/08/2023 às 09:59 (data e hora de Brasília).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA**  
**CNPJ: 46.545.222/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:32 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **C306.28CF.90A3.24CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Anexo CERT: RFB (1480150)

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75/2023-51 / pg. 64

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

**CNPJ:** 46.545.222/0001-90

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 10:00:44 do dia 25/08/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> Anexo SILEC (11060135) - SEI 35175.00047/2023-51 / pg. 65

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



BOM DIA  
Jorge Luiz Morgenstern Aiub  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

## Consulta Geral RADCOM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
<a href="#">285</a>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SENHOR MENINO DEUS	CE	Aurora	RADCOM	P	A

Usuário: **jorgeluz.MC - Jorge Luiz Morgenstern Aiub**      Data: **25/08/2023**      Hora: **10:02:05**

Registro **1** até **1** de **1** registros

Página: **[1]**    **[Ir]**    **[Reg]**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75  
nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp

25/08/2023

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MAPA GERAL DO MUNICIPIO DE AURORA/CE.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Anexo MAPA (11050103)

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



## LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE NO DISTRITO DE INGAZEIRAS



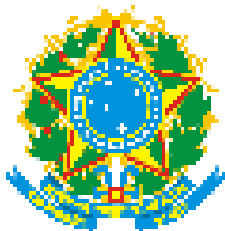
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Anexo MAPA (11050103)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 68

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 1 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	AURORA	53115.006047/2023	208	07S0553	39W0034	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA
0.42	CE	AURORA	53000.006744/2003	19	07S0549	39W0021	ARQDE F	FUNDACAO ARTUR MONTEIRO
0.90	CE	AURORA	53650.000857/2000	0	07S0582	39W0034	RAQ	ASSOCIACAO PRÓ-MELHORAMENTO DE INGAZEIRA
17.29	CE	AURORA	53650.000653/2001	0	06S5658	38W5748	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PE. FRANCISCO LUNA TAVARES
17.87	CE	AURORA	53900.022595/2016	0	06S5634	38W5804	ARQCD I	FUNDACAO ARTUR MONTEIRO
17.90	CE	AURORA	53900.012303/2016	96	06S5633	38W5803	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA, EDUCATIVA, CULTURAL E COMUNICACAO SOCIAL AMIGOS DE AURORA - ARCA
17.90	CE	AURORA	01250.059568/2017	19	06S5633	38W5803	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR MENINO DEUS
17.90	CE	AURORA	53650.000567/1999	5	06S5633	38W5803	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR MENINO DEUS
17.90	CE	AURORA	53100.000447/2004	19	06S5633	38W5803	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR MENINO DEUS
17.90	CE	AURORA	53650.001450/1999	5	06S5633	38W5803	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE FRANCISCO FRANCA
18.05	CE	AURORA	53115.040132/2021	0	06S5622	38W5828	ARQCD I	FUNDACAO JOSE ALVES MAGALHAES
18.62	CE	MISSÃO VELHA	53115.017446/2021	0	07S1156	39W0839	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
---	CE	AURORA	53650.000612/1999	5	06S5604	38W5803	ARQDE F	ASSOCIACAO PRO-MELHORAMENTO DE AURORA



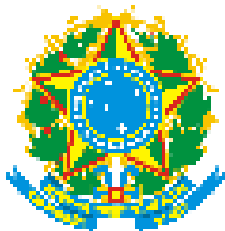
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 69

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 2 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.18	CE	AURORA	53115.007601/2023	208	06S5622	38W5628	EMA	FUNDACAO JOSE ALVES MAGALHAES
19.65	CE	MISSÃO VELHA	53115.004393/2023	208	07S1234	39W0852	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
19.65	CE	MISSÃO VELHA	53115.014526/2021	0	07S1234	39W0852	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
20.25	CE	MISSÃO VELHA	53115.001593/2020	0	07S1312	39W0844	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
20.51	CE	MISSÃO VELHA	53650.000771/1999	4	07S1414	39W0752	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIXA DO TINGUIZEIRO- ACBT
20.55	CE	MISSÃO VELHA	53650.002486/1998	4	07S1409	39W0800	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
20.55	CE	MISSÃO VELHA	53115.013236/2022	4	07S1409	39W0800	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
21.13	CE	MISSÃO VELHA	53000.012557/2004	19	07S1456	39W0732	ARQDE F	SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AO IDOSO MARIA LUZANIRA RIBEIRO DANTAS
21.84	CE	MISSÃO VELHA	53650.002835/1998	0	07S1502	39W0802	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA MARIA DE CIMA
22.01	CE	MISSÃO VELHA	53000.031939/2012	0	07S1435	39W0842	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
22.64	CE	MISSÃO VELHA	53000.048743/2012	4	07S1459	39W0846	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
22.68	CE	MILAGRES	53650.000210/2002	15	07S1800	38W5856	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAIME HENRIQUE EUGENIO
	CE	MILAGRES	53900.038805/2015	15	07S1800	38W5856	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAIME HENRIQUE EUGENIO



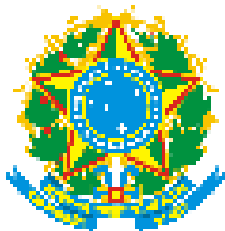
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 70

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 3 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.17	CE	MISSÃO VELHA	53115.030467/2021	4	07S1520	39W0848	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
24.11	CE	MILAGRES	53650.002203/1998	4	07S1820	38W5648	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAIME HENRIQUE EUGENIO
24.15	CE	MILAGRES	53000.007324/2014	4	07S1821	38W5647	PER	FUNDACAO PRO-DESENVOLVIMENTO DO CARIRI JULIA L DE LUNA
24.15	CE	MILAGRES	53650.000743/1999	4	07S1821	38W5647	LDE	FUNDACAO PRO-DESENVOLVIMENTO DO CARIRI JULIA L DE LUNA
24.41	CE	MILAGRES	53650.000843/1999	0	07S1835	38W5706	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MILAGRES ACOM
24.79	CE	AURORA	53115.040130/2021	0	06S5805	38W4938	RAQ	FUNDACAO JOSE ALVES MAGALHAES
24.79	CE	AURORA	01250.001261/2016	0	06S5805	38W4938	RAQ	FUNDACAO JOSE ALVES MAGALHAES
24.82	CE	AURORA	01250.070282/2018	241	06S5809	38W4934	ARQDE F	FUNDACAO JOSE ALVES MAGALHAES
25.49	CE	BARRO	53650.000523/1999	5	07S0303	38W4701	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE IARA
27.43	CE	BARRO	53000.025864/2011	32	07S1106	38W4637	ARQDE F	ASSOCIACAO EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DE BARRO
28.62	CE	ABAIARA	53650.000296/2001	0	07S2114	39W0211	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE UNIDA DOS SIT. BREJINHO P. D ÁGUA
28.83	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	53000.003908/2001	0	06S5029	38W5826	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO LAVRAS DA MANGABEIRA
	CE	ABAIARA	53000.031927/2012	0	07S2125	39W0251	RDEC	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE



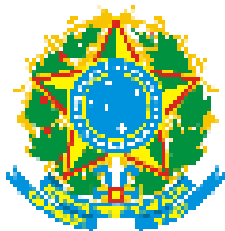
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 71

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 4 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.52	CE	ABAIARA	01250.072124/2018	0	07S2138	39W0253	ARQCD I	FUNDACAO DORALICE PEREIRA DE MORAIS
29.73	CE	ABAIARA	53115.027328/2022	4	07S2144	39W0259	ARQPO S	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE
29.73	CE	ABAIARA	53650.002145/1998	4	07S2144	39W0259	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE
29.73	CE	ABAIARA	53900.009126/2015	4	07S2144	39W0259	ARQPO T	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE
30.97	CE	CARIRIAÇU	53650.000657/1999	4	07S0227	39W1702	ARQDE F	ASSC DA COMUNIDADE AGRICOLA DO SAO LOURENCO
31.43	CE	CARIRIAÇU	53650.002319/1998	4	07S0230	39W1718	LDE	FUNDACAO ZULI MORAIS
31.43	CE	CARIRIAÇU	53900.011747/2014	4	07S0230	39W1718	ARQPO T	FUNDACAO ZULI MORAIS
31.43	CE	CARIRIAÇU	53900.016992/2015	4	07S0230	39W1718	ADRRE N	FUNDACAO ZULI MORAIS
31.79	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.002712/2002	16	07S1315	39W1610	LDE	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO BAIRRO SANTA TEREZA
31.79	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53900.030027/2016	16	07S1315	39W1610	ARQPO T	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO BAIRRO SANTA TEREZA
31.79	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53900.016742/2015	16	07S1315	39W1610	RAUT	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO BAIRRO SANTA TEREZA
32.11	CE	MISSÃO VELHA	53650.001008/2001	16	07S1930	39W1121	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANTA GALO
	CE	MISSÃO VELHA	53000.012565/2004	19	07S1930	39W1121	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANTA GALO



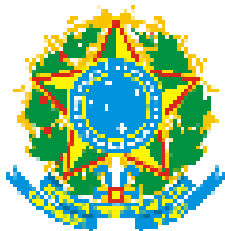
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 72

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 5 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.66	CE	GRANJEIRO	53100.000840/2004	19	06S5320	39W1301	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA JUNCO - ASCOMJU
32.66	CE	GRANJEIRO	53115.010512/2020	19	06S5320	39W1301	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA JUNCO - ASCOMJU
32.77	CE	GRANJEIRO	53650.000556/1999	5	06S5318	39W1304	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA TRES IRMAOS-FM
32.77	CE	GRANJEIRO	53000.012740/2004	19	06S5318	39W1304	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA TRES IRMAOS-FM
32.82	CE	GRANJEIRO	53650.000638/2000	0	06S5558	39W1520	ARQCD I	SOCIEDADE PROTETORA BENEFASSIST ANTONIO CARLOS PINHEIRO
34.35	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001021/1999	9	07S1248	39W1753	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE JUAZEIRO DO NORTE
34.86	CE	BARBALHA	53000.043502/2007	0	07S1646	39W1601	ARQCD I	INSTITUTO ANTONIA ROQUE SANTOS DA SILVA
34.88	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002074/1998	16	07S1309	39W1803	ARQDE F	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - AEBJ
35.01	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002836/1998	9	07S1306	39W1809	ARQDE F	FUNDACAO 15 DE AGOSTO
35.51	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000017/2001	9	07S1400	39W1803	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL LUIZ ALEXANDRE
36.07	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001822/1998	4	07S1302	39W1848	ARQDE F	FUNDACAO JOSE GERALDO DA CRUZ
36.07	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.064819/2006	0	07S1302	39W1848	ARQCD I	ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS DE CONSCIENTIZACAO E MOBILIZACAO NO BAIRRO ROMEIRAO E ADJACENCIAS
36.07	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.030063/2003	0	07S1247	39W1855	RAQ	INSTITUTO MUNDO DA LUA DE ARTE E CULTURA - IMLAC



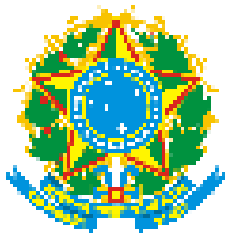
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 73

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 6 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.10	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000677/1999	4	07S1247	39W1855	ARQDE F	FUNDACAO EDUCACIONAL E SOCIAL ANTONIO CACHATE
36.10	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000162/2002	16	07S1247	39W1855	ARQDE F	FUNDACAO MAGNO BACELLAR
36.18	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.088635/2006	0	07S1222	39W1907	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E ACAO SOCIAL
36.39	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.012413/2005	0	07S1300	39W1900	RAQ	ASSOCIACAO DA IGREJA PENTECOSTAL BETEL
36.41	CE	BARBALHA	53650.001514/1999	0	07S1802	39W1607	ARQCD I	SOCIEDADE DE APOIO A FAMILIA
36.63	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002900/1998	16	07S1237	39W1917	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE CICERO
36.66	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.019050/2007	0	07S1234	39W1919	ARQCD I	INSTITUTO DE ECOCIDADANIA JURITI
36.68	CE	MISSÃO VELHA	53650.000161/2001	16	07S2418	39W0751	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
36.68	CE	MISSÃO VELHA	53000.048663/2012	16	07S2418	39W0751	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
36.68	CE	MISSÃO VELHA	53900.021191/2015	16	07S2418	39W0751	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
36.70	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002260/1998	0	07S1204	39W1891	RAQ	CENTRO SOCIAL BENEFICIENTE PRESBITERIANO
36.72	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000073/2001	16	07S1229	39W1923	ARQDE F	CENTRO DE APOIO LAZER E DEF AO JOV DA TERC IDADE D.REGINA
	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000778/1999	4	07S1312	39W1909	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DO BAIRRO SANTA TEREZA



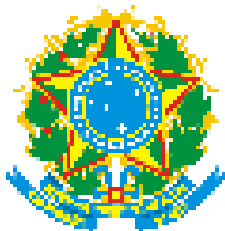
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 74

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 7 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.82	CE	MISSÃO VELHA	53900.017335/2015	16	07S2424	39W0748	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
36.89	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.031712/2007	0	07S1229	39W1929	RAQ	ASSOCIACAO AMIGOS DA COMUNIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE
37.02	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001927/2002	0	07S1315	39W1916	ARQCD I	ASSOCIACAO DE PAIS E COMUNITARIOS DA ESC 1 E 2 G POLIV
37.20	CE	BARBALHA	53115.003001/2021	0	07S1804	39W1638	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO MALVINAS
37.20	CE	BARBALHA	53115.016793/2022	662022	07S1804	39W1638	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO MALVINAS
37.28	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001087/1999	16	07S1403	39W1905	ARQDE F	MOVIMENTO DE REINTEGRACAO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENIASE
37.31	CE	MISSÃO VELHA	53000.059942/2013	16	07S2437	39W0758	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
37.79	CE	BREJO SANTO	53900.024759/2016	0	07S2600	39W0351	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CARIRI ORIENTAL
37.80	CE	MISSÃO VELHA	53650.000802/2002	16	07S2454	39W0758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA FELIX ITALIANO
38.21	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001004/1999	16	07S1236	39W2012	ARQDE F	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL SAO CAMILO
38.23	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	53650.002108/1998	4	06S4524	38W5811	LDE	ASSOCIACAO MEDICA EDUCACIONAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
38.23	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	53900.031484/2016	4	06S4524	38W5811	ARQPO T	ASSOCIACAO MEDICA EDUCACIONAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
---	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	53115.000739/2021	4	06S4524	38W5811	POT	ASSOCIACAO MEDICA EDUCACIONAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



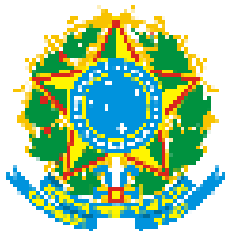
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 75

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 8 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.30	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	53650.000157/1999	4	06S4525	38W5745	ARQDE F	SOCIEDADE BENEFICENTE CEL. RAIMUNDO AUGUSTO LIMA
38.45	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	53650.002831/1998	0	06S4519	38W5755	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOQUEIRÃO DO SALGADO
38.45	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	53000.003269/2014	4	06S4519	38W5755	EXIREN	ASSOCIACAO MEDICA EDUCACIONAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
38.45	CE	JUAZEIRO DO NORTE	01250.048701/2018	0	07S1448	39W1926	ARQCD I	PROJETO DE REABILITACAO CANAA DO CARIRI
38.70	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	53000.002885/2001	0	06S4512	38W5746	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO LAVRAS DA MANGABEIRA
38.91	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	53000.003744/2001	0	06S4505	38W5746	RAQ	ASSOCIACAO MARIA DO SOCORRO GOMES DE HOLANDA
38.92	CE	BARBALHA	53650.000850/1999	0	07S1609	39W1901	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DO CARIRI
39.36	CE	BARBALHA	53900.016791/2016	96	07S1829	39W1747	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAN KARLO
39.41	CE	BARBALHA	53000.066973/2013	65	07S1832	39W1747	ARQDE F	FUNDACAO DE CULTURA ARTE POPULAR DO CARIRI
39.42	CE	BARBALHA	53000.067945/2013	65	07S1835	39W1745	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BARBALHA - ACOB
39.42	CE	BARBALHA	53000.049284/2010	0	07S1835	39W1745	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BARBALHA - ACOB
39.80	CE	BARBALHA	53900.024555/2016	96	07S1825	39W1808	ARQDE F	GABINETE DE LEITURA DE BARBALHA
	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002613/1998	16	07S1513	39W2010	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS RADIALISTAS DO CARIRI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 76

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 9 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.14	CE	BARBALHA	53115.014733/2020	0	07S1838	39W1812	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BARBALHA - ACOB
40.25	CE	BARBALHA	53650.002485/1998	0	07S1840	39W1815	ARQCD I	FJNC - FUNDACAO JOSE NEWTON CORREA
40.25	CE	BARBALHA	53650.002080/1998	0	07S1840	39W1815	RAQ	ASSOCIACAO INSTRUTORA MISSIONARIA
40.25	CE	BARBALHA	53650.001819/1998	4	07S1840	39W1815	ARQDE F	FUNDACAO OTILIA CORREIA SARAIVA
40.54	CE	CARIRIAÇU	53000.036202/2008	28	07S0237	39W2221	ARQDE F	GRUPO DE AMIGOS ADMIRADORES DO REI DO BAIÃO
40.61	CE	BARBALHA	53115.013899/2022	0	07S1846	39W1825	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CARIRI
40.61	CE	BARBALHA	53115.030412/2022	0	07S1846	39W1825	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CARIRI
40.66	CE	MAURITI	53650.000701/1999	5	07S2300	38W4645	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO QUEIMADAS
40.73	CE	MAURITI	53000.002447/2004	0	07S2303	38W4645	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO QUEIMADAS
40.73	CE	MAURITI	53000.014564/2004	0	07S2303	38W4645	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
40.81	CE	BARBALHA	53000.067886/2013	65	07S1838	39W1839	ARQDE F	ICEC INSTITUTO CRAJUBAR DE EDUCACAO E CULTURA
40.88	CE	MAURITI	53115.019682/2021	19	07S2258	38W4631	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
40.88	CE	BARBALHA	53000.068061/2013	65	07S1825	39W1905	ARQDE F	ASSOCIACAO DO PROJETO INFOARTE



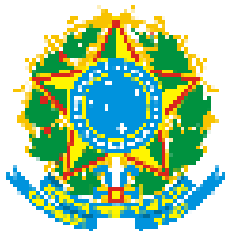
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 77

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 10 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.33	CE	MISSÃO VELHA	53115.006383/2023	208	07S2435	39W1248	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA
41.44	CE	MAURITI	53650.001446/1999	5	07S2300	38W4605	ARQDE F	INSTITUTO PESTALOZZI DE MAURITI
41.52	CE	MAURITI	53650.000557/1999	5	07S2301	38W4602	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA BURITI GRANDE
41.62	PB	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	53103.000455/2002	17	06S5530	38W4031	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO JOAO BOSCO
41.63	PB	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	53730.000073/1999	4	06S5533	38W4029	ARQDE F	FUNDACAO MAURO CARLI
41.63	PB	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	53730.000575/1998	4	06S5533	38W4029	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE BALANÇO
41.74	PB	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	53000.005405/2002	17	06S5529	38W4027	FLD	ASS COMUNITARIA JOSE DE SOUSA TEIXEIRA
41.74	PB	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	53900.045525/2016	17	06S5529	38W4027	EXIREN	ASS COMUNITARIA JOSE DE SOUSA TEIXEIRA
42.10	CE	BREJO SANTO	53000.074696/2013	67	07S2810	38W5610	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA SAO SEBASTIAO - ACMVSS
42.13	CE	BREJO SANTO	01250.033698/2018	94	07S2811	38W5611	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA SAO SEBASTIAO - ACMVSS
42.23	CE	BREJO SANTO	01250.034231/2018	94	07S2814	38W5609	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO SAO SEBASTIAO
42.37	CE	MAURITI	01250.028914/2019	19	07S2358	38W4629	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
	CE	MAURITI	53100.000429/2004	19	07S2358	38W4629	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI



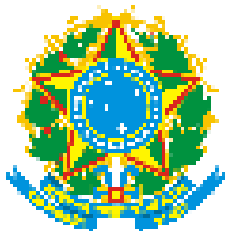
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 78

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 11 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.01	CE	BREJO SANTO	53000.009760/2010	30	07S2904	39W0121	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EM DEFESA DA CHAPADO DO ARARIPE
43.04	CE	BREJO SANTO	53000.050349/2010	30	07S2905	39W0117	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE BREJO SAN
43.11	CE	BREJO SANTO	53650.000702/1999	5	07S2905	38W5902	ARQDE F	ABAF ASSOCIACAO BREJOSANTENSE DE APOIO A FAMILIA
44.07	CE	BREJO SANTO	53650.000847/1999	0	07S2937	38W5916	RAQ	ASSOCIACAO COM PADRE PEDRO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO
44.18	CE	BREJO SANTO	53650.000939/1999	5	07S2940	38W5905	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BREJO EDUCATIVA - FM
44.29	CE	BREJO SANTO	53900.002998/2014	5	07S2944	38W5911	RAUT	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO
44.29	CE	BREJO SANTO	53650.000848/1999	5	07S2944	38W5911	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO
44.58	CE	CRATO	53900.025405/2016	0	07S1330	39W2333	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO VILA REAL FM
45.26	CE	BARRO	53000.026590/2011	32	06S4300	38W5200	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE IARA
46.30	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.063882/2013	67	07S0710	39W2542	ARQDE F	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
46.39	CE	FARIAS BRITO	53000.016216/2007	0	06S4740	39W1751	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE FARIAS BRITO
46.42	CE	VÁRZEA ALEGRE	53000.070758/2013	4	06S4726	39W1737	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA PROGRESSO DE VARZEA ALEGRE
	CE	VÁRZEA ALEGRE	53650.001981/1998	4	06S4726	39W1737	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA PROGRESSO DE VARZEA ALEGRE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 79

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 12 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.44	CE	CRATO	53650.002398/1998	4	07S1411	39W2423	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
46.44	CE	CRATO	53000.021564/2013	4	07S1411	39W2423	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
46.44	CE	CRATO	53900.018141/2014	4	07S1411	39W2423	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
46.44	CE	CRATO	01250.025958/2019	4	07S1411	39W2423	EXIPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
46.50	CE	MAURITI	53000.076189/2013	67	07S2014	38W3950	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DO DISTRITO SAO MIGUEL - ASCOSAM
46.67	CE	CRATO	53650.002136/1998	4	07S1403	39W2434	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CRATO
46.72	CE	VÁRZEA ALEGRE	53000.027237/2013	59	06S4730	39W1756	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL SAO VICENTE DE PAULO
46.79	CE	IPAUMIRIM	53000.062301/2013	16	06S4731	38W4308	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTO BANDEIRANTE - ACABAN
46.79	CE	IPAUMIRIM	53650.001045/1999	16	06S4731	38W4308	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTO BANDEIRANTE - ACABAN
46.79	CE	IPAUMIRIM	53900.050607/2016	16	06S4731	38W4308	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTO BANDEIRANTE - ACABAN
47.10	CE	IPAUMIRIM	53000.052527/2013	16	06S4721	38W4304	ARQPOST	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTO BANDEIRANTE - ACABAN
47.17	CE	CRATO	53650.000102/2001	14	07S1348	39W2456	ARQDEF	SOCIEDADE PRÓ-MELHORAMENTO DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA
	CE	CRATO	53650.000533/2001	0	07S1420	39W2450	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO CRATO



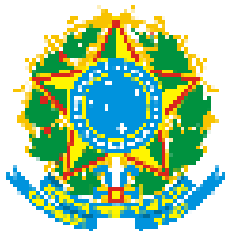
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 80

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 13 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.58	CE	CRATO	53650.000236/1999	14	07S1404	39W2505	ARQDE F	RÁDIO COMUNITÁRIA EXPANSÃO FM 93,7
47.97	CE	CRATO	53650.002185/1998	0	07S1423	39W2472	RAQ	FUNDACAO CULTURAL J. DE FIGUEIREDO FILHO
48.15	CE	CRATO	53650.002633/1998	14	07S1325	39W2537	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO GISELIA PINHEIRO (BATATEIRAS)
48.18	CE	BREJO SANTO	01250.034232/2018	94	07S3152	39W0010	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA LAGOA DO MATO
48.21	CE	BREJO SANTO	53000.064139/2010	30	07S3153	39W0012	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CARIRI ORIENTAL
48.21	CE	BREJO SANTO	53000.076627/2013	67	07S3153	39W0012	ARQDE F	ABAF ASSOCIACAO BREJOSANTENSE DE APOIO A FAMILIA
48.21	CE	BREJO SANTO	53000.076630/2013	67	07S3153	39W0012	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CARIRI ORIENTAL
48.21	CE	BREJO SANTO	53000.062023/2010	30	07S3153	39W0012	ARQDE F	FUNDACAO DE EDUCACAO, ARTE E CULTURA DE BREJO SANTO
48.44	PB	MONTE HOREBE	53730.000001/1999	4	07S1254	38W3512	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDREIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MONTE HOREBE PARAIBA
48.44	PB	MONTE HOREBE	53900.020981/2014	4	07S1254	38W3512	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDREIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MONTE HOREBE PARAIBA
48.44	PB	MONTE HOREBE	01250.046363/2019	4	07S1254	38W3512	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDREIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MONTE HOREBE PARAIBA
48.47	PB	MONTE HOREBE	53730.000002/1999	4	07S1254	38W3511	ARQDE F	ASSOCIACAO SAO FRANCISCO DE ASSIS
---	PB	MONTE HOREBE	53000.023969/2003	0	07S1250	38W3507	RAQ	FUNDACAO JOAO FERREIRA DE FRANCA



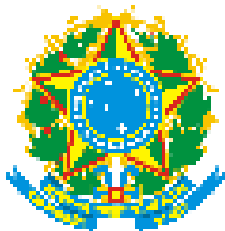
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 81

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 14 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.56	CE	BARBALHA	53900.016399/2015	16	07S2210	39W2115	RAUT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
48.65	PB	MONTE HOREBE	53000.060564/2006	0	07S1254	38W3505	RAQ	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
48.71	PB	MONTE HOREBE	53900.034313/2015	4	07S1301	38W3505	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDREIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MONTE HOREBE PARAIBA
48.78	CE	BARBALHA	01250.004802/2019	16	07S2242	39W2058	POT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
48.80	CE	BARBALHA	53900.025592/2016	16	07S2243	39W2058	ARQPO T	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
48.80	CE	BARBALHA	53115.035041/2022	16	07S2243	39W2058	POT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
48.80	CE	BARBALHA	53650.001017/2000	0	07S2210	39W2125	RAQ	FUNDACAO DE CULTURA ARTE POPULAR DO CARIRI
48.80	CE	BARBALHA	53650.000199/2001	16	07S2243	39W2058	LDD	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
48.81	CE	VÁRZEA ALEGRE	53000.015999/2008	0	06S4726	39W1929	RAQ	ASSOCIACAO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO
48.84	CE	VÁRZEA ALEGRE	53000.020463/2013	0	06S4742	39W1946	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL SAO VICENTE DE PAULO
48.90	CE	VÁRZEA ALEGRE	53000.022310/2008	0	06S4742	39W1949	ARQCD I	ASSOCIACAO VARZEALEGRENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.93	CE	CRATO	53000.010582/2008	0	07S1437	39W2540	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ZACARIAS GONCALVES
	CE	MAURITI	53000.073557/2013	67	07S2803	38W4603	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PALESTINA DO CARIRI



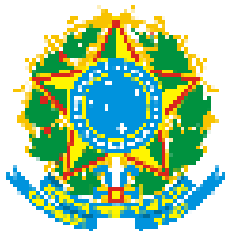
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 82

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 15 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.21	CE	MAURITI	53000.030063/2011	0	07S2823	38W4622	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA LUIS INACIO LULA DA SILVA-ASCOL
49.40	PB	BOM JESUS	53000.003865/2012	0	06S4921	38W3931	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SEBASTIAO SARAIVA NETO
49.42	PB	BOM JESUS	53000.062761/2013	64	06S4920	38W3931	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BOM JESUS
49.44	CE	QUIXADÁ	53000.012832/2014	0	07S2836	38W4629	RAQ	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO DISTRITO DE JUATAMA - ASDEJ
49.88	CE	PORTEIRAS	53650.000766/1999	5	07S3201	39W0701	ARQDE F	SCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO PORTEIRAS

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 83

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº: 53115.006047/2023-51.**

**Interessado: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA**, na localidade de **AURORA/CE**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 05' 53" / 39° W 00' 34", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, pois estão situadas no município de **AURORA/CE** (evento SEI nº 11080163) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11078685, pags. 1); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11080165).
- c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 25 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/09/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 05/09/2023, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> / pg. 84

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11080173** e o código CRC **80888AB9**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11080173

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.545.222/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/05/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOVO SOM FM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R SAO BENTO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>63.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INGAZEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>AURORA</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ODRANOELBITCOIN@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 8877-4929</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>****</b>
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/05/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

ONF5 ATIVA (11117635)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 86

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **09:53:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

ONF5 ATIVA (11117635)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 87

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

**CNPJ:**

**46.545.222/0001-90**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 09:55:15 do dia 18/09/2023 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

ANEXO ANATEL (11117036)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 88

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

ANEXO ANATEL (11117036)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 89

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação

Impresso por: **ANTONIO MARTINS ROCHA NETO**

Data/Hora: **18/09/2023 09:54:47**

### Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: CE	Município: Aurora	
Município	Canal	Frequência
Aurora	285	104,9

Usuário: **98160052120 - ANTONIO MARTINS ROCHA NETO**

Data: **18/09/2023**

Hora: **09:54:47**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Anexo SRB (11117658)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 90

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[de eventos](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

## Tarefas

### ▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Associação Comunitária Cultural de .

Adicionar filtro

Campo

Todos

### > Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[de eventos](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

## Tarefas

### ▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Leonardo da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

### > Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[s de eventos](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

## Tarefas

### ▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Cícero Edson da Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

### > Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)**35 de eventos**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

## Tarefas

### ▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Daniel Tenório Belo Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

### > Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para

 Atom CSV PDF

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[de eventos](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

## Tarefas

### ▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

46.545.222/0001-90

Adicionar filtro

Campo

Todos

### > Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)

Consumidor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

## Tarefas

### ▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

928.336.833-91

Adicionar filtro

Campo

Todos

### > Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)**de eventos**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

## Tarefas

### ▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

045.409.413-21

Adicionar filtro

Campo

Todos

### > Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**

## Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no  
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no  
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[s de eventos](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

## Tarefas

### ▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

709.088.933-53

Adicionar filtro

Campo

Todos

### > Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

Processo nº: **53115.006047/2023-51**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural de Aurora**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.006047/2023-51**, de interesse da **Associação Comunitária Cultural de Aurora**, na localidade de **Aurora/CE**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 18 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 18/09/2023, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11117754** e o código CRC **8F0E16E1**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11117754



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

Processo n°: **53115.006047/2023-51**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural de Aurora**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aurora/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 18 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 18/09/2023, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11117766** e o código CRC **7353DCE8**.

Referência: Processo n° 53115.006047/2023-51

Documento n° 11117766



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

## CHECKLIST

Município/UF: **Aurora/CE**Processo nº: **53115.006047/2023-51**CNPJ: **46.545.222/0001-90**Número de concorrentes: **00**Nome da entidade: **Associação Comunitária Cultural de Aurora**Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11117638)**

1. Data de postagem/SEI: 09/03/2023 - Via LECOM  
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 02 (11078685)  
 4. Estatuto Social: Fls. 01 a 15 (10773887) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 03 (10773888) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 01 a 03 (10773889) para o período de **03/03/2022 a 03/03/2026**  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO  
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 02 (10773879); Fls. 01 a 02 (10773882); Fls. 01 (10773884)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Leonardo da Silva	048531510701 15/11/1980	João Bosco Firmino e Maria José da Silva Firmino	928.336.833-91	<b>NÃO</b>
Diretor Administrativo: Cícero Edson da Silva	073349540728 31/08/1990	Cícero Matias da Silva e Francisca Alves Nascimento Silva	045.409.413-21	<b>NÃO</b>
Diretor de Operações: Daniel Tenório Belo Silva	040203580710 24/08/1977	Cícero Venâncio da Silva e Francisca Belo da Silva	709.088.933-53	<b>NÃO</b>

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 06 (10773892); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 10 (10773893); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 05 (10773895)  
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 a 02 (10773890)  
 10. Pesquisa Anatel (11117636) e Fiscaliza (11117750) e (11117754)  
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11117766)  
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (11117635), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 18/09/2023:**

- O documento do dirigente **Daniel Tenório Belo Silva não aceito como prova de nacionalidade.**
- Enviar ofício para cumprimento de exigências;
- **Aguardar cumprimento de exigências de possível concorrente (53115.007601/2023-17)**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**  
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**  
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**  
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**  
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**  
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**  
 d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**  
 e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art.**  
 f) Procedimentos para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**  
 g) Responsabilidades de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camargt.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> / pg. 101

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

#### **EM CASO DE FUNDAÇÕES:**

##### **1. Estatuto social: :**

###### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

###### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

##### **FUNDAÇÕES**

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

**Arts. 66 e 67:** Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

**Art. 69:** As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

##### **2. Certidões:**

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

##### **OBSERVAÇÕES:**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 18/09/2023, às 10:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11117542** e o código CRC **D7CF8DCA**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 27626/2023/MCOM

Brasília, 18 de setembro de 2023.

Ao Senhor,  
Leonardo da Silva Firmino  
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural de Aurora (CNPJ nº 46.545.222/0001-90)  
Rua São Bento, S/N, Distrito de Ingazeiras  
63.360-000 - Aurora-CE

**Assunto: PROCESSO Nº 53115.006047/2023-51. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Cultural de Aurora**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Aurora/CE**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023 conforme descrição a seguir:

**2.1. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI):** A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade do seguinte diretor:

- **Daniel Tenório Belo Silva**, tendo em vista que Carteira Nacional de Habilitação não é aceita como comprovante de Maioridade/Nacionalidade.

**Observação 1:** serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Ofício 27626 (11/11/2023)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 103

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

VII - passaporte.

**Observação 2:** não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços [gov.br](http://gov.br), entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/09/2023, às 13:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11117857** e o código CRC **4DA53ABB**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11117857



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Ofício 27826 (11117857)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 104

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 027.820

Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	09/03/2023 08:23:36	09/03/2023 08:24:48	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:12	--
Preencher dados da empresa/01	09/03/2023 08:24:48	09/03/2023 08:29:15	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:04:27	--
Preencher quadro de diretores/01	09/03/2023 08:29:15	09/03/2023 08:46:45	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:17:30	--
Preencher documentos/01	09/03/2023 08:46:45	09/03/2023 08:57:44	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:10:59	--
Preencher manifestações/01	09/03/2023 08:57:44	09/03/2023 08:58:58	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:14	--
Revisar solicitação/01	09/03/2023 08:58:58	09/03/2023 09:21:19	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:22:21	--
Gerar processo no SEI/01	09/03/2023 09:21:19	09/03/2023 09:57:08	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:35:49	--
Represar solicitações/01	09/03/2023 09:57:08	13/03/2023 23:00:20	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	32:02:52	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 23:00:20	26/04/2023 16:20:56	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	342:20:56	--
Documentação (CGOU)/01	26/04/2023 16:20:56	19/09/2023 14:36:58	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	1122:16:02	--

« « 1 2 » »

(1 - 10) 11

Tempo total consumido: 1498:14:04

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.  
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.  
 "-" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa  
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

**Data de Envio:**

19/09/2023 14:50:55

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

odranoelbitcoin@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006047/2023-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11117857.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a9856665d75>

## CHECKLIST

Município/UF: **Aurora/CE**Processo nº: **53115.006047/2023-51**CNPJ: **46.545.222/0001-90**Número de concorrentes: **00**Nome da entidade: **Associação Comunitária Cultural de Aurora**Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11117638)**

1. Data de postagem/SEI: 09/03/2023 - Via LECOM  
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 02 (11078685)  
 4. Estatuto Social: Fls. 01 a 15 (10773887) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 03 (10773888) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 01 a 03 (10773889) para o período de **03/03/2022 a 03/03/2026**  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO  
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 02 (10773879); Fls. 01 a 02 (10773882); Fls. 01 (10773884)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Leonardo da Silva	048531510701 15/11/1980	João Bosco Firmino e Maria José da Silva Firmino	928.336.833-91	<b>NÃO</b>
Diretor Administrativo: Cícero Edson da Silva	073349540728 31/08/1990	Cícero Matias da Silva e Francisca Alves Nascimento Silva	045.409.413-21	<b>NÃO</b>
Diretor de Operações: Daniel Tenório Belo Silva	040203580710 24/08/1977	Cícero Venâncio da Silva e Francisca Belo da Silva	709.088.933-53	<b>NÃO</b>

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 06 (10773892); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 10 (10773893); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 05 (10773895)  
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 a 02 (10773890)  
 10. Pesquisa Anatel (11117636) e Fiscaliza (11117750) e (11117754)  
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11117766)  
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (11117635), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 11/12/2023:**

- A entidade **não sanou a exigência** da documentação do dirigente **Daniel Tenório Belo Silva, não aceita como prova de nacionalidade.**  
 - Entidade **INABILITADA.**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**  
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**  
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**  
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**  
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**  
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**  
 d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**  
 e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art.**  
 f) Procedimentos para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**  
 g) Procedimentos de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> / pg. 107

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

## EM CASO DE FUNDAÇÕES:

### 1. Estatuto social: :

#### 1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

#### 1.2 Adequação ao Código Civil:

### FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

**Arts. 66 e 67:** Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

**Art. 69:** As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

### 2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

#### 4. Fiscaliza ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

### OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 12/12/2023, às 08:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11266407** e o código CRC **3CC8F69D**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 22087/2023/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.006047/2023-51.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Cultural de Aurora**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Aurora/CE**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Nota Técnica 22087 (14286466)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 109

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

<p>Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).</p>	<p>Art. 277, inciso IV</p>	<p>Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 276.</p>	<p>O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 276 da Portaria, solicitou documentos à entidade por meio do Ofício nº 27626/2023/MCOM (11117857). O Ofício foi recebido pela interessada em 19/09/2023, conforme Aviso de Recebimento via LECOM (11121555) e Correspondência eletrônica (11121562) - email o qual foi informado na plataforma eletrônica pela entidade - entretanto não consta o cumprimento da exigência por parte da Interessada até esta data.</p>
---	----------------------------	--	--

## CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 12/12/2023, às 08:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Nota Técnica 22087 (14286466)

SEI 33115-006047/2023-51 / pg. 110

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/12/2023, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/12/2023, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11266406** e o código CRC **889CD192**.

#### Anexos:

- Ofício 27626 (11117857);
- Comprovante De Envio de correspondência pela LECOM (11121555);
- Correspondência Eletrônica (11121562).

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11266406



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Nota Técnica 22087 (11266406)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 111

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 22087/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.006047/2023-51, de sorte a **INABILITAR a Associação Comunitária Cultural de Aurora**, entidade participante do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aurora/CE**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/12/2023, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11266449** e o código CRC **BBC68839**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11266449



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Resolução de Decisão 2596 (11266449)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 112

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 36521/2023/MCOM

Brasília, 20 de dezembro de 2023.

Ao Senhor,  
Leonardo da Silva Firmino  
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural de Aurora (CNPJ nº 46.545.222/0001-90)  
Rua São Bento, S/N, Distrito de Ingazeiras  
63.360-000 - Aurora-CE  
email: jeancesar.081@gmail.com

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.006047/2023-51.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22087/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços [gov.br](http://gov.br), entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**,  
**Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em  
20/12/2023, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Ofício 36521 (11206547)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 113

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11266547** e o código CRC **9A33C70C**.

---

**Anexos:**

- Nota Técnica nº 22087/2023/SEI-MCOM ( 11266406);
- Despacho de Decisão nº 2590/2023 ( 11266449).

---

**Referência:** Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11266547



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Ofício 30521 (11266547)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 114

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 027.820



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Fazer ajustes/01	19/09/2023 14:36:58	19/11/2023 13:22:37	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	469:23:02	--
Envio para o SEI/01	19/11/2023 13:22:37	19/11/2023 13:52:33	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Documentação (CGOU)/02	19/11/2023 13:52:33	21/12/2023 09:10:20	Rejeitado	Francisca das Chagas Queiroz	--	00:00:00	247:10:20	--
Tomar ciência do indeferimento/01	21/12/2023 09:10:20	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:00:44	--

1 2

(11 - 14) - 14

Tempo total consumido: 2214:47:18

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.  
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.  
 "--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa  
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**Data de Envio:**

21/12/2023 09:27:48

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

odranoelbitcoin@gmail.com

jeancesar.081@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006047/2023-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

SEI\_MCOM - 11266547 - Ofício.pdf  
SEI\_MCOM - 11266406 - Nota Técnica.pdf  
SEI\_MCOM - 11266449 - Despacho de Decisão.pdf  
SEI\_MCOM - 11117857 - Ofício.pdf  
controlador.php.pdf  
SEI\_MCOM - 11121562 - Correspondência Eletrônica.pdf  
Captura de tela 2023-12-21 091200.pdf  
Oficio\_11266547.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 30/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.006047/2023-51.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

**SUMÁRIO**

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA** na localidade de **Aurora**, estado do **Ceará**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. Por meio da Nota Técnica nº 22087/2023/SEI-MCOM (11266406) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 276 da Portaria, solicitou documentos à entidade por meio do Ofício nº 27626/2023/MCOM (11117857). O Ofício foi recebido pela interessada em 19/09/2023, conforme Aviso de Recebimento via LECOM (11121555) e Correspondência eletrônica (11121562) - email o qual foi informado na plataforma eletrônica pela entidade - entretanto não consta o cumprimento da exigência por parte da Interessada até esta data.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 36521/2023/MCOM (11266547), encaminhado por correspondência eletrônica (11284868) em 21/12/2023, tendo **até o dia 22/01/2024 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **21/12/2023** sob o nº 53115.034052/2023-53, alegando, em suma, que:

A “ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA”, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 46.545.222/0001-90, com endereço de correspondência sito a Rua São Bento, 12, Distrito Ingazeiras - CEP: 63.360-000 – AURORA – CE; vem respeitosamente através de seu representante legal que ao final assina apresentar o presente recurso.

Primeiramente, o requerente, por meio deste, gostaria de informar que a entidade não recebeu qualquer correspondência referente ao andamento do processo ou solicitando o cumprimento de alguma exigência. Isso inclui tanto comunicações através do endereço eletrônico quanto do endereço de correspondência física.

Diante dessa situação, a entidade não pode cumprir as exigências que, eventualmente, foram encaminhadas,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

uma vez que não houve o recebimento formal dessas notificações. Ressaltamos o compromisso da "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA" em cooperar plenamente com o processo em questão. Sendo assim, a ausência de comunicação anterior não decorreu de negligência por parte da entidade, mas sim de circunstâncias alheias à sua vontade.

Para sanar essa pendência e assegurar a regularidade do andamento do processo, estamos encaminhando, anexos a esta solicitação, todos os documentos requeridos e necessários para o correto prosseguimento das atividades.

Certos da compreensão e colaboração por parte da Coordenação, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Desde já, agradecemos a atenção dispensada.

Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, solicito a esta "Ilustre" Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária o conhecimento do presente recurso.

5. Diante da alegação do não recebimento da correspondência, cumpre-nos esclarecer que o Ofício foi devidamente enviado, tanto pela plataforma de serviços GOV.BR 11284832, como por e-mail direto desta coordenação 11284868, para o endereço eletrônico informado pela entidade, no ato da inscrição, em atendimento ao edital e mesmo local em que a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, onde consta:

"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.

ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.

Concordo com o termo\*" .

6. Dito isto, conforme se constata do relatório de vizinhos (11080165), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

## CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 03/01/2024, às 09:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Nota Técnica 30 (1129/936)

SEI 33175-000047/2023-51 / pg. 118

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/01/2024, às 09:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 04/01/2024, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11297936** e o código CRC **580AF18D**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11297936



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO DE DECISÃO**

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 30/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.006047/2023-51, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA**, entidade participante do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aurora/CE**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 12/01/2024, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11297960** e o código CRC **6D3E22B8**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11297960



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Despacho de Decisão 4 (11297960)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 120

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 67/2024/MCOM

Brasília, 15 de janeiro de 2024.

Ao Senhor,  
Leonardo da Silva Firmino  
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural de Aurora (CNPJ nº 46.545.222/0001-90)  
Rua São Bento, S/N, Distrito de Ingazeiras  
63.360-000 - Aurora-CE  
email: jeancesar.081@gmail.com

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.006047/2023-51.**

Senhor Representante Legal,

Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 30/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, prosseguindo-se à retomada da análise processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/01/2024, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11297965** e o código CRC **5CC2164B**.

#### Anexos

- Nota Técnica nº 30/2024/SEI-MCOM (11297936);
- Despacho de Decisão nº 4/2024 (11297960).

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11297965



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

**Data de Envio:**

16/01/2024 09:48:18

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

jeancesar.081@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006047/2023-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_11297965.html

Nota\_Tecnica\_11297936.html

Despacho\_de\_Decisao\_11297960.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a9856665d75>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.545.222/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/05/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOVO SOM FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO BENTO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>63.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INGAZEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>AURORA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ODRANOELBITCOIN@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(88) 8877-4929</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2024** às **17:59:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

CNPJ ATIVA (11035252)

SEI 33113.000047/2023-51 / pg. 123

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

**CNPJ:** **46.545.222/0001-90**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 18:00:35 do dia 05/02/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Anexo IV ATEE (1133235)

SEI 93175.000047/2023-51 / pg. 125

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.545.222/0001-90  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AUROR  
**Endereço:** RUA SAO BENTO 00 / INGAZEIRAS / AURORA / CE / 63360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2024 a 25/02/2024

**Certificação Número:** 2024012704471493212035

Informação obtida em 05/02/2024 18:01:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> / pg. 126

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA**  
**CNPJ: 46.545.222/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:01:39 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **5C47.86C9.0EBB.41E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Certidão PGFN (1135237)

SEI 35175-000047/2023-51 / pg. 127

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.545.222/0001-90  
Certidão n°: 8327955/2024  
Expedição: 05/02/2024, às 18:01:28  
Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.545.222/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Certidão CNDT (1135236) - SEI 35175-000047/2023-51 / pg. 128

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75









## CHECKLIST

Município/UF: **Aurora/CE**Processo nº: **53115.006047/2023-51**CNPJ: **46.545.222/0001-90**Número de concorrentes: **00**Nome da entidade: **Associação Comunitária Cultural de Aurora**Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11117638)**

1. Data de postagem/SEI: 09/03/2023 - Balcão\_Digital\_ME  
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 02 (11078685)  
 4. Estatuto Social: Fls. 01 a 15 (10773887) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 03 (10773888) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 01 a 03 (10773889) para o período de **03/03/2022 a 03/03/2026**  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO  
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 02 a 07 (11286347)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Leonardo da Silva	048531510701 15/11/1980	João Bosco Firmino e Maria José da Silva Firmino	928.336.833-91	<b>NÃO</b>
Diretor Administrativo: Cícero Edson da Silva	073349540728 31/08/1990	Cícero Matias da Silva e Francisca Alves Nascimento Silva	045.409.413-21	<b>NÃO</b>
Diretor de Operações: Daniel Tenório Belo Silva	040203580710 24/08/1977	Cícero Venâncio da Silva e Francisca Belo da Silva	709.088.933-53	<b>NÃO</b>

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 06 (10773892); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 10 (10773893); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 05 (10773895)  
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 a 02 (10773890)  
 10. Pesquisa Anatel (11117636) e Fiscaliza (11117750) e (11117754)  
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11117766)  
 12. CNPJ (11117635).

**OBSERVAÇÕES: 05/02/2024:**

- O recurso interposto pela entidade foi provido;
- Entidade **HABILITADA**.
- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, II**  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, III**  
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11 e 24**  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 25**  
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12, §2º, I**  
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 26**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**  
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6**  
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 9**

le recursos para sua manutenção: **Art. 29**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> / pg. 133

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; **Art. 12 e 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 30 e 31**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 12**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 6, §7º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 15**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 31**

2.1 CNPJ: (11359252)

2.2 Certidão FGTS: (11359255)

2.3 Certidão PGFN: (11359257)

2.4 Certidão CNDT: (11359258)

2.5 Certidão CNDA: (11359253)

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza: (11117750) e (11117754)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

#### OBSERVAÇÕES: 05/02/2024

- Encaminhar **Anexo XLIV**;
- Encaminhar ofício para exigências.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 05/02/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11359227** e o código CRC **19423F4E**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

SEI nº 11359227



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> / pg. 134

Checklist 11359227

SEI 53115:006047/2023-51

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3934/2024/MCOM

Brasília, 07 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor,  
Leonardo da Silva Firmino  
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural de Aurora (CNPJ nº 46.545.222/0001-90)  
Rua São Bento, S/N, Distrito de Ingazeiras  
63.360-000 - Aurora-CE  
email: jeancesar.081@gmail.com

**Assunto: PROCESSO nº 53115.006047/2023-51. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Cultural de Aurora** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Aurora/CE**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Ofício 3934 (1155286)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 135

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11359259).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br/). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/02/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> / pg. 136

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11359283** e o código CRC **6AF34E0D**.

**Anexos:**

- Anexo XLIV (11359259).

**Referência:** Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11359283



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

**Data de Envio:**

08/02/2024 10:02:33

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

jeancesar.081@gmail.com  
odranoelbitcoin@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006047/2023-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

controlador.php 33.pdf  
Oficio\_11359283.html










Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a9856665d75>

# As. Vom. Cult. de Aurora

Aurora-CE

## Legenda

-  Bar do carlos
-  Bar do cecildo
-  Capela Nossa Senhora Aparecida
-  Elemento 1
-  Elemento 2
-  Elemento 3
-  Escola de Ensino Fundamental Padre?

07 05 53S 39 00 34W  Local Proposto

Capela Nossa Senhora Aparecida

Escola de Ensino Fundamental Padre...

Ingazeiras

R. do Comércio

barbearia Wanderley

CE-153

Posto Tavares

Bar do cecildo

Bar do carlos

Rio Salgado

Google Earth



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

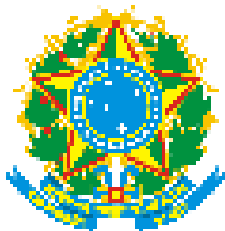
https://l16leg-autenticidade.asf.mec.gov.br/Anexo MAPA LOCAL PROPOSTO (11505676)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 139

600 m



3bf2c330-ef2c-430f-9e7-66a985665d75



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208  
Número do Processo: 531150060472023

8/25/23 10:26 AM

Página 1 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	AURORA	53115.006047/2023	208	07S0553	39W0034	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA
0.42	CE	AURORA	53000.006744/2003	19	07S0549	39W0021	ARQDE F	FUNDACAO ARTUR MONTEIRO
0.90	CE	AURORA	53650.000857/2000	0	07S0582	39W0034	RAQ	ASSOCIACAO PRO-MELHORAMENTO DE INGAZEIRA
17.29	CE	AURORA	53650.000653/2001	0	06S5658	38W5748	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PE. FRANCISCO LUNA TAVARES
17.87	CE	AURORA	53900.022595/2016	0	06S5634	38W5804	ARQCD I	FUNDACAO ARTUR MONTEIRO
17.90	CE	AURORA	53900.012303/2016	96	06S5633	38W5803	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA, EDUCATIVA, CULTURAL E COMUNICACAO SOCIAL AMIGOS DE AURORA - ARCA
17.90	CE	AURORA	01250.059568/2017	19	06S5633	38W5803	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR MENINO DEUS
17.90	CE	AURORA	53650.000567/1999	5	06S5633	38W5803	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR MENINO DEUS
17.90	CE	AURORA	53100.000447/2004	19	06S5633	38W5803	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR MENINO DEUS
17.90	CE	AURORA	53650.001450/1999	5	06S5633	38W5803	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE FRANCISCO FRANCA
18.05	CE	AURORA	53115.040132/2021	0	06S5622	38W5828	ARQCD I	FUNDACAO JOSE ALVES MAGALHAES
18.62	CE	MISSÃO VELHA	53115.017446/2021	0	07S1156	39W0839	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
---	CE	AURORA	53650.000612/1999	5	06S5604	38W5803	ARQDE F	ASSOCIACAO PRO-MELHORAMENTO DE AURORA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 140

RadCom - Relatório de Vizinhos2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:53115.006047/2023-51.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 3934/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11359283)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA**, na localidade de **AURORA/CE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i><b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11397109, págs. 02 a 06	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo <b>XLIV</b> , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i><b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> / pg. 141

Despacho 11359283

SEI 53115.006047/2023-51

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11397109, pág. 04	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11397109, pág. 04			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11397109, pág. 04	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11397109, pág. 04	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11397109, pág. 04	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11397109, pág. 04	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11397109, pág. 06 e 07	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	11506015 e 11505676	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	11506015 e 11505676			X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 02 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/05/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 03/05/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 03/05/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11506019** e o código CRC **CA7D9F6B**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11506019



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.545.222/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/05/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOVO SOM FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO BENTO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>63.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INGAZEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>AURORA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ODRANOELBITCOIN@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(88) 8877-4929</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2024** às **15:27:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

CNPJ ATIVA (1151655)

SEI 33113.00047/2023-51 / pg. 144

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.545.222/0001-90  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AUROR  
**Endereço:** RUA SAO BENTO 00 / INGAZEIRAS / AURORA / CE / 63360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2024 a 30/05/2024

**Certificação Número:** 2024050104194934748810

Informação obtida em 08/05/2024 15:28:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Certidão FGTS (11316534)

SEI 30175.00047/2023-51 / pg. 145

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

Parecer Referencial 00005/2023 (11510668)

SEP 95115:006047/2023-51 / pg. 146

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parecer Referencial 00003/2023 (P1510668) - SEP 95115:006047/2023-51 / pg. 148

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parecer Referencial 00005/2023 (P1510666) - SEP 95195:006047/2023-51 / pg. 149

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Processo Referencial 00009/2023 (P1510666) - SEP 95115:006047/2023-51 / pg. 150

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "*razão social*" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "*no original*", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Processo Referencial 00009/2023 (PIS-10666) - SEP 95115:006047/2023-51 / pg. 153

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moodle.ufpa.br/mod/quiz/view.php?id=1242409565

Processo Referencial 00003/2023 (PIS-10668)

SEI 95115-006047/2023-51 / pg. 155

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Processo Referencial 00003/2023 (P1510666) - SEI 95115:006047/2023-51 / pg. 156

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Processo Referencial 00003/2023 (PIS-0000) - SEP 95115:006047/2023-51 / pg. 158

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://mportal.autenticacao.assembla.camara.leg.br/3p1z6330-826-430f-9e77-66a985665d75 - Parcela Referencial 00003/2023 (PIS 10666) - SEI 95115:006047/2023-51 / pg. 159

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Processo Referencial 00003/2023 (P1510666) - SEI 95115:006047/2023-51 / pg. 160

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Processo Referencial 00009/2023 (P1510668) - SEI 95115:006047/2023-51 / pg. 161

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

Parecer Referencial 00009/2023 (11510666) - SER 95115:006047/2023-51 / pg. 164





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

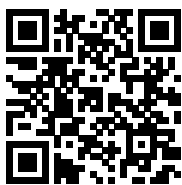
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757>

Parecer Referencial 00005/2023 (11510668)

SER 35115:006047/2023-51 / pg. 166



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA

CPF/CNPJ: 46.545.222/0001-90

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:30:49 do dia 08/05/2024 , com validade até o dia 07/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oQAXZOS7aHoQSZLwWpkf

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Certidão CEIS-CCU (14516673)

SEI 33115-000047/2023-51 / pg. 167



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LEONARDO DA SILVA FIRMINO**

CPF/CNPJ: **928.336.833-91**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:31:47 do dia 08/05/2024 , com validade até o dia 07/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: X6IS8mVEK55NUXnlawYz

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Certidão CEIS-CGU (14516673)

SEI 33115-000047/2023-51 / pg. 168



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CICERO EDSON DA SILVA**

CPF/CNPJ: **045.409.413-21**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:32:07 do dia 08/05/2024 , com validade até o dia 07/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Bv4xu585NEUR88o3rMwX

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Certidão CEIS-CGU (14516673)

SEI 33115.006647/2023-51 / pg. 169



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DANIEL TENORIO BELO SILVA**

CPF/CNPJ: **709.088.933-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:32:30 do dia 08/05/2024 , com validade até o dia 07/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TPawL2dWz2buMV8U5psv

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Certidão CEIS-CCU (14516673)

CEL 33115:006647/2023-51 / pg. 170



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.006047/2023-51**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural de Aurora**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aurora/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11516653); (11359253); (11516654); (11359257); (11359258);

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11117750) e (11117754).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública (11516673) .

Brasília, 19 de abril de 2024.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> / pg. 171



3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 21/05/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11516674** e o código CRC **9B1E6F0E**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11516674



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

## CHECKLIST

Município/UF: **Aurora/CE**Processo nº: **53115.006047/2023-51**CNPJ: **46.545.222/0001-90**Número de concorrentes: **00**Nome da entidade: **Associação Comunitária Cultural de Aurora**Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11117638)**

1. Data de postagem/SEI: 09/03/2023 - Balcão\_Digital\_ME  
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 02 (11078685)  
 4. Estatuto Social: Fls. 01 a 15 (10773887) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 03 (10773888) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 01 a 03 (10773889) para o período de **03/03/2022 a 03/03/2026**  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO  
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 02 a 07 (11286347)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Leonardo da Silva	048531510701 15/11/1980	João Bosco Firmino e Maria José da Silva Firmino	928.336.833-91	<b>NÃO</b>
Diretor Administrativo: Cícero Edson da Silva	073349540728 31/08/1990	Cícero Matias da Silva e Francisca Alves Nascimento Silva	045.409.413-21	<b>NÃO</b>
Diretor de Operações: Daniel Tenório Belo Silva	040203580710 24/08/1977	Cícero Venâncio da Silva e Francisca Belo da Silva	709.088.933-53	<b>NÃO</b>

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 06 (10773892); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 10 (10773893); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 05 (10773895)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 a 02 (10773890)

10. Pesquisa Anatel (11117636) e Fiscaliza (11117750) e (11117754)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11117766)

12. CNPJ (11117635).

**OBSERVAÇÕES: 05/02/2024:**

- O recurso interposto pela entidade foi provido;

- Entidade **HABILITADA**.

- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, II**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, III**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11 e 24**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 25**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12, §2º, I**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 26**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 9**

d) Recursos para sua manutenção: **Art. 29**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75 / pg. 173

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; **Art. 12 e 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 30 e 31**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 12**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 6, §7º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 15**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 31**

- 2.1 CNPJ: (11516653)
- 2.2 Certidão FGTS: (11516654)
- 2.3 Certidão PGFN: (11359257)
- 2.4 Certidão CNDT: (11359258)
- 2.5 Certidão CNDA: (11359253)
- 2.6 Consulta ao CEIS: (11516673)
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11516674)
4. Fiscaliza: (11117750) e (11117754)
5. Formulário de Dados Técnicos/ART: (11397109)
6. Despacho Técnico: (11506019)

#### OBSERVAÇÕES: 08/05/2024

- O processo está **instruído**;
- Será dada continuidade na Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 21/05/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11408581** e o código CRC **C20D2889**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

SEI nº 11408581



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> / pg. 174

Checklist 11408581

SEI 53115:006047/2023-51

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 8315/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.006047/2023-51.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária Cultural de Aurora** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aurora/CE**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 09/03/2023, às Fls. 01 a 02 (11078685), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária Cultural de Aurora
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Leonardo da Silva
Diretor Administrativo: Cícero Edson da Silva
Diretor de Operações: Daniel Tenório Belo Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua São Bento, S/N - Distrito Ingazeiras
Coordenadas geográficas: 07°05'53"S de latitude e 39°00'34"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Nota Técnica 8315 (11516654)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 175

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

## LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua São Bento, S/N - Distrito Ingazeiras

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 02 (11078685);
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 15 (10773887);
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 03 (10773888);
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 03 (10773889);
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 02 a 07 (11286347);
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 06 (10773892); Fls. 01 a 10 (10773893); Fls. 01 a 05 (10773895).
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 a 02 (10773890);



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Nota Técnica 0315 (115-10054)

SEI 93715-000047/2023-51 / pg. 176

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 07 (11397109); e Despacho Fl. 01 (11506019).
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fl. 01 (11516653);
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 e 02 (11359253);
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 01 (11516654);
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 01 (11359257);
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (11359258);
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 08 (11117750); e Despacho (11117754).
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 04 (11516673).

Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (11506019), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11506015).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária ora/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Nota Técnica 0319 (11516654)

SEI 93715-006047/2023-51 / pg. 177

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11516674)

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11516668), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 21/05/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 21/05/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/06/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11516694** e o código CRC **33397D67**.

### Minutas:

- Minuta DE PORTARIA (11516745);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11516756).



Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11516694

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Nota Técnica 0515 (11516694)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 178

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006047/2023-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização a Associação Comunitária Cultural de Aurora, inscrita no CNPJ sob nº 46.545.222/0001-90, cuja sede se situa na Rua São Bento, S/N - Distrito Ingazeiras, na localidade de Aurora, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.  
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.  
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/06/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11516745** e o código CRC **3BA0882B**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11516745



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Miranda DE FORPANIA (11516745)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 180

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006047/2023-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural de Aurora, inscrita no CNPJ sob nº 46.545.222/0001-90, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aurora,/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8315/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> 53115.006047/2023-51 / pg. 181

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/06/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11516756** e o código CRC **1420F906**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11516756



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>.006047/2023-51 / pg. 182



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13635, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006047/2023-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA, inscrita no CNPJ sob nº 46.545.222/0001-90, cuja sede se situa na Rua São Bento, S/N - Distrito Ingazeiras, na localidade de Aurora, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/06/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11589180** e o código CRC **6BCD6E71**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11589180



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Portaria 13635 Outorga RadCom (11589180)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 183

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 19 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006047/2023-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural de Aurora, inscrita no CNPJ sob nº 46.545.222/0001-90, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aurora/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8315/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.635, de 19 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/06/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos 406 Outorga Radiocom (11589184) SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 184

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11589184** e o código CRC **F8326BD1**.

---

---

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11589184



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotel-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Exposição de Motivos 406 Curitiba - PladCom (11589184) SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 185

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52001/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 13635/2024 (11589180) e a Exposição de Motivos nº 466/2024 (11589184)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8315/2024 (11516694), encaminho a Portaria nº 13635/2024 (11589180) e a Exposição de Motivos nº 466/2024 (11589184), para apreciação e as providências subseqüentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 25/06/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11589188** e o código CRC **4182E295**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11589188



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Ofício Interno 52001 (11589180)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 186

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 28/06/2024 16:42:06  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 10424572  
**Data prevista de publicação:** 01/07/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21754792	PORTARIA MCOM NA 13420.rtf	0492fabcc87d2357e14d9045d2ed6df7	8,00	R\$ 311,36
21754793	PORTARIA MCOM NA 13649.rtf	82208f967088169c1a99a52eb3765437	9,00	R\$ 350,28
21754794	PORTARIA MCOM NA 13656.rtf	2d9baf7489a48cdf87076ac3a51b8792	9,00	R\$ 350,28
21754795	PORTARIA MCOM NA 13660.rtf	055a2ea2847a48281ffb2091413f6f7d	10,00	R\$ 389,20
21754796	PORTARIA MCOM NA 13661.rtf	0aadb9e8594fd7a8ca59bc24a0a27d02	9,00	R\$ 350,28
21754797	PORTARIA MCOM NA 13662.rtf	5a549905d9de882f66b5d01df992bb90	10,00	R\$ 389,20
21754798	PORTARIA MCOM NA 13663.rtf	253efb8cadd18e6ff9a1488bf92a2ef	10,00	R\$ 389,20
21754799	PORTARIA MCOM NA 13664.rtf	2474e4301b778beddc6faa550f9e538a	10,00	R\$ 389,20
21754800	PORTARIA MCOM NA 13580.rtf	527cf286fcd1033746808b619dc68651	8,00	R\$ 311,36
21754801	PORTARIA MCOM NA 13581.rtf	49c887a0346a7a0c14086cd93d5fe675	8,00	R\$ 311,36
21754802	PORTARIA MCOM NA 13584.rtf	7639a51991606d2874e58bb43577b822	7,00	R\$ 272,44
21754803	PORTARIA MCOM NA 13596.rtf	22a93352fc08ff1a26da30ba1e07c131	8,00	R\$ 311,36
21754804	PORTARIA MCOM NA 13599.rtf	2c44d56a54817bf67cbb16071db42459	8,00	R\$ 311,36
21754805	PORTARIA MCOM NA 13633.rtf	e47bdb776abda0d3dd410ec0d8a0fd4d	9,00	R\$ 350,28
21754806	PORTARIA MCOM NA 13635.rtf	ced4197a740b834858125bf38a87de5c	9,00	R\$ 350,28
21754847	PORTARIA MCOM NA 13648.rtf	7c6aec6d6c5281073a90750268ad45f0	9,00	R\$ 350,28
			<b>141,00</b>	<b>R\$ 5.487,72</b>



OFÍCIO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/recibo.do?idof=10424572>
<https://www.gov.br/imprensa-nacional/assimatura/camara-deg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Comprovante Portaria nº 13035 (11/05/14) - SEI 93115.006047/2023-51 / pg. 187

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2024 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 13.635, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006047/2023-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA, inscrita no CNPJ sob nº 46.545.222/0001-90, cuja sede se situa na Rua São Bento, S/N - Distrito Ingazeiras, na localidade de Aurora, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





BOM DIA  
Adauto Soares de Brito Neto  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
<b>UF:</b>	CE	<b>Distrito:</b>	
<b>Município:</b>	Aurora	<b>Sub Distrito:</b>	
<b>Canal:</b>	285	<b>Local Especifico:</b>	
<b>Fase:</b>	1		
Dados da Entidade			
<b>Entidade:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA	<b>CNPJ:</b>	46.545.222/0001-90
<b>Nome Fantasia:</b>	NOVO SOM FM	<b>Bairro:</b>	Distrito Ingazeiras
<b>Logradouro:</b>	Rua São Bento	<b>Número:</b>	s/n
<b>Telefone:</b>	(88) 8877-4929	<b>Fax:</b>	Não Informado
<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> <b>Dados da Outorga</b>			

### Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b>	46545222000190	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA	
<b>Tipo de Usuário:</b>	Integral	

### Endereço Sede

<b>País:</b>	Brasil		
<b>Número do CEP:</b>	63360000	<b>Logradouro:</b>	Rua São Bento
<b>Número:</b>	s/n	<b>Complemento:</b>	
<b>Município:</b>	Aurora	<b>Bairro:</b>	Distrito Ingazeiras
<b>Estado:</b>	CE	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b>	88 8877-4929	<b>Fax:</b>	

### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>		<b>Logradouro:</b>	
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>	
<b>Município:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Estado:</b>		<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>
<b>E-mail:</b>	<input type="text"/>		

### Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b>	53115006047202351	<b>Fistel:</b>	50448541742
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	13635	Portaria	MC	19/06/2024	01/07/2024	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e37-66a985665d75  
nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

01/07/2024

3bf2c550-ef2c-430f-9e37-66a985665d75



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52440/2024/MCOM

Brasília, 01 de julho de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11589184)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 8315/2024 (11516694), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 466/2024 (11589184), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 01/07/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11610636** e o código CRC **E7542DA4**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11610636



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Ofício Interno 52440 (11610636)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 191

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

Brasília, 3 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006047/2023-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural de Aurora, inscrita no CNPJ sob nº 46.545.222/0001-90, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aurora/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8315/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.635, de 19 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 01/07/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Exposição de Motivos nº 00540/2024 (MOCM nº 11618875) - SEF 53115.006047/2023-51 / pg. 193

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22902/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.006047/2023-51.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/07/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11617020** e o código CRC **34E287F5**.

Referência: Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11617020



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Ofício 22902 (11617020)

SEI 53115.006047/2023-51 / pg. 194

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

Brasília, 3 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006047/2023-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural de Aurora, inscrita no CNPJ sob nº 46.545.222/0001-90, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aurora/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8315/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.635, de 19 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 01/07/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2024 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 13.635, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006047/2023-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA, inscrita no CNPJ sob nº 46.545.222/0001-90, cuja sede se situa na Rua São Bento, S/N - Distrito Ingazeiras, na localidade de Aurora, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE  
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## **I – RELATÓRIO**

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://md01e-g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>
	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"a substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565)

*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE  
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*

**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://mobi-leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

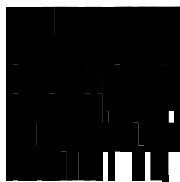
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA  
FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 8315/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.006047/2023-51.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária Cultural de Aurora** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aurora/CE**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 09/03/2023, às Fls. 01 a 02 (11078685), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária Cultural de Aurora
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Leonardo da Silva
Diretor Administrativo: Cícero Edson da Silva
Diretor de Operações: Daniel Tenório Belo Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua São Bento, S/N - Distrito Ingazeiras
Coordenadas geográficas: 07°05'53"S de latitude e 39°00'34"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefassinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> / pg. 1

**LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

Endereço: Rua São Bento, S/N - Distrito Ingazeiras

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 02 (11078685);
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 15 (10773887);
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 03 (10773888);
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 03 (10773889);
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 02 a 07 (11286347);
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 06 (10773892); Fls. 01 a 10 (10773893); Fls. 01 a 05 (10773895).
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 a 02 (10773890);



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Nota Técnica 0315 (14518654)

SEI 53119.006047/2023-51 / pg. 2

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 07 (11397109); e Despacho Fl. 01 (11506019).
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fl. 01 (11516653);
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 e 02 (11359253);
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 01 (11516654);
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 01 (11359257);
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (11359258);
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 08 (11117750); e Despacho (11117754).
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 04 (11516673).

Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (11506019), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11506015).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária ora/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

Nota Técnica 0319 (14316654)

SEI 53119-000047/2023-51 / pg. 3

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11516674)

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11516668), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 21/05/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 21/05/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/06/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11516694** e o código CRC **33397D67**.

### Minutas:

- Minuta DE PORTARIA (11516745);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11516756).



Processo nº 53115.006047/2023-51

Documento nº 11516694

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75> / pg. 4

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 09 de julho de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

**ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural de Aurora, inscrita no CNPJ sob nº 46.545.222/0001-90, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aurora/CE.**

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 540 2024 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 09/07/2024, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5882467** e o código CRC **D2297759** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 22 de agosto de 2024.

**Referência: Exposição de Motivos nº 540/2024 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

**CAMILA MACHADO PIRES**  
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Assistente Técnico(a)**, em 22/08/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6025987** e o código CRC **C69D4EEA** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 470/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53115.006047/2023-51.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00540/2024 MCOM, de 3 de Julho de 2024, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Aurora/CE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00540/2024 MCOM (5882243), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.006047/2023-51, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 13.635, DE 19 DE JUNHO DE 2024](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Aurora, Ceará, FISTEL nº 50448541742, sem direito à exclusividade, para a Associação Comunitária Cultural de Aurora inscrita no CNPJ sob o nº 46.545.222/0001-90, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (5882229), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR); e
  - Nota Técnica nº 8315/2024/SEI-MCOM, de 18/06/2024 (5882466), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)<sup>[2]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (5882241).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 46.545.222/0001-90  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** DANIEL TENORIO BELO SILVA  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** LEONARDO DA SILVA FIRMINO  
**Qualificação:** 16-Presidente

**Nome/Nome Empresarial:** CICERO EDSON DA SILVA  
**Qualificação:** 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/06/2025 às 14:39 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[3]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**

Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**

Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)



Provado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 06/08/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/08/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 06/08/2025, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6732763** e o código CRC **6FD6C11B** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.006047/2023-51

SEI nº 6732763

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.006047/2023-51

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 533 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AURORA
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	53115.006047/2023-51

Senhora Secretária Especial Adjunta,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.006047/2023-51, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 13.635/2024** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL D AURORA**, CNPJ nº 46.545.222/0001-90, na localidade de **Aurora/CE**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

#### II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11 No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica<sup>[3]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"<sup>[4]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão<sup>[5]</sup>. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.006047/2023-51, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**MARIA HELENA ROCHA MARTINS**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojNjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[r=eyJrIjojNjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojNjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYtctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 27/06/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 01/07/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/07/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 03/07/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6790732** e o código CRC **F6F1F894** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
CASA CIVIL  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora Ministra de Estado, substituta  
Casa Civil da Presidência da República  
Dra. Miriam Belchior

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.069, de 6 de agosto de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 13.635, de 19 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Aurora, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

Senhora Ministra,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura da Ministra - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se à Ministra da Casa Civil, substituta, da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/08/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 07/08/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6899515** e o código CRC **ABF4CB23** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.635, de 19 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Aurora, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

MENSAGEM Nº 1.069

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.635, de 19 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Aurora, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

Brasília, 6 de agosto de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>



3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6900577) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ  
DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 07/08/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6901545** e o código CRC **DBDA20BF** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1269/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.635, de 19 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Aurora, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Aurora, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR  
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 07/08/2025, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6902185** e o código CRC **44C40B63** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.006047/2023-51

SEI nº 6902185

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75>

3bf2c550-ef2c-430f-9e77-66a985665d75